

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 62

Poder Executivo

Recife, quarta-feira, 30 de março de 2022

Estado anuncia edital de convocação artística para o 30º Festival de Inverno de Garanhuns

Um dos festivais mais importantes do Brasil, o FIG acontecerá na segunda quinzena de julho. As inscrições começam no dia 7 de abril e podem ser enviadas propostas de todo país para apresentações e projetos.

O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria Estadual de Cultura (Secult-PE) e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) lançou o edital de convocação de propostas artístico-culturais para compor a grade de programação da 30ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns (FIG 2022). Assim, está dada a largada para a realização, após dois anos de pandemia, de um dos festivais de cultura e arte mais importantes do Brasil.

O FIG 2022 reunirá uma diversidade de shows, cortejos, intervenções, recitais, concertos, vivências criativas, espetáculos, desfiles, exposições, mostras, ações de patrimônio cultural, formação e outras atividades culturais num dos municípios mais charmosos do Agreste de Pernambuco.

As inscrições das propostas artísticas deverão ser feitas a partir do dia 7 de abril, indo até 17h59 do dia 30 de abril deste ano, exclusivamente por meio da plataforma Prosas (www.prosas.com.br/editais). A publicação do resultado final das propostas

classificadas deverá ser divulgada até o próximo dia 3 de junho. A realização do 30º FIG está prevista para a segunda quinzena de julho de 2022.

Poderão apresentar propostas pessoas físicas ou jurídicas, de todo território nacional, que comprovem sua atuação na atividade artístico-cultural. Serão aceitas inscrições em atividades nos seguintes segmentos culturais: Artes Visuais, Audiovisual, Circo, Cultura Popular, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Patrimônio Cultural e Teatro.

“A Fundarpe precisou se antecipar para que tudo estivesse pronto para a realização do FIG. Já em fevereiro deste ano, abrimos licitações para contratação de empresa especializada em locação, montagem, manutenção e desmontagem dos palcos, sonorização e iluminação do Festival. Este edital de convocação de propostas é outro passo importante, fundamental para a construção da grade artística do FIG, um evento que completa 30 edições e sempre foi marcado pela alta qualidade das atrações”, destaca Marcelo Canuto, presidente da Fundarpe.

A expectativa da Secult-PE e Fundarpe é de, mais uma vez, realizar um festival de grande impacto dentro do cenário da produção artística do Estado e que marque o reencontro da população com este importante evento nacional.

FOTO: LEO CALDAS/SECULT



AS INSCRIÇÕES das propostas artísticas deverão ser feitas a partir do dia 7 de abril, indo até 17h59 do dia 30 de abril deste ano, exclusivamente por meio da plataforma Prosas

“O FIG é um dos maiores festivais multi-linguagens do Brasil e também uma plataforma que conecta artistas

e grupos, entre si, e com seu público, promovendo uma circulação que é vital para a cadeia produtiva da cultura em Pernambuco”, comenta Gilberto Freyre Neto, secretário de Cultura de Pernambuco.

“O Festival de Inverno de Garanhuns tem uma história grandiosa e inspiradora para os que produzem arte e para os que a desfrutam. Desse edital de convocação artística sai mais de 80% do que o público vai poder conferir. Temos certeza que vamos fazer mais um evento de muito sucesso de crítica e de público”, opina André Brasileiro, coordenador geral do FIG 2022.

Entre as cláusulas do edital de convocação artística, lançado nesta sexta-feira, destaca-se o item que condiciona a realização do evento e consequente contratação de artistas e grupos selecionados aos protocolos que controlam a realização de atividades em espaços públicos, conforme definição das autoridades sanitárias.

HABILITAÇÃO – As propostas inscritas serão avaliadas em duas etapas. Na primeira, que é a análise preliminar, é verificado o cumprimento de

todas as formalidades do edital. Esta etapa consiste na apreciação da documentação anexada ao Formulário de Inscrição de cada segmento artístico-cultural e na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste Edital e será realizada por equipe técnica composta por servidores e colaboradores vinculados à Fundarpe. O resultado gera propostas habilitadas e inabilitadas (que ainda poderão recorrer da decisão).

Num segundo momento, será feita análise artístico-cultural, que consiste na avaliação de mérito do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Preliminar. As análises serão feitas por comissões constituídas de profissionais com experiência comprovada em suas áreas de atuação. As propostas serão avaliadas de acordo com critérios e aspectos norteadores previstas no edital, sendo atribuídas notas para cada proposta habilitada.

A listagem com as propostas classificadas na análise artístico-cultural será disponibilizada no Prosas e no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br), bem como no Diário Oficial do Estado.

Máscaras permanecem obrigatórias nos ônibus e terminais de passageiros

O secretário de Saúde de Pernambuco, André Longo, esclareceu, ontem, que o uso de máscara permanece obrigatório nos terminais de passageiros e no transporte coletivo. Ele recomendou, ainda, a continuidade da proteção, em espaços abertos, por pessoas com sintomas gripais, idosos que não tomaram as doses de reforço recomendadas e pacientes imunossuprimidos – a exemplo dos que estão em tratamento de câncer, transplantados, pessoas vivendo com HIV, pacientes com doenças autoimunes ou que passam por tratamento de hemodiálise.

Durante coletiva do Governo de Pernambuco, no Palácio do Campo das

Princesas, André Longo também detalhou as flexibilizações no Plano de Convivência com a Covid-19, válidas a partir de hoje. Os eventos e as partidas de futebol profissional podem ser realizados com capacidade total de público e não será mais obrigatória a utilização de máscaras em ambientes abertos. Segue sendo necessária a comprovação do passaporte vacinal para acesso a eventos e serviços de alimentação.

O secretário ressaltou a importância do avanço da vacinação para que as atuais medidas pudessem ser adotadas. “Não há a menor dúvida de que as flexibilizações que estamos anunciando esta semana são resultado do avan-

ço da vacinação. Destaco que, mesmo com um cenário já positivo, a situação pode ser ainda melhor e pode se sustentar se conseguirmos avançar mais nesse quesito”, disse.

Também presente à coletiva, a secretária executiva de Desenvolvimento Econômico, Sidia Haiut, reforçou que apesar das novas medidas é necessário manter os cuidados e a atenção máxima no cumprimento dos protocolos. “Essa é uma fase essencial para que o Governo do Estado consiga manter o suporte à saúde e que a economia não precise sofrer novas restrições. Além disso, vai ser muito importante a observação desses próximos dias para que possa-

mos evitar futuros recuos no Plano de Convivência”, enfatizou.

VACINAÇÃO – De acordo com dados da Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE), mais de 540 mil pessoas estão com a segunda dose da vacina contra a Covid-19 em atraso. Por conta disso, o Estado ainda não alcançou cobertura de 80% para esta aplicação. Já com relação à primeira dose de reforço (terceira dose), 650 mil pessoas estão atrasadas e a cobertura geral está abaixo de 50%. Apenas 31 cidades pernambucanas conseguiram uma cobertura acima de 60% na aplicação da primeira dose de reforço.

O secretário de Saúde também anunciou que, a partir da próxima segunda-feira (04.04), terão início duas importantes campanhas nacionais de vacinação, que ocorrerão de forma simultânea, contra a Influenza e o Sarampo. Ambas seguem até o dia 3 de junho, com dia D de mobilização social, marcado para 30 de abril, com grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde. A distribuição do público-alvo ocorrerá em duas etapas, com datas para início e término da aplicação das vacinas.

A estimativa é de que 3.366.854 sejam vacinadas contra a gripe e 862.895 contra o sarampo.

Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

DECRETO Nº 52.505, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 10.210, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, de 23 de maio de 2005;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 e prorrogada pelos Decretos de nºs 49.959, de 16 de dezembro de 2020, 50.900, de 25 de junho de 2021, 51.488, de 29 de setembro de 2021, e 52.050, de 22 de dezembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nºs 9, de 2020, 195, 198, 202 e 205, de 2021;

CONSIDERANDO que a declaração constante do Decreto nº 52.050, de 2021, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 205, de 2021, tem validade até 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO que está mantida pela Organização Mundial de Saúde - OMS a classificação da Pandemia de Covid-19 como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, com fundamento no Regulamento Sanitário Internacional, devido ao impacto que este evento ainda mantém no cenário sanitário global, exigindo-se de forma contínua e articulada as ações e respostas necessárias para interromper a propagação do vírus e reduzir as consequências da doença;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, nos julgamentos da ADI 6.341 – MC – Ref/DF, redator do acórdão Min. Edson Fachin; ADI 6.343 – MC – Ref/DF, redator do acórdão Min. Alexandre de Moraes e ADIs 6.362/DF, 6.587/DF e 6.586/DF, relator dos acórdãos Ministro Ricardo Lewandowski, entendeu que as medidas de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 são compatíveis com a Constituição, podendo ser adotadas pelas autoridades dos três níveis político-administrativos da Federação, respeitadas as esferas de competência que lhes são próprias, com o reconhecimento da competência concorrente dos Governadores para implementar as políticas públicas essenciais de enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO que ainda há lacunas de vacinação entre países, porquanto 36% da população mundial e 85,9% das pessoas em países de baixa renda (inclusive de países da América Latina) ainda não receberam nenhuma dose da vacina contra a COVID-19, mantendo-se a possibilidade de surgimento de novas variantes da doença com padrões incomuns, gravidade clínica e escape vacinal ou de diagnóstico, exigindo imediata resposta por parte das autoridades sanitárias em todos os níveis de gestão;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Nota Técnica SEVS nº 12/2022, da Secretaria Estadual de Saúde, reconhece que o cenário presente da Covid-19 em Pernambuco não justifica a renovação do atual “estado de calamidade pública”, em vigor até 31 de março de 2022, mas recomenda a decretação do “estado de emergência em saúde pública” a fim de permitir, sem solução de continuidade, a transição segura para a situação de normalidade, com a permanência dos mecanismos de vigilância e resposta necessários à gestão operacional e estratégica das ações de combate à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o *caput* terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da Covid-19, observado o disposto na legislação estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de março do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
RODRIGO CAVALCANTI NOVAES
GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.506, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 em favor da Procuradoria Geral de Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Procuradoria Geral de Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0101- Recursos Ordinários - Adm. Direta”, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de março do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
32000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO			
00121 Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta			
Projeto: 14.422.0949.1132 - Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE			400.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	400.000,00
TOTAL			400.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
32000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO			
00121 Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta			
Atividade: 14.126.0949.0747 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação do Ministério Público de Pernambuco - MPPE			400.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	400.000,00
TOTAL			400.000,00

DECRETO Nº 52.507, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 2.799.000,00 em favor da Secretaria da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria da Casa Civil, crédito suplementar no valor de R\$ 2.799.000,00 (dois milhões e setecentos e noventa e nove mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Lucas Cavalcanti Ramos

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA
Gilberto de Mello Freyre Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Claudiano Ferreira Martins Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Sileno de Sousa Guedes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Tomé Barros Monteiro da Franca

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Eduardo Gomes de Figueiredo

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
José Antônio Bertotti Júnior

SECRETÁRIA DA MULHER
Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albêres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Rodrigo Cavalcanti Novaes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis Pinto



COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO
Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Sérgio Montenegro

TEXTO
Secretária de Imprensa

EDITOR
Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE
Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0104- Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta", no valor de R\$ 2.799.000,00 (dois milhões e setecentos e noventa e nove mil reais), e são provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de março do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO ÚNICO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
17000 - SECRETARIA DA CASA CIVIL			
00110 Secretaria da Casa Civil - Administração Direta			
Atividade: 04.482.0430.1399 - Realização de Aporte Financeiro do FRF para Regularização Fundiária			2.799.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0104	2.799.000,00
TOTAL			2.799.000,00

DECRETO Nº 52.508, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 675.000,00 em favor do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com investimentos do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, crédito suplementar no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0242 - Recursos de Convênios a Fundo Perdido/Contrato de Repasse - Adm. Indireta", no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), provenientes do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de março do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

CLAUDIANO FERREIRA MARTINS FILHO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO ÚNICO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			
00501 Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA			
Atividade: 20.334.1022.3258 - Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - IPA			675.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0242	675.000,00
TOTAL			675.000,00

DECRETO Nº 52.509, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 561.000,00 em favor da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, crédito suplementar no valor de R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "101 - Recursos Ordinários - Adm Direta", no valor de R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais), provenientes Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de março do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

CLAUDIANO FERREIRA MARTINS FILHO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			
00314 Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO			
Atividade: 20.608.1052.4041 - Ampliação da Assistência à Pecuária			561.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	561.000,00
TOTAL			561.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
15000	SECRETARIA DA FAZENDA	
00109	Secretaria da Fazenda - Administração Direta	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	561.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	561.000,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	561.000,00
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	561.000,00
1.7.1.1.50.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	561.000,00
1.7.1.1.50.0.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal - FPE	561.000,00
1.7.1.1.50.0.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal - FPE	561.000,00

DECRETO Nº 52.510, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 79.500.992,91 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art.10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 79.500.992,91 (setenta e nove milhões, quinhentos mil, novecentos noventa e dois reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101- Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 79.500.992,91 (setenta e nove milhões, quinhentos mil, novecentos noventa e dois reais e noventa e um centavos), e são provenientes do Tesouro do Estado e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de março do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.302.0410.4610 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas			67.214.770,36
Atividade: 10.302.0410.4611 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar			1.785.885,86
Atividade: 10.301.0432.2089 - Atenção à Saúde da Mulher			62.246,87
Atividade: 10.302.0432.2403 - Desenvolvimento do Projeto Boa Visão			39.991,00
Atividade: 10.301.0432.4435 - Melhoria da Atenção Integral à Saúde - Políticas Estratégicas			7.055,09
Atividade: 10.122.0446.4405 - Gestão das Atividades do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Sede			153.973,08
Atividade: 10.122.0446.4605 - Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Saúde			30.979,46
Atividade: 10.305.0512.1478 - Manutenção de Ações de Vigilância das Arboviroses e Assistência e Monitoramento dos casos notificados como síndrome congênita do Zika Vírus			21.000,00
Atividade: 10.303.0655.3126 - Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos			10.168.741,19
Atividade: 10.244.0909.4323 - Qualificação do Atendimento Integral às Mulheres, Gestantes e seus Filhos			16.350,00
TOTAL			79.500.992,91

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	79.500.992,91
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	79.500.992,91
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	79.500.992,91
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	79.500.992,91
1.7.1.1.50.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	0,00
1.7.1.1.50.0.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal - FPE	79.500.992,91
1.7.1.1.50.0.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal - FPE	79.500.992,91

DECRETO Nº 52.511, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 32.500.000,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101- Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de março do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
 JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
 DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
 ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		EM R\$ FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.302.0410.4611 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar			32.500.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	32.500.000,00
TOTAL			32.500.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$	
		VALOR	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	32.500.000,00	
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.500.000,00	
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	32.500.000,00	
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	32.500.000,00	
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	32.500.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	32.500.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	32.500.000,00	

DECRETO Nº 52.512, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 448.229,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas com investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 448.229,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101- Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 448.229,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de março do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
 JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
 DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
 ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		EM R\$ FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.305.0512.2164 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental para o Controle das Doenças e Agravos			2.999,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	2.999,00
Atividade: 10.302.1028.2436 - Implantação do Núcleo Estadual de Telessaúde da SES			445.230,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	445.230,00
TOTAL			448.229,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		EM R\$ FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Projeto: 10.122.0902.4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde			448.229,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	448.229,00
TOTAL			448.229,00

DECRETO Nº 52.513, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 480.654,46 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 480.654,46 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 480.654,46 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de março do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
 JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
 DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
 ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		EM R\$ FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Projeto: 13.392.0916.2295 - Ampliação e Melhoria das Instalações Físicas e Equipagem do Conservatório Pernambucano de Música - CPM			315.654,46
4.4.90.00 - Investimentos		0101	315.654,46
Atividade: 27.811.1002.4148 - Promoção e Desenvolvimento do Esporte de Base e Rendimento			120.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	120.000,00
Projeto: 27.812.1002.4056 - Ampliação da Infraestrutura para a Prática Esportiva			45.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	45.000,00
TOTAL			480.654,46

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		EM R\$ FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Projeto: 12.363.0918.4214 - Melhoria e Expansão da Educação Profissional			45.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	45.000,00
Atividade: 12.368.1027.3322 - Operacionalização da Gestão Escolar			435.654,46
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	435.654,46
TOTAL			480.654,46

DECRETO Nº 52.514, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00 em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, crédito suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de março do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
 JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
 DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
 ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		EM R\$ FONTE	VALOR
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
00505 Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM			
Atividade: 04.122.0361.3929 - Realizar acompanhamento do Contrato de Concessão da PPP da Operacionalização e Manutenção dos Terminais e Estações de BRTs			9.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	9.000.000,00
TOTAL			9.000.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
00505 Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM			
Atividade: 15.122.0450.4691 - Gestão das atividades do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM			6.473.378,89
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		6.473.378,89
Atividade: 15.453.1031.3877 - Manutenção e Operacionalização das Estações de BRT			2.526.621,11
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		2.526.621,11
TOTAL			9.000.000,00

DECRETO Nº 52.515, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de março do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
00505 Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM			
Atividade: 15.122.0450.4691 - Gestão das atividades do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM			1.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
00505 Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM			
Atividade: 15.453.1086.1313 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Bilhetagem Eletrônica para os Usuários do STPP/RMR			1.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

DECRETO Nº 52.516, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00 em favor da Secretaria de Imprensa.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Imprensa, crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de março do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

EDUARDO JORGE DE ALBUQUERQUE MACHADO MOURA
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
16000 - SECRETARIA DE IMPRENSA			
00128 Secretaria de Imprensa - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0452.4455 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Imprensa			9.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		9.000,00
TOTAL			9.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
16000 - SECRETARIA DE IMPRENSA			
00128 Secretaria de Imprensa - Administração Direta			
Atividade: 04.131.0064.1952 - Formulação e Coordenação da Política de Comunicação do Governo do Estado			9.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101		9.000,00
TOTAL			9.000,00

DECRETO Nº 52.517, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 22.363.385,00 em favor da Universidade de Pernambuco – UPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e de investimentos do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Universidade de Pernambuco - UPE, crédito suplementar no valor de R\$ 22.363.385,00 (vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "101 - Recursos Ordinários - Adm Direta", no valor de R\$ 22.363.385,00 (vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais), provenientes Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de março do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

LUCAS CAVALCANTI RAMOS
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00406 Universidade de Pernambuco - UPE			
Atividade: 12.364.0065.0078 - Conservação e Adaptação de Unidades de Ensino			3.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		3.000.000,00
Projeto: 12.364.0065.0073 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino			2.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0101		2.000.000,00
Atividade: 12.571.0069.0094 - Promoção de Pesquisa			1.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		200.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0101		800.000,00
Atividade: 12.126.0444.2205 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Universidade de Pernambuco			175.715,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		175.715,00
Atividade: 12.122.0444.2519 - Gestão das atividades da Reitoria da Universidade de Pernambuco			356.230,00
4.4.90.00 - Investimentos	0101		356.230,00
Atividade: 12.122.0444.4399 - Gestão das atividades das Unidades de Ensino da Universidade de Pernambuco			6.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		3.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0101		3.000.000,00
Atividade: 12.364.0917.0075 - Promoção e Expansão do Ensino de Graduação			8.030.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		3.000.000,00
3.3.91.00 - Outras Despesas Correntes	0101		30.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0101		5.000.000,00
Atividade: 12.364.0917.0095 - Promoção e Expansão do Ensino de Pós-Graduação			1.771.440,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0101		271.440,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		1.500.000,00
Atividade: 12.364.0917.4314 - Promoção e Expansão da Educação à Distância			30.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		30.000,00
TOTAL			22.363.385,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$
		VALOR
15000	SECRETARIA DA FAZENDA	
00109	Secretaria da Fazenda – Administração Direta	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	22.363.385,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	22.363.385,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	22.363.385,00
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.363.385,00
1.7.1.1.50.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	22.363.385,00
1.7.1.1.50.0.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal - FPE	22.363.385,00
1.7.1.1.50.0.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal - FPE	22.363.385,00

DECRETO Nº 52.518, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 31.698.900,00 em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e de investimentos do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, crédito suplementar no valor de R\$ 31.698.900,00 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil e novecentos reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Administração Direta", no valor de R\$ 31.698.900,00 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil e novecentos reais), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de março do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

SILENO DE SOUSA GUEDES
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE			
00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS			
Atividade: 08.244.0570.2579 - Operacionalização dos Serviços da Proteção Social Básica			9.653.800,00
3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes		0101	9.653.800,00
Atividade: 08.244.0570.2581 - Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial			5.188.900,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	1.300.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	623.700,00
3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes		0101	3.265.200,00
Atividade: 08.244.0570.3210 - Operacionalização do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			100.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	100.000,00
Atividade: 08.243.0570.4050 - Operacionalização do Programa Vida Nova			681.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	681.000,00
Projeto: 08.306.0570.4063 - Ampliação da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN			16.075.200,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	12.003.800,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	4.071.400,00
TOTAL			31.698.900,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
15000	SECRETARIA DA FAZENDA	
00109	Secretaria da Fazenda - Administração Direta	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	31.698.900,00
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.698.900,00
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	31.698.900,00
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	31.698.900,00
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	31.698.900,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	31.698.900,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	31.698.900,00

DECRETO Nº 52.519, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 2.649.500,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, crédito suplementar no valor de R\$ 2.649.500,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Administração Direta", no valor de R\$ 2.649.500,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de março do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

SILENO DE SOUSA GUEDES
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE			
00107 Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta			
Atividade: 08.422.0909.4127 - Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana na SDSCJ			2.649.500,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	2.649.500,00
TOTAL			2.649.500,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	2.649.500,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	2.649.500,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	2.649.500,00
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	2.649.500,00
1.7.1.1.50.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	0,00
1.7.1.1.50.0.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal - FPE	2.649.500,00
1.7.1.1.50.0.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal - FPE	2.649.500,00

DECRETO Nº 52.520, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 1.020.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e de investimentos da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, crédito suplementar no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Administração Direta", no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de março do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

SILENO DE SOUSA GUEDES
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE			
00107 Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta			
Atividade: 14.422.0381.1447 - Operacionalização e Expansão da Rede de Apoio e Atenção à População LGBT			640.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	640.000,00
Atividade: 08.422.0920.4548 - Promoção de Ações de Enfrentamento à Violência a Crianças e Adolescentes			380.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	380.000,00
TOTAL			1.020.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	1.020.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	1.020.000,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	1.020.000,00
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.020.000,00
1.7.1.1.50.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	0,00
1.7.1.1.50.0.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal - FPE	1.020.000,00
1.7.1.1.50.0.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal - FPE	1.020.000,00

DECRETO Nº 52.504, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Pernambuco, a partir de 29 de março de 2022, para enfrentamento e convivência com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da Covid-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que está mantida pela OMS a classificação da Pandemia de Covid-19 como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, devido ao impacto que este evento ainda mantém no cenário sanitário global, exigindo-se de forma contínua e articulada as ações e respostas necessárias para interromper a propagação do vírus e reduzir as consequências da doença;

CONSIDERANDO, no entanto a melhoria dos indicadores relativos à taxa de transmissão e a redução de casos e óbitos pela Covid - 19, chegando-se ao menor índice de positividade de testes desde o início da pandemia; e

CONSIDERANDO, finalmente, os resultados positivos obtidos tanto com as medidas restritivas adotadas em Pernambuco como pela crescente taxa de imunização da nossa população,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem adotadas em todos os municípios do Estado de Pernambuco, a partir de 29 de março de 2022, para enfrentamento e convivência com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da Covid-19.

Art. 2º As atividades sociais, econômicas e esportivas observarão a exigência de controle vacinal e os protocolos específicos estabelecidos em portaria da Secretaria de Saúde, isoladamente ou em conjunto com outras Secretarias de Estado.

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por esquema vacinal completo a imunização com 2 (duas) doses ou dose única, para pessoas com idade a partir de 12 (doze) anos completos e, com a dose adicional de reforço após decorridos 4 (quatro) meses da 2ª dose ou dose única, para pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§ 2º A exigência de apresentação dos certificados de comprovação do cumprimento do esquema vacinal completo será disciplinada em portaria da Secretaria de Saúde, isoladamente ou em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Turismo e Lazer.

Art. 3º O atendimento ao público e funcionamento das atividades sociais, econômicas e esportivas podem ocorrer em qualquer dia da semana, sem restrição de horário.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento e a realização de eventos culturais, esportivos, sociais, shows e bailes, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, sem restrição de horário e com o público condizente com capacidade total do ambiente, observados os protocolos de segurança, mantida a exigência de apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo.

§ 1º É admitida a realização de eventos nos espaços públicos, faixa de areia e barracas de praia, desde que haja controle de entrada e de acesso ao público, observada a exigência de apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo.

§ 2º Os prestadores de serviço com atuação nos eventos indicados neste artigo somente poderão exercer suas atividades mediante comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 5º Cada município disciplinará e fiscalizará o funcionamento e acesso do público a praias marítimas e fluviais, seus calçadões, ciclofaixas, parques e praças, parques infantis, parques temáticos, aquáticos e similares, inclusive o comércio nesses locais.

Art. 6º Permanece obrigatório o uso de máscaras cobrindo a boca e o nariz pelas pessoas, nos espaços e ambientes fechados e em quaisquer locais, abertos ou fechados, destinados à prestação de serviços de saúde.

Parágrafo único. Incluem-se na definição de espaços fechados o interior dos veículos de transporte público e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque, o interior dos táxis e transportes por aplicativo, cumprindo aos condutores e operadores de veículos exigir o uso de máscaras pelos empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 7º Ficam autorizadas as operações de atracação de cruzeiros e outras embarcações de passageiros de grande porte, em todo o Estado, observadas as normas sanitárias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

§ 1º No Distrito Estadual de Fernando de Noronha permanecem em vigor as restrições relativas às operações referidas no caput, decorrentes das normas ambientais vigentes.

§ 2º As entidades da Administração Pública Estadual responsáveis pela administração de porto organizado deverão fazer cumprir o disposto neste artigo, nos termos dos incisos VIII e X do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013.

Art. 8º As operações de pouso e decolagem de aeronaves no Distrito Estadual de Fernando de Noronha - DEFN devem observar os protocolos específicos para admissão de turistas, de moradores regulares ou temporários e de servidores públicos e profissionais da iniciativa privada, que desempenharem atividades profissionais na Ilha.

Parágrafo único. Para os fins de aplicação do disposto no caput, o Administrador Geral do DEFN editará atos normativos complementares.

Art. 9º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogados, a partir de 29 de março de 2021, os Decretos de nºs 51.751.79052.152.24951.790, de 16 de novembro de 2021; 52.145, de 11 de janeiro de 2022; 52.249, de 8 de fevereiro de 2022; e 52.450, de 15 de março de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 28 de março ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
RODRIGO CAVALCANTI NOVAES
GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

ATOS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 1144 - Designar **PAULA SANTOS LOURENÇO MUNIZ**, matrícula nº 363.403-5, da Secretaria de Planejamento e Gestão, para responder pelo expediente da Gerência de Geral de Monitoramento de Informações Estratégicas, da referida Secretaria, no período de 21 de fevereiro a 19 de agosto de 2022, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença maternidade.

Nº 1145 - Designar **EDUARDO ELVINO SALES DE LIMA**, matrícula nº 279.747-0, da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, para responder pelo expediente da referida Agência, no período de 18 a 28 de março de 2022, durante o impedimento de seu titular.

Nº 1146 - Conceder pensão especial complementar, nos termos da Lei Complementar nº 427, de 17 de abril de 2020, à dependente previdenciária **ELIZAMA DE OLIVEIRA SILVA**, viúva do servidor público estadual efetivo **HÉLIO ALEXANDRE DA SILVA**, falecido em 11 de março de 2021, aplicando-se as regras previstas no artigo 27, nos §§ 1º, 2º, 2º-A, 4º e 7º do artigo 50 e no artigo 51, todos da Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, obedecidas as disposições do Decreto nº 52.255, de 10 de fevereiro de 2022, com efeito retroativo a 12 de março de 2021.

Nº 1147 - Tornar sem efeito o Ato nº 1026, de 14 de março de 2022, que promoveu ao posto de Segundo Tenente PM, pelo critério de Promoção Requerida o Subtenente QPMG **JOSÉ MÁRCIO VIEIRA BRANDÃO**, matrícula 920756-2.

Nº 1148 - **PROMOVER** ao posto de **CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o **TENENTE CORONEL QOPM DARLAN BARTOLOMEU DA SILVA**, matrícula nº 930018-0, com efeito retroativo a 19 de março de 2022.

Nº 1149 - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o **SUBTENENTE QPMG LEVI GOMES DA SILVA**, matrícula nº 920623-0, com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2022.

Nº 1150 - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o **SUBTENENTE QPMG RONALDO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 940784-7, com efeito retroativo a 20 de fevereiro de 2022.

Nº 1151 - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o **SUBTENENTE QPMG JOSÉ HENISTAYNE DA SILVA**, matrícula nº 950468-0, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Nº 1152 - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar Estadual nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o **SUBTENENTE QPMG CLAUDIO COELHO PEREIRA MAGALHÃES**, matrícula nº 930419-3, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2022.

Nº 1153 - Autorizar o afastamento do Estado de **ALEXANDRE UBIRAJARA GABRIEL DE MELO**, Chefe da Assessoria Especial ao Governador, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de São Paulo – SP, nos dias 09 e 10 de março de 2022.

Nº 1154 - Autorizar o afastamento do Estado, de **EDUARDO JORGE DE ALBUQUERQUE MACHADO MOURA**, Secretário de Imprensa, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nos dias 26 e 27 de março de 2022.

Nº 1155 - Autorizar o afastamento do Estado de **GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, para participar do Leilão Suape – SUA07, na cidade de São Paulo – SP, nos dias 29 e 30 de março de 2022.

Nº 1156 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário Executivo de Articulação Institucional, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de **ROBERTO DUARTE GUSMÃO**, Diretor Presidente da Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, e de **FRANCISCO LEITE MARTINS NETO**, **ARTUR FALCÃO CÂMARA** e **TAHIANA DUTRA GURGEL CAVALCANTI LIMA**, da referida Empresa, para participarem do Leilão Suape – SUA07 e de reunião junto a SHELL/NEOENERGIA/ONCORP, na cidade de São Paulo – SP, nos dias 29 e 30 de março de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1157 - Autorizar o afastamento do Estado de **MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**, Secretário da Controladoria Geral do Estado, para participar da 41ª Reunião Técnica do CONACI - Conselho Nacional de Controle Interno, na cidade de Natal – RN, no período de 23 a 25 de março de 2022.

ATO DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nº 649 - Cassar a Aposentadoria, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº SIGPAD nº 2020.13.5.002108 – 1ª CPDSP, instaurado pela Portaria nº 072/2020-Cor.Ger./SDS, de 11 de maio de 2020, no Despacho Homologatório nº 262/2021-CG/SDS, de 23 de setembro de 2021, da Corregedora Geral, da Secretaria de Defesa Social, no Despacho Deliberatório datado de 19 de janeiro de 2022, do Secretário de Justiça e Direitos Humanos, bem como no Parecer nº 0090/2022, de 14 de fevereiro de 2022, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Policial Penal **LUCIANO PAES DE LIRA** matrícula nº 178.387-4, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, nos termos dos incisos I e VIII do artigo 2º c/c o inciso XII do artigo 11 e inciso I do artigo 13, todos da Lei Complementar nº 106, de 20 de dezembro de 2007.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 24 DE MARÇO DE 2022.

Nº 1091 - Nomear **MAYRA RAMOS BARBOSA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretora Geral de Políticas Estratégicas e Transversais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 01 de março de 2022.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA DO GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS Nº 05, DE 29/03/2022.

O CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - Designar, **CHEYSSY RIBEIRO DA PENHA MELO**, matrícula 434.445-6, para exercer as funções de Autoridade de Monitoramento no âmbito deste Gabinete, para efeito de cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI, em substituição a **HENRIQUE SOARES CAVALCANTI**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO XAVIER THIÉBAUT
Chefe do Gabinete de Projetos Estratégicos

Deixe a Cepe ser ainda mais especial para você: **se precisar, entre em contato com a Ouvidoria.**



A Companhia Editora de Pernambuco – Cepe é parte importante da história de Pernambuco e do Brasil, e não para de se atualizar para continuar fazendo a diferença em toda a sociedade. Por isso, a sua opinião é sempre muito bem-vinda.

Para enviar sugestões, reclamações e elogios, ou fazer solicitações e ter acesso a mais informações sobre a Cepe, fale conosco através dos contatos abaixo:



www.cepe.com.br/ouvidoria
(81) 3183.2736
ouvidoria@cepe.com.br

Cepe
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
cepe.com.br
cepeoficial

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 039, DE 29 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, **RESOLVEM**:

Prorrogar, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a vigência da Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 077, de 18 de dezembro de 2019, que visa à contratação temporária de e 05 (cinco) profissionais de níveis Superior e Médio de diversas áreas, cujo resultado final foi homologado através da Portaria Conjunta SAD/SES nº 045, de 02 de abril de 2020.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Secretário de Saúde

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS Nº.40 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DA FAZENDA, e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, tendo em vista **autorização do Secretário da Casa Civil** e o contido no § 2º, art. 3º do Decreto nº. 25.845/2003, de 11/09/2003, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 30.218, de 15/02/2007, **RESOLVEM**: definir os valores a que farão jus, a título de diária, os militares e servidores, abaixo mencionados, que estarão em serviço durante a campanha de ordem pública e de defesa ao cidadão - **Operação Semana Santa 2022** que ocorrerá durante o período de **08 à 17 de Abril de 2022**, prioritariamente nos locais festivos e nas áreas com maior incidência de CVLI da seguinte forma:

BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
1) CIVIS : Ocupantes de cargo em comissão, funções gratificadas de chefia ou assessoramento e titulares de cargos que exijam nível superior. MILITARES : Coronel, tenente-coronel, major, capitão, 1º/2º tenente, aspirante oficial.	180,00
2) CIVIS : não incluídos nos item 1. MILITARES : Aluno oficial 1º/2º/3º ano, subtenente, 1º/2º/3º sargento, cabo, soldado, alunos do CAS, CFS e CFC.	180,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretário de Administração

DÉCIO PADILHA DA CRUZ

Secretário da Fazenda

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e alterações e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

Nº 739-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, o servidor Roberto Paulo Fernandes de Souza Júnior, matrícula nº 920.444-0, cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco/Assistência Militar.

Nº 740-Colocar à disposição da Secretaria de Administração, a servidora Juliana Maria Azevedo de Lyra, matrícula nº 114.319-0, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, a partir de 22.03.2022 até 31.12.2022.

Nº 741-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de São Caetano, da servidora **Ioneide Maria Araújo**, matrícula nº 103.711-0, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2018, 2019, 2020 e 2021.

Nº 742-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Dormentes, da servidora da Secretaria de Educação e Esportes, Maria do Socorro Coelho de Sousa, matrícula nº 196.631-6, sem ônus para o órgão de origem, sendo de responsabilidade do órgão cessionário o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo servidor e pelo órgão cedente ao FUNAFIN, conforme determina o § 4º do artigo 1º, da LC nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e alterações, nos exercícios 2019 e 2020.

Nº 743-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Buíque, da servidora Telma Carolina Macedo Valença, matrícula nº 141.283-3, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2021.

Nº 744-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Simoneide Pessoa Veras Moraes, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, até 31.12.2022.

Nº 745-Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal de Serra Talhada, da servidora Marta Cristina Pereira de Lira Fonte, matrícula nº 303.542-5, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Nº 746-Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal de Solidão, da servidora Nildiluce Queiroz de Araújo Oliveira, matrícula nº 318.497-8, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, até 31.12.2022.

Nº 747-Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal de Ingazeira, do servidor Luiz Sérgio Almeida Castelo Branco, matrícula nº 301.718-4, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, até 31.12.2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações **RESOLVE**:

Nº 748-Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, o servidor **Nelson Adrião da Silva Júnior**, matrícula nº 940.299-3, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Nº 749-Colocar à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, os servidores Rafael José Pessoa Spinelli, matrícula nº 350.991-5, e Renata Falcão Toscano Fernandes, matrícula nº 273.797-3, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

PORTARIA SAD Nº 750 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso II, alínea "k", Anexo I, do Decreto nº 39.117, de 08/02/2013, publicado em 09/02/2013, e pelo artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, tendo em vista o contido no **Parecer nº 0148/2022 da Procuradoria Consultiva - Procuradoria Geral do Estado (22652041)**, exarado nos autos do Processo SEI nº 390000007.001613/2020-46, **RESOLVE**:

I) Conceder pensão especial mensal aos dependentes de ex-militar **ADILSON JOSÉ MACIEL DA SILVA**, Soldado PM, matrícula nº 106359-6, promovido "post mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 14 de março de 2015, data do óbito, com valores atualizados, conforme previsto no art. 100, § 9º, da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 134 da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, c/c o art. 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27/04/1990;

II) São beneficiárias da pensão concedida pelo item anterior, em cotas partes iguais: **PATRICIA DANTAS DA SILVA MARCIEL**, companheira e **JÚLIA DANTAS MACIEL**, filha, nascida em 04/01/2009;

III) A pensão especial a que fazem jus as dependentes do policial militar falecido, conforme art. 27, inciso I e II, observará o disposto nos arts. 50, § 1º, e 51, incisos I e II, todos da Lei Complementar nº 028/2000 e alterações posteriores; e

IV) A pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos policiais militares em atividade.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso das atribuições, conferidas através da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Nº 751-Fazer Retornar da Licença para Trato de Interesse Particular os (as) servidores (as) abaixo relacionados(as).

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
1400005594.000282/2022-27	MARIA JOSIANE DOS SANTOS	250.997-0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	24.02.2022
2300000477.000552/2021-22	ROSIANE BASTOS DE SOUZA	230.607-7	SECRETARIA DE SAÚDE	05.07.2021

Nº 752-Conceder, ao servidor(a) abaixo citado(a), Licença para Trato de Interesse Particular, **em prorrogação**, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO
1400005482.000477/2022-34	MARIA BEATRIZ DE ARAÚJO MELO	305.063-7	ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	01 ANO A PARTIR DE 22.03.2022

ROBERTO MAIA PIMENTEL

Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo o inteiro teor do Relatório Final da Comissão Processante do Procedimento Administrativo Específico, instituída pela Portaria SAD 2.707, de 01 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial de 02 de outubro de 2021, e a decisão emitida pelo Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais, desta Secretaria de Administração, que determinou o arquivamento do referido Procedimento, pela perda do objeto, tendo em vista a rescisão de ambos os contratos temporários outrora mantidos pela indiciada Maria Goreti da Silva, matrículas nº 397.418-9 e nº 371.675-9, perante a Secretaria de Educação do Estado, nos termos da COTA Nº 21173572/2022/SEE - UCTD, nos termos do que dispõe o art. 12-A, I, da Lei nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo o inteiro teor do Relatório Final da Comissão Processante do Procedimento Administrativo Específico, instituída pela Portaria SERES nº 01/2022, de 12 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial de 13 de janeiro de 2022, da Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES, e a decisão emitida no Boletim Interno nº 05/22, publicado em 04 de março de 2022, que determinou a aplicação da penalidade de rescisão contratual por causa justificada do contrato temporário do Assistente de Ressocialização **MARCIO LEONARDO LEAL BELO**, matrícula nº 390.109-2, nos termos do que dispõe o artigo 10-A, II, §2º, alínea 'f', da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo o inteiro teor do Relatório Final da Comissão Processante do Procedimento Administrativo Específico, instituída pela Portaria FUNASEN nº 053, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 2022, da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, e a decisão emitida pela Diretora Presidente da FUNASE, conforme Portaria nº 106, de 01 de março de 2022, publicada no DOE de 2 de março de 2022, que determinou a aplicação da penalidade de suspensão, pelo período de 04 (quatro) dias, do contrato temporários da Agente Socioeducativa **MILENA MENDES SEABRA DE ARRUDA**, matrícula nº 42.128-6, e, pelo período de 08 (oito) dias, do contrato temporário da Agente Socioeducativa **HELENNE DUARTE FILUSZTEK NOTARI**, matrícula nº 41.949-4, nos termos do que dispõe o artigo 10-A, I, §1º, alínea 'a', da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária de Administração

DESPACHO

Despacho proferido pelo Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais: Ref.: PAD nº 311/2022 - instaurado pela Portaria SAD nº 501, DOE de 05 de março de 2022, em desfavor da servidora Adriana da Silva Sancho, acusada de acúmulo ilegal de vínculos públicos. Decido pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, observada a perda do seu objeto, tendo em vista a comprovação de desempenho funcional regular de dois vínculos públicos pela acusada, com compatibilidade entre os horários.

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 148-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002316/2021-38 (21982174), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 045, de 04/03/2022 (21997034), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ARMANDO HENRIQUE DA SILVA, 2º Tenente RRP, mat. 606943-6, ocorrida em 13/04/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **MARIA DE LOURDES FONSECA DA SILVA**, viúva.

Nº 149-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.002110/2021-11 (20987453), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 06, de 11/02/2022 (22190090), acerca do **INDEFERIMENTO** da concessão de indenização em decorrência de morte natural da ex-servidora **ELISA BARROS DOS SANTOS**, Escrivã de Polícia, matrícula nº 033.527-4, ocorrida em 23/03/2014; e

2) **Não autorizar** o pagamento da indenização ao requerente **MOISÉS LOPES DOS SANTOS NETO**, viúvo, considerando o prazo prescricional quinquenal, nos termos da legislação atinente à matéria.

Nº 150-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000711/2021-86 (21063357), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 025, de 04/02/2022 (21082424), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOSÉ CARLOS EUCLIDES DA CRUZ**, 1º Sgt RRP, matrícula nº 605817-5, ocorrida em 12/01/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: **MARIA DOS PRAZERES DA SILVA CRUZ**, viúva.

Nº 151-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000038.001456/2021-92 (17087137), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 178, de 17/09/2021 (17093495), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JORGE FERREIRA DA SILVA**, 2º Sgt. RRP, matrícula nº 25077-5, ocorrida em 17/05/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas parte iguais, na fração de 1/2 (um meio), para o dependente habilitado: **GEOVANNE FERREIRA DOS SANTOS**, filho, **RESGUARDANDO-SE** a cota parte da outra dependente habilitada: **VALERIA VALENÇA DA SILVA**, credora de alimentos, a qual deverá ser paga mediante requerimento, respeitada a prescrição quinquenal; e

3) Não autorizar o pagamento da indenização à requerente **MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, companheira, eis que não figura como dependente do ex-servidor no órgão de origem, nos termos da legislação atinente à matéria.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO DO GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022.

PRORROGAÇÃO DE POSSE

DEFIRO a solicitação contida no processo abaixo discriminado, face ao que expõe o artigo 2º, inciso II, alínea "i", do Decreto n 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e o art. 1º, alínea "d", item 1.5, da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, nos termos do art. 28 e do parágrafo único do art. 189, da Lei 6123, de 20 de julho de 1968.

SEI Nº	NOME	PRAZO	POSSE ATÉ O DIA	ÓRGÃO
0001200049.000681/2022-06	FAGNER FONSECA DE ATHAYDE	180 DIAS	25/07/2022	SDS

ROBERTO MAIA PIMENTEL

Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

ERRATAS

Na Portaria SAD nº. 732, de 25 de marco de 2022 publicada no DOE de 26 de marco de 2022:
Onde se lê: com ônus de diárias
Leia-se: com ônus de passagens e diárias

Na Portaria SAD nº. 733, de 25 de marco de 2022 publicada no DOE de 26 de marco de 2022:
Onde se lê: com ônus de diárias
Leia-se: com ônus de passagens e diárias

Na Portaria SAD nº 3502 do dia 29.12.2021, publicada no DOE de 30.12.2021, no que concerne ao servidor Luiz Sérgio Almeida Castelo Branco, matrícula nº 301.718-4, da Secretaria de Educação e Esportes.
Onde se lê: ... com ônus para o órgão de origem...
Leia-se: ...com ônus para o órgão de origem, mediante permuta...

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Secretário: **Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho**

PORTARIA SCGE Nº 012, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e considerando as justificativas apresentadas, **RESOLVE**: prorrogar, excepcionalmente, até 30 de março de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário de Bens Móveis instituída pela Portaria SCGE nº 001, de 11 de janeiro de 2022.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário da Controladoria-Geral do Estado

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Humberto Freire de Barros**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

Nº 13/2022-CBMPE-DIP-STRR, DE 21MAR2022. EMENTA: Promove Militares. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica). Resolve: Art. 1º – Promover no ato de transferência a pedido para a Reserva Remunerada os militares que se seguem, com fundamento no Inc. I do Art. 88 e Art. 89, da Lei 6.783/74, *c/c* o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004, nos termos do Art. 74-AA, §1º, da Lei n. 6.783/74, com redação acrescida pela LC n. 460/21, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; Art.2º – Condicionar, resolutivamente, a promoção referida no Art. 1º desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE; Art. 3º - Republicado por haver saído com incorreção publicado no DOE nº 55 de 19MAI2022.

Ao Posto de Coronel BM:

O Tenente Coronel QOC BM LÚCIO FLÁVIO FELIX DOS ANJOS, Mat. 940097-4;

Ao Posto de Major BM:

O Capitão QOA BM SALATIEL ROSENDO DE ALBUQUERQUE, Mat. 31977-5;

Ao Posto de 2º Tenente BM:

O Subtenente BM MARCELINO JOSÉ DA SILVA, Mat. 9400053-2;

Ao Posto de 2º Tenente BM:

O Subtenente BM RENATO SANTIAGO ADRIANO, Mat. 950065-0;

A Graduação de Subtenente BM:

O 1º Sargento BM JAIRO PEREIRA DA SILVA, Mat. 31959-7;

Graduação de Subtenente BM:

O 1º Sargento BM FABIANO LUIZ DE ANDRADE LOPES, Mat. 910255-8.

ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel QOC/BM Comandante Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

Nº 014/2022 CBMPE-DGP-DCP, de 21 de março de 2022. EMENTA: Transfere ex-ofício para reserva remunerada, desliga do serviço ativo e promove. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10 da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica). RESOLVE: Art. 1º – Transferir ex-ofício para reserva remunerada, o Sub Ten BM Mat. 910235-3 JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, com fundamento no Art. 88, inciso II, e Art. 90, § 12, inciso I, da Lei n. 6.783/74; II – Art. 2º - Desligar do serviço ativo, nos termos do Art. 85, I, da Lei n. 6.783/74 e promover o militar acima citado, no ato de transferência ex-ofício para a Reserva Remunerada, condicionado, resolutivamente, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE, ao Posto de 2º Ten BM, nos termos do Art. 74-AA, §1º, da Lei n. 6.783/74, com redação acrescida pela LC n. 460/21; Art. 3º - Contar os efeitos desta portaria a partir de 06 de março de 2022; Art. 4º - Republicado por haver saído com incorreção publicado no DOE nº 55 de 19MAI2022. ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel QOC/BM Comandante Geral

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: **Geraldo Júlio de Mello Filho**

PORTARIA CONJUNTA SES/SDEC/SETUR Nº 007 de 2022

Recife, 29 de março de 2022

OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TURISMO E LAZER DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 52.050, de 23 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 205, de 29 de dezembro de 2021, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 52.504, de 28 de março de 2022 que, no âmbito da situação de emergência relativa ao enfrentamento do Coronavírus, no território pernambucano, delegou aos Secretários de Saúde e Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado a competência para editar normas complementares para a sua execução;

CONSIDERANDO o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 29 de março de 2022, será adotado novo plano de convivência para enfrentamento à Covid-19 no Estado, a fim de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas, com máxima segurança, conforme disposto na tabela constante do Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º - Os protocolos específicos em vigor poderão ser alterados mediante portaria da Secretaria de Saúde, editada em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Turismo e Lazer, que também disciplinará a exigência da apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo para a Covid 19, para viabilizar o acesso ao público a determinadas atividades sociais, econômicas e de lazer.

Art. 3º Para as atividades que exijam a apresentação dos certificados de comprovação do cumprimento do esquema vacinal, previstas em Portaria Conjunta das Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Econômico, é necessário observar:

I - na hipótese de apresentação de certificados de vacinação eletrônicos (QR Code), somente serão aceitos aqueles extraídos de aplicativos oficiais, após efetuada a verificação de sua regularidade mediante consulta online ao website do Ministério da Saúde e/ou das secretarias de saúde municipais ou estaduais;

II - para fins de controle do acesso do público aos eventos indicados na Portaria Conjunta, poderão ser utilizados aplicativos de desenvolvedores particulares, desde que aptos à consulta sobre a conclusão do esquema vacinal ou a testagem negativa para Covid-19, mediante cruzamento de informações com bancos de dados oficiais; e

III - os aplicativos de que trata o inciso II deverão ser previamente credenciados pelo Estado de Pernambuco e possuir o selo Passe Seguro PE, emitido pela Comissão de Avaliação e Fiscalização instituída pela Portaria SDEC nº 32, de 20 de agosto de 2021, composta

por representantes da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de março de 2022.

André Longo Araújo de Melo
Secretário de Saúde de Pernambuco

Geraldo Julio de Mello Filho
Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco

Rodrigo Cavalcanti Novaes
Secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES	REGRAMENTO
Cinema, Teatro, Circo, Museu e demais equipamentos culturais	- 100% da capacidade do local com cumprimento do protocolo do setor; <p>-Obrigatória a apresentação de passaporte vacinal com 2ª dose para maiores de 12 anos e com dose de reforço para pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, se decorridos 4 meses da 2º dose.</p>
Serviços de Alimentação (Bares, restaurantes e lanchonetes, inclusive de centros comerciais, feira de negócios e shoppings)	- 100% da capacidade do local com cumprimento do protocolo do setor; <p>-Obrigatória a apresentação de passaporte vacinal com 2ª dose para maiores de 12 anos e com dose de reforço para pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, se decorridos 4 meses da 2º dose.</p>
Eventos Culturais / Shows / Bailes / Eventos Sociais/ Corporativos / Buffet	-100% da capacidade do local com cumprimento do protocolo do setor; <p>-Obrigatória a apresentação de passaporte vacinal com 2ª dose para maiores de 12 anos e com dose de reforço para pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, se decorridos 4 meses da 2º dose.</p>
Atividades esportivas	Competições Esportivas, Eventos Esportivos e Vaquejadas: <p>-100% da capacidade do local com cumprimento do protocolo do setor; <p>- Obrigatória a apresentação de passaporte vacinal com 2ª dose para maiores de 12 anos e com dose de reforço para pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, se decorridos 4 meses da 2º dose.</p> <p>Jogos de futebol profissional - Estádios:</p> <p>- 100% da capacidade do local com cumprimento do protocolo do setor; <p>-Obrigatória a apresentação de passaporte vacinal com 2ª dose para maiores de 12 anos e com dose de reforço para pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, se decorridos 4 meses da 2º dose.</p></p></p>
Academias e similares	100% da capacidade do local com cumprimento do protocolo do setor.
Comércio varejista de centro e de bairro	100% da capacidade do local com cumprimento do protocolo do setor.
Shoppings centers e galerias comerciais	100% da capacidade do local com cumprimento do protocolo do setor.
Feiras de Negócios	100% da capacidade do local com cumprimento do protocolo do setor.
Escritórios comerciais e prestação de serviços	100% da capacidade do local com cumprimento do protocolo do setor.
Clubes Sociais	Seguir as determinações e protocolos de cada atividade específica.
Parques Temáticos/ Aquáticos / Jogos Eletrônicos / itinerante /similares	- Regulamentação e fiscalização por cada município.
Parques Infantis	- Regulamentação e fiscalização por cada município.
Praia, Comercio de praia, ciclofaixas e calçadões	- Regulamentação e fiscalização por cada município.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: **Sileno de Sousa Guedes**

DESPACHOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - Em, 24-03-2022

PROC. Nº	NOME	MAT	DECÊNIO	A PARTIR DE
4300000029.000641/2022-54	EDNA PESSOA DE OLIVEIRA MELO	177.035-7	4º	10-07-2021

DESPACHOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - Em, 18-03-2022

PROC. Nº	NOME	MAT	DECÊNIO	A PARTIR DE
4300000029.000644/2022-98	TÂNIA MARIA SIMPLICIO BARBOSA	177.094-2	4º	23-02-2022

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Marcelo Andrade Bezerra Barros**

PORTARIA SEE-GGPE DE 29 DE 03 DE 2022.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº 1019 DE 12.03.2021, **RESOLVE**:

Nº 1745 - Localizar ROMUALDO DOS SANTOS CORREIA, Prof. LPD, II, A, mat. 250.747-1, na Esc. Prof. Arruda Marinho, Pesqueira, GRE Arcoverde, com 200 h/a mensais de Português, a partir de 01.01.2022. 1400005509.000021/2022-29.

Nº 1746 - Remover RIVELYNNO DA COSTA LINS, Prof. LPM, II, D, mat. 242.821-0, para a EREFEM Sen. Novaes Filho, Várzea, GRE Recife Sul, com 200 h/a mensais de História, a partir de 01.02.2022. 1400005541.000247/2022-23.

Nº 1747 - Remover ALZIRA CARLA DE OLIVEIRA DIAS, Prof. LPM, II, A, mat. 300.028-1, para a EREFEM Dep. João Teobaldo de Azevedo, Carpina, GRE Nazaré, com 150 h/a mensais de Biologia, a partir de 02.02.2022. 1400005336.000119/2022-13.

Nº 1748 - Remover e designar na função de Educador de Apoio Pró-Tempore KATIUSCIA SOUZA ALVES, Prof. LPE, II, A, mat. 255.621-9, para a Esc. Gal. Joaquim Inácio, Custódia, GRE Arcoverde, com 200 h/a mensais, a partir de 01.02.2022. 1400005509.000183/2022-67.

Nº 1749 - Remover NUBIA POLIANE CARDOSO TEIXEIRA PIRES DE LIMA, Prof. LPE, I, A, mat. 379.144-0, para EREM Francisco Madoeiro, Garanhuns, com 150 h/a mensais como Intérprete de Libras, a partir de 15.09.2021. 1400005482.000361/2022-03.

Nº 1750 - Remover LUCI MARIA DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 262.062-6, para a Esc. Profª. Zulmira de Paula Almeida, Paulista, GRE Metro Norte, a partir de 14.03.2022. 1400003562.000015/2022-00.

Nº 1751 - Reduzir para 150 h/a a carga horária mensal e Remover ISLLA THAIRINE DA SILVA SOARES, Prof., LPM, I, A, mat. 379.135-1, para a ETE Edson Mororo Moura, Belo Jardim o GRE Caruaru, com 150 h/a mensais de Administração, a partir de 08.03.2022.1400004088.000208/2022-68.

Nº 1752 - Localizar JOEL DE CARVALHO FILHO, mat. 101.880-9, PROF., LPE, IV, D, na EREM DOM VITAL, Recife, GRE RECIFE SUL, com gratificação de Semi-integral de 2 turnos, com 200 h/a mensais, conforme decreto nº 52.142 de 06.01.2022, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 07.01.2022.

Nº 1753 - Dispensar, a pedido, LECI MARIA DE SOUZA, mat. 175.471-8, da função de Prof. Apoio Pedagógico da EREM São Félix de Cantalice, Jornada Integral, Buíque, GRE Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde , a partir de 02.02.2022. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral.

Nº 1754 - Localizar LECI MARIA DE SOUZA, Prof., LPE, III, D, mat. 175.471-8, na EREM São Félix de Cantalice, Olinda, GRE Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, com 200 h/a mensais de Química, Integral, conforme Dec. nº 39.039, de 04.01.2013, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 02.02.2022.

Nº 1755 - Remover MARCIO BATISTA DA SILVA, Prof., LPE, III, A, mat. 180.209-7, para a EREM Monsenhor José Kehrlé, Arcoverde, GRE Arcoverde, com 200 h/a na Função de Prof. Apoio Pedagógico, Semi-integral dois turnos, conforme Dec. nº 50.364, de 04.03.2021, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 01.03.2022. (1400005509.000210/2022-00).

Nº 1756 - Atribuir a gratificação de localização especial para EDSON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, Prof., LPE, II, A, mat. 263.527-5, localizado na EREF Santo Inácio de Loyola, Olinda, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Ed. Física, Semi-integral, conforme Dec. nº 52.143, de 06.01.2022, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 21.03.2022. 1400005269.004185/2021-14.

Nº 1757 - Dispensar ISLLA THAIRINE DA SILVA SOARES, Prof., LPM, I, A, mat. 379.135-1, da função de Prof. Apoio Pedagógico da ETE Profº Lucilo Ávila Pessoa, Integral, Recife, GRE Recife Sul, a partir de 08.03.2022, 1400004088.000208/2022-68.

Na portaria nº Nº 1263, publicada no DIÁRIO OFICIAL do dia 12.03.2022, referente a SILVANIA MARIA FREIRE DE MENEZES, mat. 251.302-1.

Onde se lê: Tapuretama, GRE Afogados

Leia-se: Cabrobó, GRE Petrolina

PORTARIA SEE/GGPE DE 29 DE 03 DE 2022.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 1019 de 12.03.2021, **RESOLVE:**

Nº 1758- Dispensar JOSÉ WILSON PEREIRA, mat. 394.503-0, da função Gratificada de Supervisor-3, Símbolo FGS-3, Professor Formador de Matemática Anos Finais, na GRE Recife Norte, a partir de 01.03.2022. 1400005299.000016/2022-39.

Nº 1759- Dispensar CILENE RODRIGUES LOPES, mat. 86.523-0, da função Gratificada de Supervisor-2, Símbolo-2, da Gerência de Execução de Despesas, GEDES/SEAF, a partir de 01.04.2022. 1400003015.000012/2022-64.

Nº 1760- Dispensar LORENA PINTO OLIVEIRA MELO RABELO, mat. 263.295-0, da função Gratificada de Supervisor-3, Símbolo FGS-3, da Gerência de Execução de Despesas, GEDES/SEAF, a partir 01.04.2022. 1400003015.000012/2022-64.

Nº 1761- Designar LORENA PINTO OLIVEIRA MELO RABELO, mat. 263.295-0, para a função Gratificada de Supervisor-2, Símbolo FGS-2, na Gerência de Execução de Despesas, GEDES/SEAF, a partir de 01.04.2022. 1400003015.000012/2022-64.

Nº 1762- Dispensar KATIA MARIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, mat. 305.941-3, da função Gratificada de Apoio-1, Símbolo FGA-1, da Gerência de Execução de Despesas, GEDES / SEAF, a partir de 01,04.2022. 1400003015.000012/2022-64.

Nº 1763- Designar KATIA MARIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS mat. 305.941-3, para a função Gratificada de Supervisor-3, Símbolo FGS-3, na Gerência de Execução de Despesas, GEDES/SEAF, a partir de 01.04.2022. 1400003015.000012/2022-64.

Nº 1764- Dispensar MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA, mat. 141.049-0, da função Gratificada de Apoio-3, Símbolo FGA-3, da Gerência de Execução de Despesas, GEDES / SEAF, a partir de 01.04.2022. 1400003015.000012/2022-64.

Nº 1765- Designar MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA, mat. 141.049-0, para a função Gratificada de Apoio-1, Símbolo FGA-1, na Gerência de Execução de Despesas, GEDES / SEAF, a partir de 01.04.2022. 1400003015.000012/2022-64.

Nº 1766- Designar ANA RITA DE SOUZA BRAGA, mat. 107.636-1, para a função Gratificada de Apoio-3, Símbolo FGA-3, na Gerência de Execução de Despesas, GEDES / SEAF, a partir de 01.04.2022. 1400003015.000012/2022-64.

Nº 1767- Tornar sem efeito as Portarias nºs 1629 à 1636 de 23.03.2022, publicadas no diário oficial de 24.03.2022. 1400004087.000136/2022-69

Nº 1768- Dispensar JEFFERSON OLIVEIRA RODRIGUES, Prof., LPE, I, D, mat. 349.475-6, da função de Educador de Apoio da Esc. Aníbal Cardoso, Ipojuca, GRE Metro Sul, ficando loc. na referida Escola, com 200 h/a mensais de Geografia, a partir de 01.02.2022. 1400005565.000753/2022-44.

Nº 1769- Dispensar ACACY FERREIRA DO NASCIMENTO, Prof. LPE, II, A, mat. 270.270-3, da função de Educador de Apoio da Esc. Zequinha Barreto, e **Remover** para a EREM Prof. Benedito Cunha Melo, ambas em Jaboatão/GRE Metro Sul, com 150 h/a mensais de Português, a partir de 11.02.2022. 1400005565.000747/2022-97.

Nº 1770 - Dispensar ROSIMERE ALVES DE OLIVEIRA BASILIO, Prof. LPE, III, D, mat. 173.384-2, da função de Diretor Adjunto da Esc. Francisco Xavier dos Santos, Petrolina, ficando loc. na referida Esc. com 200 h/a mensais de Disciplinas Pedagógicas, a partir de 03.01.2022. 1400005706.000105/2022-36.

Nº 1771- REMOVER CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE ARAUJO, Prof. LPE, III, A, mat. 191.038-8, para a Esc. Alto dos Guararapes, Jaboatão, GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais de Inglês e Português, a partir de 23.02.2022. 1400005572.000041/2022-36.

N 1772- Dispensar, a pedido, SAMUEL SAMANDHI COSTA PEREIRA, mat. 379.360-5, da função de Prof. Apoio Pedagógico da EREM Desembargador Antônio da Silva Guimarães, Jornada Integral, Cabo de Santo Agostinho, GRE Metropolitana Sul, a partir de 18.03.2022. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. (1400005572.000063/2022-04).

Nº 1773- Tornar sem efeito a Port. nº 653, de 12.02.2022, referente à RODRIGO LINS BARBOSA, mat. 302.947-6.

Nº 1774- Tornar sem efeito a Port. nº 656, de 12.02.2022, referente à MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA, mat. 158.525-8.

Nº 1775- Localizar MARIA SADJA ULISSES SALES, mat. 264.408-8, Educ. de Apoio, LPE II A, na EREM BARAO DE EXU, Exu, GRE ARARIPINA, com gratificação de Integral, com 200 h/a mensais, conforme decreto nº 52.142 de 06.01.2022, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 07.01.2022.

Nº 1776- Localizar e designar ELISÂNGELA BARBOSA WANDERLEY BUENOS AIRES, Prof., LPE, II, D, mat. 243.818-6, para a função de Coord. de Biblioteca na EREFEM Torquato de Castro, Camaragibe, GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais, Semi-integral dois turnos, conforme Dec. nº 52.141, de 06.01.2022, e LC nº 125, de 10.07.08, § 4º, art. 5º, a partir de 01.03.2022. (1400004087.000228/2022-49).

Retificar a portaria nº 1373, publicada no DIÁRIO OFICIAL do dia 12.03.2022, referente a **ANA MARIA NUNES DA SILVA SAMPAIO**, mat. 262.274-2. **Onde se lê:** EREF Eduardo Coelho Paixão Cavalcanti; **Leia-se:** EREF Eduardo Coelho.

Retificar a portaria nº 1374, publicada no DIÁRIO OFICIAL do dia 12.03.2022, referente a **ALANA APARECIDA DE ALMEIDA**, mat. 252.357-4. **Onde se lê:** EREF Eduardo Coelho Paixão Cavalcanti; **Leia-se:** EREF Eneide Coelho Paixão Cavalcanti.

Retificar a Portaria Nº 668 publicada no Diário Oficial de 12.02.2022, referente a servidora MARIA SEVERINA DELFINO SOARES, mat. 123.772-1. Onde se lê: PROF., LP IV D; Leia-se: COORD. DE BIBLIOTECA, LP IV D.

Retificar a Portaria Nº 663 publicada no Diário Oficial de 12.02.2022, referente a servidora MARIA DAS GRACAS BEZERRA DA SILVA, mat. 113.171-0. Onde se lê: PROF., LP IV D; Leia-se: COORD. DE BIBLIOTECA, LP IV D.

Retificar a Portaria Nº 654 publicada no Diário Oficial de 12.02.2022, referente ao servidor EDSON LOURENCO DA SILVA, mat. 382.311-3. Onde se lê: ED. DE APOIO, LPE I A; Leia-se: PROF., LPE I A.

Retificar a Portaria Nº 647 publicada no Diário Oficial de 12.02.2022, referente ao servidor ERIDAN MONTEIRO BEM, mat. 303.492-5. Onde se lê: PROF., LPE II A; Leia-se: COORD. DE BIBLIOTECA, LPE II A.

Retificar a Portaria Nº 647 publicada no Diário Oficial de 12.02.2022, referente a servidora MARCIA MARIA LEITE DE ARAUJO, mat. 161.233-6. Onde se lê: PROF., LPE IV A; Leia-se: COORD. DE BIBLIOTECA, LPE IV A.

Retificar a Portaria Nº 626 publicada no Diário Oficial de 12.02.2022, referente a servidora CARMEM SIMONE DA SILVA CANDIDO, mat. 250.029-9. Onde se lê: PROF., LPE II A; Leia-se: COORD. DE BIBLIOTECA, LPE II A.

Portaria SEE/SUASE Nº 1777 de 29 de 03 de 2022.

A SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO AO SERVIDOR E RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 1019 de 12/03/2021, resolve enquadrar da Matriz de Vencimento Professor do Quadro em Extinção para a Matriz de Vencimento Licenciatura Plena, Classe I, Faixa Salarial "a", RICARDO SANTOS DE AMORIM, Matrícula nº 318.943-0.

QUEIROZ CAMPOS. EMENTA: 1. ICMS. 2. USO IRREGULAR DE CRÉDITO FISCAL. 3. CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA POR EMPRESA COMERCIAL VAREJISTA. 4. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO REJEITADA.5. UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO DE ENERGIA ELÉTRICA SÓ É POSSÍVEL SE CONSUMIDA NO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO. 6. PARA FAZER JUS AO CRÉDITO DO ICMS NÃO BASTA A EMPRESA AUTUADA SIMPLEMENTE ALEGAR, MAS TERIA QUE COMPROVAR OS REQUISITOS LEGAIS PARA APROVEITAMENTO DO CRÉDITO.CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO E NEGADO PROVIMENTO. O fato da autoridade autuante entender que a recorrente, por ser atividade comercial, não poderia utilizar crédito de energia elétrica e, o julgador a quo entender que poderia utilizar, mas que não houve a comprovação em nada caracteriza a nulidade da decisão recorrida. O julgador a quo não fez mais do que expressar seu juízo de convencimento à luz dos fatos postos na exordial. Toda a argumentação da recorrente é de que os créditos glosados são oriundos da aquisição de energia elétrica atinente à sua atividade industrial, desenvolvida nos setores de padaria, frios e resfriados, créditos estes que foram desconsiderados pela autoridade autuante quando do lançamento tributário. Ocorre que a recorrente não comprova ter direito ao aproveitamento dos referidos créditos, pois não demonstrou serem oriundos de sua atividade industrial. É digno de registro que, nos casos de créditos relativos à aquisição de energia elétrica por supermercados que realizam tanto atividades comercial como industrial, é entendimento do Pleno deste Tribunal a necessidade de haver dois medidores no estabelecimento a fim de diferenciar o consumo das atividades, ou mesmo a existência de laudos técnicos contemporâneo aos créditos utilizados, que atestem a proporção da energia consumida pelos processos industriais, pois só é suscetível de aproveitamento o crédito decorrente da aquisição de energia elétrica exclusivamente utilizada na atividade industrial, Acórdão Pleno nº Nº 0054/2021(02). Multa e encargos legais decorrentes da Lei. A 2ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ordinário e negar provimento para manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

RECURSO ORDINÁRIO E REMESSA NECESSÁRIA – DECISÃO JT Nº 0519/2021(18), AUTO DE INFRAÇÃO: SF 2020.000006473620-33. TATE: 00.407/21-6. AUTUADO/RECORRENTE: PREÇOLANDIA COMERCIAL LTDA. CACEPE: 0781999-48. ADV(S): DR. EDUARDO GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL (OAB/SP 138.152) E OUTROS. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0044/2022(02). RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE E REMESSA NECESSÁRIA.ICMS-NORMAL MALHA FINA. NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. PRESUNÇÃO LEGAL DE OMISSÃO DE SAÍDA. PERÍCIA CONTÁBIL CONSTATOU QUE AS NOTAS FISCAIS QUE NÃO FORAM EXCLUÍDAS PELA JULGADORA A QUO, NÃO FORAM ESCRITURADAS E COMO CONSEQUÊNCIA ,CORRETA É A APLICAÇÃO DA PRESUNÇÃO PREVISTA NO ART. 29, II, DA LEI 11.514/97. CONHECIMENTO DE AMBOS OS RECURSOS E NEGADO PROVIMENTO. A perícia contábil constatou que as notas fiscais que não foram excluídas pela julgadora a quo, não foram escrituradas e como consequência correta é a aplicação da presunção prevista no art. 29, II, da Lei 11.514/97. Os argumentos apontados pelo recorrente não foram provados. Não trouxe nada aos autos com peça recursal. Meras alegações destituídas de elementos probatórios. Quanto à Remessa Necessária, a exclusão pela julgadora a quo das notas fiscais que estavam registradas no livro fiscal próprio, assim como, a exclusão da Margem do Valor Agregado- MVA está de conformidade com os elementos probatórios juntados aos autos e pela perícia realizada pela assessoria contábil. Quanto a margem de valor agregado o TATE já firmou entendimento que o ICMS cobrado pela presunção de omissão de saídas do art. 29, II, da Lei 11.514/97, não incide a MVA, por se tratar de ICMS normal e não substituto. A 2ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ordinário, assim como da Remessa Necessária, negar provimento para manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 444/2021 (07), AUTO DE INFRAÇÃO: SF Nº 2018.000005237163-11. TATE: 00.499/18-8. RECORRENTE: CREDIMÓVEIS NOVOLAR LTDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0067036-74. ADVOGADO: DR. MANUEL DE FREITAS CAVALCANTE JÚNIOR (OAB/PE 22.278), DR. ANDRÉ DOS PRAZERES (OAB/PE 18.830) E OUTROS. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0045/2022(02). RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO.ICMS-NORMAL.PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO REJEITADA. SAÍDA DE MERCADORIAS DE UM ESTABELECIMENTO PARA OUTRO, AMBOS DE PROPRIEDADE DO MESMO TITULAR. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. CONHECIMENTO DO RECURSO E NEGADO PROVIMENTO.1. A autoridade autuante estava legalmente autorizada para realizar a fiscalização na empresa recorrente. A extrapolação do prazo para encerramento da fiscalização sem a realização do lançamento não acarreta a sua nulidade e nem a perda de competência para realizar o trabalho de apuração, tendo o efeito exclusivo de devolver ao contribuinte a espontaneidade, conclusão que se extrai da simples leitura do art. 16 e do art. 26, caput, §§1º e 10, todos da Lei 10.654/91. 2. Na época dos fatos narrados na denúncia existia a previsão legal expressa de hipótese de incidência, ex vi art. 12, da LC 87/96, art. 5º, I, da Lei Estadual nº 11.408/1996 e do art. 6º, IV, do Decreto Estadual nº 14.876/1991. A Lei Complementar nº 87/96, no artigo 12, inciso I, dispõe que o ICMS incide nas operações com mercadoria, ainda que a transferência seja realizada para outro estabelecimento da mesma empresa. 3. É bem verdade que na ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) nº 49, tendo como Relator o Ministro Edson Fachin, ficou assentado a inconstitucionalidade da cobrança de ICMS nas transferências de mercadorias para outro estabelecimento do mesmo titular. No entanto, a Ação não teve trânsito em julgado, já que não encerrou o julgamento dos embargos declaratórios. Desta forma, enquanto não proferida a decisão final dos embargos de declaração em tela, e tendo em vista a legislação vigente do imposto à época dos fatos (Lei Complementar nº 87/1996, Lei Estadual nº10.259/ 89, Lei 11.408/96 e Decreto 14.876/91 (RICMS/1991) e a natureza vinculada da atividade fiscalizatória (Código Tributário Nacional), permanecem aplicáveis estas disposições legais de autorizar a cobrança do ICMS nas transferências entre estabelecimentos do mesmo titular. 4. O artigo 28 da Lei Federal nº 9.868/1999 estabelece que a eficácia normativa e efeito vinculante dos julgamentos realizados pelo STF em ações de controle concentrado de constitucionalidade advêm de seu caráter definitivo, capaz de manter ou excluir a referida norma do ordenamento jurídico e como não houve o trânsito em julgado da ADC 49, face das inúmeras admissões de ingresso de entidades como amicus curiae e da oposição dos Embargos Declaratórios, os quais, conforme previsão do §4º do artigo 1024 do CPC, podem implicar modificação da decisão embargada. A 2ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ordinário e negar provimento para manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 594/2021 (21), AUTO DE INFRAÇÃO: 2017.000003562475-16. TATE: Nº 00.996/17-3. RECORRENTE: RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A CACEPE: 0679344-47. ADV(S): DR. ROBERTO CARLOS KEPPLER, OAB-SP 68.931, DR. JOÃO BACELAR DE ARAÚJO (OAB/PE Nº19.632), DR. REINALDO BEZERRA NEGROMONTE (OAB/PE Nº6.935) E OUTROS. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0046/2022(02). RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO. RECORRENTE REALIZOU O RECOLHIMENTO A MENOR A TÍTULO DE ICMS-ST INCIDENTE NAS OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS PARA SUAS FILIAIS, UMA VEZ QUE DESCONSIDEROU O COEFICIENTE CORRESPONDENTE À ALÍQUOTA INTERESTADUAL QUE FOI APLICADA POR OCASIÃO DA AQUISIÇÃO DAS MERCADORIAS. SAÍDA DE MERCADORIAS DE UM ESTABELECIMENTO PARA OUTRO, AMBOS DE PROPRIEDADE DO MESMO TITULAR. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO.CONHECIMENTO DO RECURSO E NEGADO PROVIMENTO. 1.Verificou-se que a autuada realizou o recolhimento a menor a título de ICMS-ST incidente nas operações de transferências para suas filiais, uma vez que desconsiderou o coeficiente correspondente à alíquota interestadual que foi aplicada por ocasião da aquisição das mercadorias. 2. Quanto ao argumento do recorrente de que as operações de transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular não seriam fatos geradores do ICMS, por força da Súmula STJ nº 166, não tem como prosperar. Na época dos fatos narrados na denúncia existia a previsão legal expressa de hipótese de incidência, ex vi art. 12, da LC 87/96, art. 5º, I, da Lei Estadual nº 11.408/1996 e do art. 6º, IV, do Decreto Estadual nº 14.876/1991. A Lei Complementar nº 87/96, no artigo 12, inciso I, dispõe que o ICMS incide nas operações com mercadoria, ainda que a transferência seja realizada para outro estabelecimento da mesma empresa. 3. É bem verdade que na ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) nº 49, tendo como Relator o Ministro Edson Fachin, ficou assentado a inconstitucionalidade da cobrança de ICMS nas transferências de mercadorias para outro estabelecimento do mesmo titular. No entanto, a Ação não teve trânsito em julgado, já que não encerrou o julgamento dos embargos declaratórios. Desta forma, enquanto não proferida a decisão final dos embargos de declaração em tela, e tendo em vista a legislação vigente do imposto à época dos fatos (Lei Complementar nº 87/1996, Lei Estadual nº10.259/ 89, Lei 11.408/96 e Decreto 14.876/91 (RICMS/1991/) e a natureza vinculada da atividade fiscalizatória (Código Tributário Nacional), permanecem aplicáveis estas disposições legais de autorizar a cobrança do ICMS nas transferências entre estabelecimentos do mesmo titular. 4. O artigo 28 da Lei Federal nº 9.868/1999 estabelece que a eficácia normativa e efeito vinculante dos julgamentos realizados pelo STF em ações de controle concentrado de constitucionalidade advêm de seu caráter definitivo, capaz de manter ou excluir a referida norma do ordenamento jurídico e como não houve o trânsito em julgado da ADC 49, face das inúmeras admissões de ingresso de entidades como amicus curiae e da oposição dos Embargos Declaratórios, os quais, conforme previsão do §4º do artigo 1024 do CPC, podem implicar modificação da decisão embargada. A 2ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ordinário e negar provimento para manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 1102/2021 (05) AI SF Nº 2021.000001161930-48 Nº DO PROCESSO NO TATE: 01.059/21-1. RECORRENTE: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP. CACEPE Nº 0605470-65. ADV(S): MÁRCIO FAM GONDIM (OAB/PE Nº 17.612). ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0047/2022(13). RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS - NORMAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS. DESTINADOS A NÃO CONTRIBUINTE. RESPONSABILIDADE DIRETA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. É devido o ICMS-normal de responsabilidade direta do contribuinte que tenha praticado o fato gerador, em atenção ao art. 6º-A, I, "d", do Decreto nº 28.247/2005, que prevê a incidência de ICMS à razão de 3% das saídas promovidas a não contribuintes de ICMS, não se aplicando a dispensa do §3º do art. 6º-A do Decreto nº 28.247/2005, que se dirige especificamente a dispensar o recolhimento do ICMS devido por substituição tributária em operações destinadas a hospitais, casas de saúde e estabelecimentos congêneres. Precedentes [Acórdão Pleno nº 0057/2021(09); Acórdão 1ª TJ nº 010/2022(11); Acórdão 2º TJ nº 0172/2021(14)]. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso Ordinário, mantendo a decisão que considerou o ICMS devido no valor original de R\$ 74.199,28, a ser acrescido de multa de 70% e dos demais consectários legais.

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0209/2019(15) AI SF Nº 2016.000003776151-46. Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.407/17-8. RECORRENTE: JBS VEÍCULOS LTDA. CACEPE Nº 0413943-72. ADV(S): MINARTE FIGUEIREDO BARBOSA FILHO (OAB/PE Nº 27.171), JOÃO BACELAR DE ARAÚJO (OAB/PE Nº 19.632) E REINALDO BEZERRA NEGROMONTE (OAB/PE Nº 6.935). ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0048/2022(13). RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. VEÍCULOS USADOS. NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. 1. Comprovação pela autoridade lançadora da não escrituração de nota fiscal de saída (de veículos usados) no LRS. 2. A recorrente não comprovou o agenciamento, nos termos exigidos pela norma vigente à época dos fatos (art. 7º, X do RICMS-1991). A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo a decisão que reconheceu como devido o imposto no valor original de R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais), relativo ao período fiscal de maio/2011, acrescido da multa de 70% e dos consectários legais.

FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO 2ª TURMA JULGADORA

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0224/2020 (08). AUTO DE INFRAÇÃO: 2012.000001731420-40. TATE: Nº 01.349/12-0. RECORRENTE: BOMPREC0 SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. CACEPE: 0356830-07. ADV(S): DR. GLÁUCIO MANOEL DE LIMA BARBOSA (OAB/PE Nº 9.934) E OUTROS. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0043/2022(02). RELATOR: JULGADOR MARCONI DE

REEXAME NECESSÁRIO – DECISÃO JT Nº 0013/2022(07) AI SF Nº 2017.000002090383-86. Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.933/17-1. CONTRIBUINTE: ROLIMEC ROLAMENTOS LTDA. CAPEPE Nº 0232142-44. ADV(S): MARCELLE PEREIRA ZENAIDE (OAB/PE Nº 32.793). ACÓRDÃO 2ª TJ Nº 0049/2022(13). RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE. OMISSÃO DE SAÍDA DE MERCADORIAS. IMPROCEDÊNCIA COMPROVADA PELA DEFESA. NEGADO PROVIMENTO AO REEXAME. Mantida a decisão por seus próprios fundamentos, pois analisou os fatos e provas produzidas, concluindo que, levando-se em consideração todas as notas fiscais, não se mantém a omissão de saídas denunciada. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Reexame Necessário para manter a decisão reexaminada.

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0412/2021(18) AI SF Nº 2019.000007619346-01 TATE: 00.809/20-9. RECORRENTE: ELISANGELA PALMIERI DA SILVA - COMÉRCIO DE PREMOLDADOS ME. CAPEPE Nº 0449041-00. ADV(S): MANOEL AUGUSTO FRAGA JALES (OAB/PE Nº 23.117-D); E OUTRO. ACÓRDÃO 2ª TJ Nº 0050/2022(13). RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA. EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. CONTRIBUINTE EXCLUÍDO DO SIMPLES NACIONAL. RECAPITULAÇÃO DA MULTA. PROVIMENTO DO RECURSO DA PGE-PE. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DA CONTRIBUINTE. 1. Rejeitas as nulidades arguidas pela contribuinte. 1.1. O lançamento se reporta a períodos fiscais para os quais havia autorização para a fiscalização em relação à autuada. 1.2. Validade das provas produzidas diante das irregularidades flagrantes constatadas durante a fiscalização, o que justifica a medida acautelatória. 1.3. A conduta da fiscalização se deu de forma regular e dentro dos limites da competência do agente fiscal, nos termos do art. 145, §1º da CF/88 e do art. 195 do CTN, bem como do art. 31 da Lei nº 10.654/91. 2. O lançamento exige o ICMS-normal não destacado em Notas Fiscais que foram emitidas pela autuada, como optante do Simples, mas que foram consideradas inidôneas por diversas razões indicadas na descrição dos fatos do Termo de Lavratura do Auto de Infração, bem como nos seus anexos, as quais restam objetivamente comprovadas. 3. Defesa que não comprova suas alegações. 4. Sendo consideradas inidôneas as notas fiscais, o ICMS é devido pelo Regime Normal, e não pelo regime do Simples Nacional, tendo em vista, ainda, a decisão pela Exclusão do Simples Nacional, nos termos do art. 29, XI, c/c art. 26, I, da LC nº 123/2006, bem como pela não apresentação dos documentos solicitados na ação fiscal (art. 29, II e VIII da LC n. 123/2006), com efeitos retroativos a 01/01/2016. Sujeição às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas (art. 32, caput, LC nº 123/2006). 5. Não estão presentes os pressupostos fáticos autorizativos da aplicação dos arts. 11 e 12 da Portaria SF nº 221/2015. 6. Não se presta o procedimento de lançamento ao acertamento de contas de créditos e débitos, que deve ser efetuado de forma escritural, nos Livros próprios do SEF. 7. Com razão a PGE/PE ao arguir que a situação denunciada equivale à circulação de mercadoria desacompanhada de nota fiscal, situação tipificada no art. 10, VI, "d" da Lei nº 11.514/1997, pois, declarada a inidoneidade das notas, não houve emissão de nota fiscal e tampouco registro nos livros próprios. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso Ordinário da contribuinte e dar provimento ao Recurso Ordinário da PGE/PE, para reconhecendo como devido o crédito principal no valor original de R\$ 122.520,90, a título de ICMS-normal, reformar a decisão quanto à aplicação da penalidade para fixá-la no patamar de 90%, nos termos do art. 10, VI, "d" da Lei nº 11.514/1997, com os demais consectários legais.

REEXAME NECESSÁRIO - DECISÃO JT Nº 559/2021(04) 2019.000007469812-38. TATE: 00253/21-9. CONTRIBUINTE: MASSA PRONTA PRODUTOS SERVICOS LTDA. CAPEPE: 0275785-00. ADVOGADO: JOÃO BACELAR DE ARAÚJO, OAB-PE 19.632. ACÓRDÃO 2ª TJ Nº 0051/2022(14). RELATOR: JULGADOR MARIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ADESAO A PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DA LC 393/2018. ESPONTANEIDADE. SOLICITAÇÃO DE ADESAO ANTERIOR À INTIMAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. IMPROCEDÊNCIA DE LANÇAMENTO A TÍTULO DE MULTA REGULAMENTAR QUE COBRA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO REEXAMINADA. 1. A primeira ordem de serviço foi emitida em 03/07/2019, intimada em 05/07/2019 e se refere aos períodos fiscais de 01/2019 a 04/2019, no qual a OS solicita "pagamentos do FEEF", enquanto os períodos fiscais autuados vão de 08/2017 a 07/2018. 2. A segunda ação fiscal, mencionada no AI, conduzida por outro auditor fiscal, o mesmo que lavrou o AI, contém objeto distinto e intimação em 10/10/2019, porém o contribuinte solicitou adesão aos benefícios da LC 393/2018 dias antes, em 07/10/2019. 3. Conforme ressaltou a decisão recorrida, os recolhimentos decorrentes da adesão ao Programa de Regularização de Débito incluem multas e juros, ainda que reduzidas. 4. Não há como homologar o Auto de Infração objeto do presente Reexame Necessário, uma vez que é lavrado exclusivamente a título de "multa regulamentar", ou seja, de descumprimento de obrigação acessória, no valor de R\$ 734.201,31 (setecentos e trinta e quatro mil e duzentos e um reais e trinta e um centavos) por sanção indicada do art. 10, V, "f", da Lei de Penalidades, de creditamento indevido. 5. Neste ato de revisão imposto pela lei, não se vislumbram motivos legais que ensejem a reforma da decisão recorrida. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer o Reexame Necessário para NEGAR provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida que julgou IMPROCEDENTE o crédito tributário, desconstituindo o lançamento do Auto de Infração.**

REEXAME NECESSÁRIO - DECISÃO JT Nº 378/2021(17). 2019.000004023801-44. TATE: 00.559/20-2. CONTRIBUINTE: HC IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TECIDOS LTDA. CAPEPE: 0440222-71. ADV(S): FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB-PE 25.227 E OUTROS. ACÓRDÃO 2ª TJ Nº 0052/2022(14). RELATOR: JULGADOR MARIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS COM TRIBUTAÇÃO CHEIA SEM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. PREJUÍZO PRÓPRIO DO CONTRIBUINTE. AUSÊNCIA DE PRESUNÇÃO LEGAL. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO REEXAMINADA. 1. Trata-se de Reexame Necessário em face da Decisão JT nº 578/2021(17) que julgou improcedente a denúncia de descumprimento de obrigação principal por escrituração irregular de notas fiscais sem redução de base de cálculo, com emissão de notas fiscais com tributação completa, a maior. 2. A conduta denunciada resulta em prejuízo próprio ao contribuinte e não em falta de recolhimento de tributo. A própria descrição dos fatos do Auto de Infração afirma que a sistemática permite que o contribuinte possa reduzir consideravelmente a sua própria tributação. 3. O contribuinte destinatário, caso tenha se apropriado do crédito, o fez de acordo com a Constituição Federal, se apropriando do ICMS destacado na nota fiscal, ou seja, cobrado nas operações anteriores. Por outro lado, ainda assim, conforme a decisão recorrida disserta, não há comprovação de que esse creditamento indevido posterior tenha ocorrido e não há presunção legal nesse sentido. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer o Reexame Necessário para NEGAR provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida que aplicou multa prevista no artigo 10, XVI, a, da lei de penalidades, no valor de R\$ 1.596,15 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos), a ser acrescida dos consectários legais até a data do efetivo pagamento.**

RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE - Decisão JT nº 625/2021(19). 2019.000002386434-43. TATE: 00.472/21-2 RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. CAPEPE: 0295314-54. ADV(S): GUILHERME PEREIRA DAS NEVES, OAB-PE 42.838 E OUTROS. ACÓRDÃO 2ª TJ Nº 0053/2022(14). RELATOR: JULGADOR MARIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE. ICMS. DOCUMENTOS FISCAIS IRREGULARMENTE ESCRITURADOS SEM DESTAQUE DO ICMS. IMPOSSIBILIDADE DE CONSIDERAR FRUIÇÃO DIRETA DO BENEFÍCIO FISCAL. PROCEDIMENTO NÃO AMPARADO PELA LEI. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. 1. Trata-se de Recurso Ordinário do contribuinte em face da Decisão JT nº 625/2021(19) que julgou procedente a denúncia de documentos fiscais emitidos sem destaque do ICMS quando as operações são tributadas. 2. Recorrente alega que o resultado de destacar o ICMS e, em seguida, submeter ao crédito presumido, daria no mesmo resultado de tributação neutra. 3. Falta de preenchimento dos requisitos legais para fruição do benefício. Não há precedente de incentivo fiscal de crédito presumido realizado dessa forma. Trata-se de um procedimento praticado completamente a margem da legislação tributária que sequer deve ser reputado como uma tentativa de se apropriar de crédito presumido. Se não há débito lançado, não há direito a utilizar o crédito presumido, por isso esse procedimento não deve ser reputado como análogo à fruição de crédito presumido. Fundamentação esta que engloba todas as situações impugnadas pelo recorrente. 4. Sobre a alegação acerca da transferência para estabelecimentos da mesma titularidade, o julgamento da ADC nº 49 que tramita no Supremo Tribunal Federal ainda não foi concluído, estando pendente de apreciação do colegiado a modulação dos efeitos. Mantem-se o entendimento sobre a legislação nacional e pernambucana que permitem a incidência de ICMS sobre a circulação de mercadorias, ainda que para estabelecimentos de mesma titularidade. O recurso não merece prosperar e a decisão merece ser mantida na íntegra. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso do contribuinte para NEGAR provimento ao recurso, para a decisão recorrida que julgou devido o crédito tributário principal no valor original de R\$ 1.265.031,85 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), acrescido de multa na razão de 70%, nos termos do voto do julgador monocrático, além dos consectários legais de atualização do valor.

Recife, 29 de março de 2022.

Mário de Godoy Ramos.

Presidente da 2ª Turma Julgadora.

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC

EDITAL Nº 050/2022

CREDENCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS NA VENDA POR TELEMARKETING OU INTERNET

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o processo abaixo informado resolve credenciar o contribuinte a seguir identificado para fruição dos benefícios fiscais de que tratam os arts. 312 a 314 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017. O prazo máximo de fruição do benefício fiscal concedido por este Edital é 31.12.2022.

Processo	Nome Empresarial	CNPJ	Cacepe
2022.000001429200-95	RBC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	43.460.258/0001-83	0989712-71

Este Edital produz efeitos a partir de 01/04/2022.

Recife, 29 de março de 2022

Cristiano Henrique Aragão Dias

Diretor

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC

EDITAL Nº 48/2022

CREDENCIAMENTO PARA NÃO ANTECIPAÇÃO DO ICMS E UTILIZAÇÃO DA SISTEMÁTICA SIMPLIFICADA DE APURAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ICMS REFERENTE A OPERAÇÕES COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o processo abaixo informado resolve credenciar o contribuinte a seguir identificado para fruição do

benefício fiscal de que tratam o Decreto nº 28.247, de 17.08.2005, e a Portaria SF nº 130, de 30.07.2010. O prazo máximo de fruição do benefício fiscal concedido por este Edital é 31/12/2022.

Processo	Nome Empresarial	CNPJ	Cacepe
2022.000001985045-18	OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	27.029.310/0001-95	0706105-68

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Recife, 29 de MARÇO de 2022.

Cristiano Henrique Aragão Dias

Diretor

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO-PAUTA DE JULGAMENTO POR TELECONFERÊNCIA DA 2ª TJ- REUNIÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 04.04.2022 às 9h

Para participar ou assistir a sessão, acessar on-time <https://sefaz-pe-gov-br.zoom.us/j/82640548039>

Aos advogados: requerimento para sustentação oral no prazo de até um dia anterior ao da sessão, através do e-mail:

SessaovirtualTurma2@sefaz.pe.gov.br

RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS.

01. RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0183/2022 (18). AUTO DE INFRAÇÃO: SF Nº: 2021.000001176814-88. TATE: 01.163/21-3. RECORRENTE: INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA. CAPEPE: 01.163/21-3. ADV(S): Dr. FELIPE BARREIRA UCHOA, OAB/CE 12.639.

02. REEXAME NECESSÁRIO REFERENTE A DECISÃO JT Nº 0238/2022 (19) AUTO DE INFRAÇÃO: 2017.000002304852-13. TATE: 00.516/18-0. AUTUADO: EPITACIO PESCADOS IMPORTADORA LTDA. CAPEPE: 0360318-01.

03. REEXAME NECESSÁRIO REFERENTE A DECISÃO JT Nº 00242/2022 (20), AUTO DE INFRAÇÃO: 2013.000008410204-85. TATE: 00.392/14-6. AUTUADO: FIGUEIRAS CALÇADOS LTDA. CAPEPE: 0003344-80. ADV(S): Dr. JOSE DA COSTA FIGUEIRAS.

RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA.

04. RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 1187/2021 (23) AI SF Nº 2021.000000888595-39 Nº DO PROCESSO NO TATE: 01.067/21-4. RECORRENTE: LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CAPEPE Nº 0134045-04. ADV(S): MÁRCIO FAM GONDIM (OAB/PE Nº 17.612).

05. RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 1129/2021 (09) TAR SF Nº 2021.000001398067-55 Nº DO PROCESSO NO TATE: 01.111/21-3. RECORRENTE: UNIVERSO COMÉRCIO DE CEREJAS LTDA. CAPEPE Nº 0377470-80.

06. REEXAME NECESSÁRIO – DECISÃO JT Nº 0091/2022 (16) AI SF Nº 2015.000007589006-24. Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.394/16-5. CONTRIBUINTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS. CAPEPE Nº 0140241-28. ADV(S): TACIANA MATIAS BRAZ DE ALMEIDA (OAB/PE Nº 21.487).

07. REEXAME NECESSÁRIO – DECISÃO JT Nº 0163/2022 (22) AI SF Nº 2019.000002642255-56. Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.809/19-5. CONTRIBUINTE: LACOMEX - INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CAPEPE Nº 0326723-73 . ADV(S): CARLA RIO LIMA MORAES DE MELO (OAB/PE Nº 13.458) E OUTROS.

RELATOR: JULGADOR MARIO DE GODOY RAMOS.

08. REEXAME NECESSÁRIO - DECISÃO JT Nº 561/2021 (04). 2016.000009752123-47. TATE: 00.587/21-4. CONTRIBUINTE: INTERCEMENT BRASIL S.A. CAPEPE: 0376362-51. ADV(S): MAURÍCIO ALMEIDA CAVALCANTI, OAB-PE 31.236.

Recife, 29 de março de 2022.

Mário de Godoy Ramos. Presidente da 2ª TURMA JULGADORA.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – PAUTA DE JULGAMENTO POR TELECONFERÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO.

REUNIÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 06/04/2022 às 9h.

Para participar ou assistir a sessão deve-se acessar on-time o link <https://sefaz-pe-gov-br.zoom.us/j/86913151214> <https://sefaz-pe-gov-br.zoom.us/j/86913151214> [sefaz.pe.gov.br/Os advogados que quiserem fazer sustentação oral deverão fazer o requerimento no prazo de até dois dias anteriores ao da sessão, através do e-mail: sessaovirtualpleno@sefaz.pe.gov.br](mailto:sessaovirtualpleno@sefaz.pe.gov.br)

RELATOR JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS.

01. RECURSO ORDINÁRIO DA PROCURADORIA REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0129/2012(14). AI SF Nº 2012.000001581923-69. TATE 01.036/12-2. AUTUADA: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. I.E: 0239967-90. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE Nº 25.227 E OUTROS. (REV. DIOGO MELO DE OLIVEIRA).

02. RECURSO ORDINÁRIO DA PROCURADORIA REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0135/2012(11). AI SF Nº 2012.000001914647-39. TATE 01.048/12-0. AUTUADA: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. I.E: 0082995-10. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE Nº 25.227. E OUTROS. (REV. DIOGO MELO DE OLIVEIRA).

03. RECURSO ORDINÁRIO DA PROCURADORIA REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0136/2012(11). AI SF Nº 2012.000001819249-82. TATE 01.049/12-7. AUTUADA: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. I.E: 0095711-91. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE Nº 25.227. E OUTROS (REV. DIOGO MELO DE OLIVEIRA).

04. RECURSO ORDINÁRIO DA PROCURADORIA REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0130/2012(14). AI SF Nº 2012.000001699840-16. TATE 01.068/12-1. AUTUADA: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. I.E: 0382239-70. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE Nº 25.227. E OUTROS. (REV. DIOGO MELO DE OLIVEIRA).

05. RECURSO ORDINÁRIO DA PROCURADORIA REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0133/2012(11). AI SF Nº 2012.000001915586-36. TATE 00.901/12-1. AUTUADA: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. I.E: 0014892-08. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE Nº 25.227. E OUTROS. (REV. DIOGO MELO DE OLIVEIRA).

06. RECURSO ORDINÁRIO DA PROCURADORIA REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0134/2012(11). AI SF Nº 2012.000001985323-49. TATE 00.951/12-9. AUTUADA: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. I.E: 0073743-72. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE Nº 25.227. E OUTROS. (REV. DIOGO MELO DE OLIVEIRA).

07. RECURSO ESPECIAL DA PROCURADORIA REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0034/2021(11). AI SF Nº 2019.000001695351-52. TATE 00.611/19-0. AUTUADA: RAQUEL FERREIRA DE MORAES. (CPF/MF: 820.491.579-91). ADV: PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA, OAB/PE Nº 30.180. E OUTROS. (REV. DIOGO MELO DE OLIVEIRA).

08. RECURSO ORDINÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 2ª TJ Nº 0055/2019(03). AI SF Nº 2016.000007215532-31. TATE 00.013/17-0. AUTUADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A. I.E: 0294944-00. ADV: RODRIGO CORREA MARTONE, OAB/SP Nº 206.989 E FLÁVIO AGUILAR ALVARENGA AMORIM, OAB/SP Nº 373.957, JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI OAB/PE 7.489 E OUTROS. (REV. DIOGO MELO DE OLIVEIRA).

09. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0065/2021(11). AI SF Nº 2019.000006103670-41. TATE 00.105/21-0. AUTUADA: EUROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. I.E: 0596015-07. ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, OAB/SP Nº 128.341 E OUTROS. (REV. GABRIEL ULBRICK GUERRERA).

10. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 3ª TJ Nº 0055/2021(12). AI SF Nº 2015.000006927935-74. TATE 00.506/16-8. AUTUADA: DRUMATPÓS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. I.E: 0542315-58. ADV: EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI, OAB/PE Nº 23.546 E OUTROS. (REV. MÁRIO DE GODOY RAMOS).

RELATOR JULGADOR GABRIEL ULBRICK GUERRERA.

11. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 2ª TJ Nº 0163/2021(02). AI SF Nº 2012.000001732019-01. TATE 01.347/12-8. AUTUADA: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. I.E: 0018579-59. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE Nº 25.227 E OUTROS. (REV. CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA).

12. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0058/2018(13). AI SF Nº 2017.000005577000-13. TATE 00.372/18-8. AUTUADA: J. OLIVEIRA ARMARINHO LTDA. I.E: 0376627-67. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA. BARROS, OAB/PE Nº 12.106-D. (REV. MAÍRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI).

13. RECURSO ORDINÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 5ª TJ Nº 0045/2019(14). AI SF Nº 2016.000007968790-88. TATE 00.108/17-0. AUTUADA: TORRES VALENÇA LTDA (DF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA). I.E: 0296066-40. (REV. MAÍRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI).

RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI.

14. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0016/2014(05). AI SFs Nºs 2013.000010972246-16, 2013.000010972306-75 e 2013.000011064034-17. TATE 00.140/14-7. AUTUADA: LAMINAÇÃO – LAMINADOS DE AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. I.E: 0272943-15. ADV: JOSÉ FERREIRA SANTOS, OAB/PE Nº 21.647. (REV. DIOGO MELO DE OLIVEIRA).

15. RECURSO ORDINÁRIO DA PROCURADORIA REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0018/2016(05). AI SF Nº 2015.000005723588-03. TATE 00.115/16-9. AUTUADA: VALEX 2 INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA. I.E: 0372248-16. (REV. MÁRIO DE GODOY RAMOS).

16. RECURSO ORDINÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 4ª TJ Nº 0038/2017(09). AI SF Nº 2016.000004913188-13. TATE 01.077/16-3. AUTUADA: CREDIMÓVEIS NOVOLAR LTDA. I.E: 0019569-30. ADV: MANUEL DE FREITAS CAVALCANTE JÚNIOR, OAB/PE Nº 22.278 E ANDRÉ DOS PRAZERES OAB/PE 18.830. (REV. MÁRIO DE GODOY RAMOS).

17. RECURSO ORDINÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 4ª TJ Nº 0039/2017(09). AI SF Nº 2016.000004916513-18. TATE 01.078/16-0. AUTUADA: CREDIMÓVEIS NOVOLAR LTDA. I.E: 0341946-06. ADV: MANUEL DE FREITAS CAVALCANTE JÚNIOR, OAB/PE Nº 22.278 E ANDRÉ DOS PRAZERES OAB/PE 18.830. (REV. MÁRIO DE GODOY RAMOS).

18. RECURSO ORDINÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 4ª TJ Nº 0041/2017(09). AI SF Nº 2016.000004916725-60. TATE 01.080/16-4. AUTUADA: CREDIMÓVEIS NOVOLAR LTDA. I.E: 0141673-10. ADV: MANUEL DE FREITAS CAVALCANTE JÚNIOR, OAB/PE Nº 22.278 E ANDRÉ DOS PRAZERES OAB/PE 18.830. (REV. MÁRIO DE GODOY RAMOS).

19. RECURSO ORDINÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 101/2018(15). AI SF Nº 2017.000002851418-01. TATE 00.892/17-3. AUTUADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SUPERAL LTDA. I.E: 0465125-19. ADV: PEDRO MELCHIOR DE MELO BARROS, OAB/PE Nº 21.802. (REV. MÁRIO DE GODOY RAMOS).

20. RECURSO ORDINÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0061/2015(12). AI SF Nº 2012.000001876024-05. TATE 01.416/12-0. AUTUADA: TRIBUNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. I.E: 0352487-69. ADV: SILVANA R. GUERRA BARRETTO, OAB/PE Nº 18.616 E CARLOS FREDERICO C. DOS SANTOS, OAB/PE Nº 20.653. (REV. MÁRIO DE GODOY RAMOS).

RELATOR JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA.

21. RECURSO ORDINÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0009/2016(05). AI SF Nº 2013.000007571405-21. TATE 00.476/14-5. AUTUADA: PAREX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSAS LTDA. I.E: 0256770-98. ADV: OTTO CRISTOVAM SILVA SOBRAL, OAB/RJ Nº 146.539. (REV. GABRIEL ULBRICK GUERRERA). Recife, 29 de março de 2022. Marco Antonio Mazzoni –Presidente

Diretoria Geral de Processos e Sistemas Tributários
Gerência de Processos Fiscais

Publicado no Diário Oficial nº 195, em 14/10/2021. Processo 2021.000003499832-89. BRASKOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Onde se lê: Forma: Crédito. Concedido: 535.65. Corrigido: 548.17. Leia-se: Valor Concedido: R\$ 535.65. Valor Corrigido: R\$ 579,01. Forma: ESPÉCIE.

Reinaldo Miranda da Silva – Diretor Geral

Diretoria Geral de Processos e Sistemas Tributários
Gerência de Processos Fiscais

Publicado no Diário Oficial nº 195, em 14/10/2021. Processo Deferido: 2020.000004386403-24. BRASKOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Onde se lê: Forma: Crédito. Concedido: 358.88. Corrigido: 430.78. Leia-se: Valor Concedido: R\$ 358,88. Valor Corrigido: R\$ 455,01. Forma: ESPÉCIE.

Reinaldo Miranda da Silva – Diretor Geral

Diretoria Geral de Processos e Sistemas Tributários
Gerência de Processos Fiscais

Publicado no Diário Oficial nº 195, em 14/10/2021. Processo 2020.000004533773-02. BRASKOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Onde se lê: Forma: Crédito. Concedido: 426.54. Corrigido: 464.91. Leia-se: Valor Concedido: R\$ 426,54. Valor Corrigido: R\$ 491,06. Forma: ESPÉCIE.

Reinaldo Miranda da Silva – Diretor Geral

EDITAL DBF Nº 052/2022

PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e no disposto no art. 3º do anexo 27 e no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 2009, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária – Peap, e de acordo com a formalização do processo nº 150000073.000519/2022-52, dá ciência de que o credenciamento do contribuinte **VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA.**, CNPJ/MF nº 08.934.225/0001-27 e CACEPE nº 0353161-95, fica prorrogado pelo período de 1 (um) ano, tendo os seus termos inicial e final em 13.04.2022 e 12.04.2023, respectivamente. Os Despachos Autorizativos vinculados ao referido contribuinte passam a ter seus termos finais em 12.04.2023. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 30 de março de 2022.

Elias Alexandrino da Silva Júnior
Diretor

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC

EDITAL Nº 049/2022

CREDENCIAMENTO PARA INAPLICABILIDADE DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E ATRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, com fundamento no inciso V e do § 3º do art. 3º do Decreto nº 19.528, de 30.12.1996, e da Portaria SF nº 175, de 28.10.2010, e em conformidade com o processo abaixo elencado, resolve atribuir ao contribuinte a seguir identificado a condição de detentor de regime especial de tributação para efeito da inaplicabilidade do regime de substituição tributária nas suas aquisições e da atribuição da responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido por substituição tributária em relação às saídas subsequentes a que promover, relativamente às mercadorias relacionadas nos decretos respectivamente indicados.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	CACEPE	DECRETO
2022.000001756802-12	BG ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA	45.340.693/0001-08	1023423-34	46.303/2018 46.028/2018

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Recife, 29/03/2022.

CRISTIANO HENRIQUE ARAGÃO DIAS
DIRETOR GERAL

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC

EDITAL Nº 47/2022

CREDENCIAMENTO RELATIVO AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com os processos abaixo informados resolve credenciar os contribuintes a seguir identificados para o recolhimento do ICMS até o dia 15 (quinze) do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador, de que trata o art. 81, inc. I, alínea "a", § 5º do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	CACEPE
2022.000001432121-16	DR CARGO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	43.668.289/0002-05	1008960-81
2022.000001448919-81	ATOS TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI	12.836.480/0001-04	0426651-08
2022.000001583544-85	ZTL TRANSPORTES LTDA – ME	09.392.544/0003-82	0701602-60
2022.000001465927-18	VIA EXPRESSA LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM LTDA EPP	21.197.824/0002-54	0836196-74
2022.000001427963-00	TCS TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA	17.776.751/0003-69	0876424-76
2022.000001415618-06	TCS TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA	17.776.751/0004-40	0876425-57
2022.000001757029-84	L AUTO CARGO TRANSPORTE RODOVIÁRIO S/A	07.189.259/0033-59	0784298-89
2022.000001948706-17	TMC- TRANSPORTE MULTIMODAL DE CARGAS LTDA	02.350.315/0004-37	0370563-36
2022.000001960596-14	TRANSPORTES ARDO LTDA	76.107.440/0009-61	0995791-03
2022.000001692971-35	ASA BRANCA TRANSPORTADORA EIRELI	40.967.577/0001-91	0946271-69
2022.000001427877-43	GGLOG LTDA	43.643.662/0001-92	0992441-87
2022.000001428907-57	CEDAN TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	40.932.450/0001-37	0946075-67
2022.000001711561-28	GVM LOGÍSTICA LTDA	05.594.946/0011-19	0880210-68

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Recife, 29 de março de 2022.

Cristiano Henrique Aragão Dias
Diretor

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIAS – DLO

RESOLUÇÃO DE CONSULTAS

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 11/2022. PROCESSO Nº150000078.000104/2022-39. CONSULENTE: COLUMBIA TRADING S.A. CACEPE: 0414273-00. REPRESENTANTE: WALTER LUIS CROCE GIMENEZ E OUTRO. EMENTA: ICMS. IMPORTAÇÃO DE BEBIDAS POR ENCOMENDA OU POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS. ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. NÃO CABE RECOLHIMENTO NA SAÍDA INTERNA REALIZADA PELO IMPORTADOR SE O ADQUIRENTE E ENCOMENDANTE É CONTRIBUINTE SUBSTITUTO EM RELAÇÃO À MESMA MERCADORIA. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, em conformidade com o artigo 58 da Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, no exame do processo acima identificado, responde a consulta nos seguintes termos: O importador beneficiário do Programa de Estímulo à Atividade Portuária - Peap II não deve fazer a retenção e o recolhimento do ICMS relativo à Substituição Tributária na saída interna destinada ao contribuinte encomendante da importação, caso o mesmo seja contribuinte-substituto em relação às mesmas mercadorias que importa, conforme previsto no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 19.528, de 30 de dezembro de 1996.

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 12/2022. PROCESSO Nº150000078.000108/2022-17. CONSULENTE: COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. CACEPE: 0562775-39. ADVOGADOS: TACIANA STANISLAU AFONSO BRADLEY ALVES, OAB/PE Nº 19.130 E OUTROS. EMENTA: ICMS. IMPORTAÇÃO DE BEBIDAS, POR ENCOMENDA OU POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS. ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. NÃO CABE RECOLHIMENTO NA SAÍDA INTERNA REALIZADA PELO IMPORTADOR SE O ADQUIRENTE E ENCOMENDANTE É CONTRIBUINTE SUBSTITUTO EM RELAÇÃO À MESMA MERCADORIA. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, em conformidade com o artigo 58 da Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, no exame do processo acima identificado, responde a consulta nos seguintes termos: O importador beneficiário do Programa de Estímulo à Atividade Portuária - Peap II não deve fazer a retenção e o recolhimento do ICMS relativo à Substituição Tributária na saída interna destinada ao contribuinte encomendante da importação, caso o mesmo seja contribuinte-substituto em relação às mesmas mercadorias que importa, conforme previsto no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 19.528, de 30 de dezembro de 1996.

RESOLUÇÃO DE CONSULTAS NÃO ACOLHIMENTO

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 09/2022. PROCESSO Nº 2021000007604934-00. CONSULENTE: PETERFRUT COMERCIAL LTDA. CACEPE: 0442847-13. REPRESENTANTE: AGUILAR JOSE PETERLE. EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. ARTIGO 5º DO ANEXO 7 DO DECRETO Nº 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017. SAÍDA DE PRODUTO HORTIFRUTÍCULA CONGELADO E EMBALADO. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, resolve não acolher a consulta nos termos do inciso I do § 3º do artigo 60 da Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, em razão ter sido formulada sem atender aos requisitos de clareza e precisão, conforme prescreve o art. 57 da mencionada Lei. Não acolhimento.

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10/2022. PROCESSO Nº 150000085.000130/2022-78. CONSULENTE: PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS S/A, CACEPE: 0339711-45. REPRESENTANTE: MAXIMINIANO GUIMARÃES FICHER. EMENTA: ICMS. MUDANÇA DE ENDEREÇO. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE ESTOQUE. CONSULTA FORMULADA COM BASE NA PORTARIA SF Nº 393, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, resolve não acolher a consulta, nos termos do artigo 57 da Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, visto que a Consulente não apresenta dúvida razoável sobre a matéria consultada, nem solicita interpretação da legislação tributária estadual. Não acolhimento.

O inteiro teor das resoluções de consulta estará disponível na página da Sefaz na Internet.

Recife, 29 de março de 2022

Glenilton Bonifácio dos Santos Silva
Diretor



**A FONTE DAS MEMÓRIAS
DA SUA EMPRESA FICA
MAIS PROTEGIDA AQUI.**

A **Cepe Doc** é o serviço de digitalização, gestão e guarda de documentos, com a garantia Cepe de qualidade.

Em nosso *Centro de Gestão e Guarda de Documentos - CGGD*, sistemas de segurança garantem a proteção física dos arquivos, enquanto um moderno processo garante a preservação das informações documentais em meios eletrônicos também.



**Redução de custos
com mão de obra
e espaço físico para
sua gestão documental**



**Agilidade
na consulta
aos documentos**



**Controle no acesso
ao acervo**



**Praticidade
com as consultas
feitas pelos
sistemas via web**



Agende uma visita e conheça um dos mais importantes centros de preservação documental do Brasil.
(81) 3183 2747 | doc@cepe.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ em Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA) (I)	38.923.423	39.134.431	7.766.172	19,84	7.766.172	19,84	31.368.259
RECEITAS CORRENTES	36.873.051	37.021.679	7.633.022	20,62	7.633.022	20,62	29.388.657
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.113.461	22.252.275	4.453.311	20,01	4.453.311	20,01	17.798.965
Impostos	21.206.026	21.344.841	4.199.273	19,67	4.199.273	19,67	17.145.568
Taxas	907.435	907.435	254.038	28,00	254.038	28,00	653.397
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.846.409	1.846.409	238.339	12,91	238.339	12,91	1.608.071
Contribuições Sociais	1.846.409	1.846.409	238.339	12,91	238.339	12,91	1.608.071
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições p/ Ent Priv de Serv Soc e de Form Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	228.629	228.629	89.208	39,02	89.208	39,02	139.421
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.063	9.063	1.199	13,22	1.199	13,22	7.865
Valores Mobiliários	209.230	209.230	84.289	40,29	84.289	40,29	124.942
Delegação de Serv Pub med Conc, Permissão, Aut ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	8.890	8.890	3.565	40,11	3.565	40,11	5.324
Demais Receitas Patrimoniais	1.445	1.445	155	10,72	155	10,72	1.290
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.153	1.153	139	12,10	139	12,10	1.013
RECEITA INDUSTRIAL	634	634	132	20,78	132	20,78	502
RECEITA DE SERVIÇOS	146.116	155.805	37.925	24,34	37.925	24,34	117.880
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	141.426	151.114	37.156	24,59	37.156	24,59	113.958
Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	2.521	2.521	436	17,30	436	17,30	2.085
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.242	1.242	-	-	-	-	1.242
Serviços e Atividades Financeiras	182	182	259	142,58	259	142,58	(77)
Outros Serviços	746	746	74	9,90	74	9,90	672
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.746.437	11.746.437	2.639.036	22,47	2.639.036	22,47	9.107.402
Transferências da União e de suas Entidades	9.251.474	9.251.474	2.108.135	22,79	2.108.135	22,79	7.143.339
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	782	-	782	-	(782)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	8	-	8	-	(8)
Transferências de Instituições Privadas	75.886	75.886	12.718	16,76	12.718	16,76	63.168
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.419.078	2.419.078	517.393	21,39	517.393	21,39	1.901.685
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	-	-	0	-	0	-	(0)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	790.212	790.337	174.934	22,13	174.934	22,13	615.403
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	135.147	135.147	32.804	24,27	32.804	24,27	102.343
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.216	25.341	15.132	59,71	15.132	59,71	10.209
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	2.717	2.717	-	-	-	-	2.717
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	627.133	627.133	126.998	20,25	126.998	20,25	500.135
RECEITAS DE CAPITAL	2.050.372	2.112.752	133.150	6,30	133.150	6,30	1.979.602
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.348.958	1.410.958	112.437	7,97	112.437	7,97	1.298.521
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.213.531	1.213.531	2.814	0,23	2.814	0,23	1.210.717
Operações de Crédito - Mercado Externo	135.427	197.427	109.623	55,53	109.623	55,53	87.804
ALIENAÇÃO DE BENS	3.584	3.584	208	5,79	208	5,79	3.376
Alienação de Bens Móveis	1.480	1.480	-	-	-	-	1.480
Alienação de Bens Imóveis	2.104	2.104	208	9,87	208	9,87	1.896
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.730	2.730	1	0,04	1	0,04	2.729
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	557.014	557.394	3.227	0,58	3.227	0,58	554.166
Transferências da União e de suas Entidades	555.690	556.070	3.139	0,56	3.139	0,56	552.931
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	705	705	88	12,48	88	12,48	617
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	618	618	-	-	-	-	618
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	138.086	138.086	17.277	12,51	17.277	12,51	120.809
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	138.086	138.086	17.277	12,51	17.277	12,51	120.809
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIA) (II)	5.126.670	5.126.670	715.428	13,96	715.428	13,96	4.411.242
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.050.093	44.261.101	8.481.600	19,16	8.481.600	19,16	35.779.501
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III+IV)	44.050.093	44.261.101	8.481.600	19,16	8.481.600	19,16	35.779.501
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	44.050.093	44.261.101	8.481.600	19,16	8.481.600	19,16	35.779.501
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.522.746	-	-	1.522.746	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	1.522.746	-	-	1.522.746	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.522.746	-	-	1.522.746	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIA) (II)	5.126.670	5.126.670	715.428	13,96	715.428	13,96	4.411.242
RECEITAS CORRENTES	5.122.170	5.122.170	714.802	13,96	714.802	13,96	4.407.368
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20	20	-	-	-	-	20
Taxas	20	20	-	-	-	-	20
CONTRIBUIÇÕES	4.533.931	4.533.931	635.575	14,02	635.575	14,02	3.898.356
Contribuições Sociais	4.533.931	4.533.931	635.575	14,02	635.575	14,02	3.898.356
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	588.219	588.219	79.227	13,47	79.227	13,47	508.992
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.899	1.899	40	2,12	40	2,12	1.859
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	585.713	585.713	79.153	13,51	79.153	13,51	506.560
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	607	607	34	5,63	34	5,63	573
RECEITAS DE CAPITAL	4.500	4.500	626	13,92	626	13,92	3.874
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.500	4.500	626	13,92	626	13,92	3.874
Integralização do Capital Social	4.500	4.500	626	13,92	626	13,92	3.874

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE

Recife, 30 de Março de 2022.

Paulo Francisco Ferreira
Contador Geral do Estado
Reg. 024438/0 - 5 CRC - PE

Flávio Martins Sodré da Mota
Coordenador de Controle do Tesouro Estadual

ESTADO DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESA PAGAS Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA) (VIII)	38.749.904	40.321.214	23.672.411	23.672.411	16.648.803	5.481.307	5.481.307	34.839.907	5.032.327
DESPESAS CORRENTES	34.921.716	35.824.112	22.050.380	22.050.380	13.773.732	5.278.730	5.278.730	30.545.383	4.865.905
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.090.839	18.039.644	10.971.168	10.971.168	7.068.476	2.687.189	2.687.189	15.352.455	2.664.638
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	714.289	725.649	528.690	528.690	196.959	83.060	83.060	642.588	81.597
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.116.588	17.058.820	10.550.523	10.550.523	6.508.297	2.508.480	2.508.480	14.550.340	2.119.670
Transferências a Municípios	5.978.485	5.978.485	5.978.485	5.978.485	-	1.207.502	1.207.502	4.770.983	979.508
Demais Despesas Correntes	10.138.103	11.080.335	4.572.038	4.572.038	6.508.297	1.300.978	1.300.978	9.779.356	1.140.161
DESPESAS DE CAPITAL	3.748.188	4.417.102	1.622.030	1.622.030	2.795.071	202.578	202.578	4.214.524	166.422
INVESTIMENTOS	2.263.914	2.829.300	571.763	571.763	2.257.537	73.079	73.079	2.756.221	53.223
INVERSÕES FINANCEIRAS	457.638	527.482	45.422	45.422	482.060	39.629	39.629	487.853	26.107
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.026.636	1.060.319	1.004.846	1.004.846	55.474	89.870	89.870	970.450	87.093
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000	80.000	-	-	80.000	-	-	80.000	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIA) (IX)	5.131.606	5.390.630	2.704.896	2.704.896	2.685.733	734.774	734.774	4.655.855	667.788
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII) + (IX)	43.881.510	45.711.844	26.377.307	26.377.307	19.334.536	6.216.082	6.216.082	39.495.762	5.700.116
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	168.583	72.003	69.208	69.208	2.796	13.637	13.637	58.366	13.637
Amortização da Dívida Interna	168.583	72.003	69.208	69.208	2.796	13.637	13.637	58.366	13.637
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	168.583	72.003	69.208	69.208	2.796	13.637	13.637	58.366	13.637
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X) + (XI)	44.050.093	45.783.847	26.446.515	26.446.515	19.337.332	6.229.719	6.229.719	39.554.128	5.713.753
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.251.882	-	2.767.848
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII) + (XIII)	44.050.093	45.783.847	26.446.515	26.446.515	19.337.332	6.229.719	8.481.601	39.554.128	8.481.601
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Bimestre (f)		No Bimestre	Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.131.606	5.390.630	2.704.896	2.704.896	2.685.733	734.774	734.774	4.655.855	667.788
DESPESAS CORRENTES	5.127.030	5.386.074	2.703.296	2.703.296	2.682.777	734.148	734.148	4.651.926	667.162
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.520.156	4.774.548	2.430.792	2.430.792	2.343.756	620.151	620.151	4.154.397	593.001
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	606.874	611.525	272.504	272.504	339.021	113.996	113.996	497.529	74.161
DESPESAS DE CAPITAL	4.576	4.556	1.600	1.600	2.956	626	626	3.930	626
INVESTIMENTOS	76	56	-	-	56	-	-	56	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.500	4.500	1.600	1.600	2.900	626	626	3.874	626
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE

Recife, 30 de Março de 2022.

Paulo Francisco Ferreira
Contador Geral do Estado
Reg. 024438/0 - 5 CRC - PE

Flávio Martins Sodré da Mota
Coordenador de Controle do Tesouro Estadual

ESTADO DE PERNAMBUCO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, inciso II , alínea "c")											
CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
	DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.918.487	40.393.217	23.741.619	23.741.619	89,77	16.651.599	5.494.945	5.494.945	88,21	34.898.273
01	LEGISLATIVA	986.489	1.109.919	890.021	890.021	3,37	219.898	141.633	141.633	2,27	968.286
31	AÇÃO LEGISLATIVA	74.449	76.649	72.708	72.708	0,27	3.940	10.191	10.191	0,16	66.458
32	CONTROLE EXTERNO	262.790	283.790	262.273	262.273	0,99	21.517	41.163	41.163	0,66	242.627
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	526.709	579.281	433.573	433.573	1,64	145.708	72.938	72.938	1,17	506.342
	FU01 - Demais Subfunções	122.542	170.200	121.467	121.467	0,46	48.733	17.341	17.341	0,28	152.859
02	JUDICIÁRIA	2.179.657	2.183.585	1.326.129	1.326.129	5,01	857.455	272.817	272.817	4,38	1.910.767
61	AÇÃO JUDICIÁRIA	57.550	57.550	19.712	19.712	0,07	37.838	1.019	1.019	0,02	56.531
62	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	431.510	435.437	56.862	56.862	0,22	378.575	37.070	37.070	0,60	398.367
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.435.018	1.435.018	1.105.239	1.105.239	4,18	329.779	204.388	204.388	3,28	1.230.630
	FU02 - Demais Subfunções	255.579	255.579	144.316	144.316	0,55	111.263	30.340	30.340	0,49	225.239
04	ADMINISTRAÇÃO	1.523.721	1.529.790	504.018	504.018	1,91	1.025.771	188.510	188.510	3,03	1.341.280
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	40.813	40.813	11.480	11.480	0,04	29.333	5.615	5.615	0,09	35.198
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.063.742	1.066.292	368.682	368.682	1,39	697.611	143.600	143.600	2,31	922.692
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	18.428	18.428	16.074	16.074	0,06	2.354	1.343	1.343	0,02	17.085
124	CONTROLE INTERNO	378	378	155	155	0,00	223	-	-	0,00	378
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	690	690	434	434	0,00	256	28	28	0,00	662
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	83.486	86.046	31.010	31.010	0,12	55.036	10.547	10.547	0,17	75.499
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	28.136	28.136	14.111	14.111	0,05	14.024	12.621	12.621	0,20	15.515
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	77.829	78.829	38.063	38.063	0,14	40.766	2.154	2.154	0,03	76.675
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	65.710	65.710	9.811	9.811	0,04	55.899	1.424	1.424	0,02	64.286
	FU04 - Demais Subfunções	144.511	144.469	14.198	14.198	0,05	130.270	11.178	11.178	0,18	133.291
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.852.731	2.882.829	575.862	575.862	2,18	2.306.967	398.558	398.558	6,40	2.484.270
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	64.086	63.945	17.344	17.344	0,07	46.601	9.578	9.578	0,15	54.367
181	POLICIAMENTO	2.401.349	2.419.953	474.462	474.462	1,79	1.945.490	336.845	336.845	5,41	2.083.108
182	DEFESA CIVIL	276.101	277.550	57.993	57.993	0,22	219.557	35.600	35.600	0,57	241.950
183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	2.372	1.653	227	227	0,00	1.426	70	70	0,00	1.583
	FU06 - Demais Subfunções	108.823	119.729	25.836	25.836	0,10	93.893	16.466	16.466	0,26	103.263
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	224.539	230.434	182.856	182.856	0,69	47.578	169.190	169.190	2,72	61.243
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.010	1.010	-	-	0,00	1.010	-	-	0,00	1.010
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	15.182	15.182	5.644	5.644	0,02	9.538	1.165	1.165	0,02	14.016
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.593	2.326	296	296	0,00	2.030	296	296	0,00	2.030
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	193.005	199.137	175.360	175.360	0,66	23.777	166.745	166.745	2,68	32.393
	Demais Subfunções	12.749	12.779	1.556	1.556	0,01	11.223	984	984	0,02	11.795
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.521.031	7.273.305	5.530.386	5.530.386	20,91	1.742.918	1.092.159	1.092.159	17,53	6.181.145
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.181	13.455	4.636	4.636	0,02	8.818	1.741	1.741	0,03	11.714
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.494.447	7.246.447	5.521.694	5.521.694	20,88	1.724.753	1.088.349	1.088.349	17,47	6.158.097
	FU09 - Demais Subfunções	13.403	13.403	4.056	4.056	0,02	9.347	2.069	2.069	0,03	11.334
10	SAÚDE	6.373.594	7.131.378	2.759.617	2.759.617	10,43	4.371.761	892.109	892.109	14,32	6.239.269
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	353.227	479.083	151.237	151.237	0,57	327.847	32.810	32.810	0,53	446.274
301	ATENÇÃO BÁSICA	21.157	28.872	18.508	18.508	0,07	10.364	2.372	2.372	0,04	26.501
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.647.951	6.244.560	2.445.977	2.445.977	9,25	3.798.583	832.546	832.546	13,36	5.412.015
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	261.579	275.637	101.454	101.454	0,38	174.183	16.059	16.059	0,26	259.578
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.805	1.805	1.018	1.018	0,00	788	117	117	0,00	1.689
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	41.942	46.263	19.033	19.033	0,07	27.231	2.794	2.794	0,04	43.470
	FU10 - Demais Subfunções	45.933	55.157	22.390	22.390	0,08	32.767	5.413	5.413	0,09	49.744
11	TRABALHO	368.591	372.215	319.218	319.218	1,21	52.997	64.348	64.348	1,03	307.867
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.883	10.641	2.959	2.959	0,01	7.682	1.233	1.233	0,02	9.408
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	375	375	112	112	0,00	263	27	27	0,00	348
333	EMPREGABILIDADE	48.833	42.703	11.728	11.728	0,04	30.975	3.019	3.019	0,05	39.684
334	FOMENTO AO TRABALHO	8.458	15.843	4.992	4.992	0,02	10.851	558	558	0,01	15.285
	FU11 - Demais Subfunções	303.042	302.652	299.427	299.427	1,13	3.226	59.510	59.510	0,96	243.142
12	EDUCAÇÃO	3.851.043	4.220.962	2.079.304	2.079.304	7,86	2.141.659	428.166	428.166	6,87	3.792.796
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	591.695	556.718	272.485	272.485	1,03	284.233	87.379	87.379	1,40	469.339
361	ENSINO FUNDAMENTAL	482.952	483.012	468.564	468.564	1,77	14.448	173.208	173.208	2,78	309.804
362	ENSINO MÉDIO	1.740.980	1.895.893	1.054.698	1.054.698	3,99	841.196	103.065	103.065	1,65	1.792.829
363	ENSINO PROFISSIONAL	123.447	131.490	36.544	36.544	0,14	94.945	3.040	3.040	0,05	128.450
364	ENSINO SUPERIOR	192.186	196.302	55.546	55.546	0,21	140.756	30.010	30.010	0,48	166.292
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	487	487	220	220	0,00	267	69	69	0,00	418
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.383	10.383	5.431	5.431	0,02	4.952	2.253	2.253	0,04	8.130
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	32	32	-	-	0,00	32	-	-	0,00	32
368	Educação Básica	475.549	675.553	126.971	126.971	0,48	548.582	13.806	13.806	0,22	661.747
	FU12 - Demais Subfunções	233.333	271.093	58.845	58.845	0,22	212.248	15.338	15.338	0,25	255.755
13	CULTURA	106.174	122.189	17.410	17.410	0,07	104.779	5.760	5.760	0,09	116.429
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.991	36.909	11.740	11.740	0,04	25.169	4.312	4.312	0,07	32.597
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	6.009	18.559	1.600	1.600	0,01	16.959	333	333	0,01	18.226
392	DIFUSÃO CULTURAL	63.151	64.517	3.814	3.814	0,01	60.703	1.049	1.049	0,02	63.468
	FU13 - Demais Subfunções	2.024	2.204	256	256	0,00	1.948	66	66	0,00	2.138
14	DIREITOS DA CIDADANIA	1.427.767	1.498.944	797.016	797.016	3,01	701.928	177.197	177.197	2,84	1.321.746
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	645.846	653.038	307.716	307.716	1,16	345.322	87.577	87.577	1,41	565.461
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	189.874	196.192	59.905	59.905	0,23	136.287	12.906	12.906	0,21	183.286
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	475.339	521.753	365.496	365.496	1,38	156.257	64.884	64.884	1,04	456.869
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	116.709	127.961	63.899	63.899	0,24	64.062	11.831	11.831	0,19	116.130
15	URBANISMO	318.789	384.871	77.305	77.305	0,29	307.567	52.617	52.617	0,84	332.254
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	106.715	108.196	40.243	40.243	0,15	67.954	26.498	26.498	0,43	81.698
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.664	65.099	4.629	4.629	0,02	60.470	-	-	0,00	65.099
452	SERVIÇOS URBANOS	17.821	29.459	3.096	3.096	0,01	26.363	1.977	1.977	0,03	27.482
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	167.686	176.025	27.849	27.849	0,11	148.176	23.395	23.395	0,38	152.630
	FU15 - Demais Subfunções	5.904	6.092	1.488	1.488	0,01	4.604	747	747	0,01	5.345
16	HABITAÇÃO	198.501	198.518	17.820	17.820	0,07	180.698	4.388	4.388	0,07	194.130
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.951	14.951	4.585	4.585	0,02	10.365	2.043	2.043	0,03	12.907
482	HABITAÇÃO URBANA	2.993	3.009								

CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
18	GESTÃO AMBIENTAL	98.385	187.878	67.243	67.243	0,25	120.635	26.126	26.126	0,42	161.751
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.223	61.358	23.133	23.133	0,09	38.225	7.536	7.536	0,12	53.822
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.319	15.650	3.652	3.652	0,01	11.998	-	-	0,00	15.650
542	CONTROLE AMBIENTAL	1.902	2.022	997	997	0,00	1.024	88	88	0,00	1.933
544	RECURSOS HÍDRICOS	22.546	100.452	36.748	36.748	0,14	63.704	18.048	18.048	0,29	82.404
	FU18 - Demais Subfunções	6.396	8.396	2.713	2.713	0,01	5.683	454	454	0,01	7.942
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	154.185	154.507	20.491	20.491	0,08	134.016	14.131	14.131	0,23	140.375
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.429	23.429	6.372	6.372	0,02	17.057	2.838	2.838	0,05	20.591
571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	92.588	91.921	9.463	9.463	0,04	82.458	9.448	9.448	0,15	82.473
572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	32.035	33.067	4.584	4.584	0,02	28.483	1.826	1.826	0,03	31.240
573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	4.710	4.710	-	-	0,00	4.710	-	-	0,00	4.710
	FU19 - Demais Subfunções	1.381	1.381	72	72	0,00	1.309	20	20	0,00	1.361
20	AGRICULTURA	430.669	429.838	64.055	64.055	0,24	365.782	23.181	23.181	0,37	406.657
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.281	140.980	42.876	42.876	0,16	98.104	20.957	20.957	0,34	120.023
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	78.122	85.985	2.418	2.418	0,01	83.567	348	348	0,01	85.637
609	DEFESA AGROPECUÁRIA	1.748	1.748	-	-	0,00	1.748	-	-	0,00	1.748
	FU20 - Demais Subfunções	211.517	201.124	18.761	18.761	0,07	182.363	1.876	1.876	0,03	199.248
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.473	20.685	3.549	3.549	0,01	17.135	852	852	0,01	19.833
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	235	7.197	2.397	2.397	0,01	4.800	418	418	0,01	6.779
631	REFORMA AGRÁRIA	10.070	13.320	1.128	1.128	0,00	12.192	428	428	0,01	12.891
	FU21 - Demais Subfunções	168	168	24	24	0,00	144	6	6	0,00	163
22	INDÚSTRIA	36.717	45.858	13.211	13.211	0,05	32.647	9.198	9.198	0,15	36.660
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.622	8.556	2.513	2.513	0,01	6.043	1.009	1.009	0,02	7.547
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.710	15.944	10.626	10.626	0,04	5.318	8.179	8.179	0,13	7.765
	FU22 - Demais Subfunções	24.385	21.358	71	71	0,00	21.286	10	10	0,00	21.348
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	164.844	178.377	61.373	61.373	0,23	117.004	12.494	12.494	0,20	165.884
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.202	71.022	33.456	33.456	0,13	37.566	8.046	8.046	0,13	62.976
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	15.653	15.653	6.006	6.006	0,02	9.647	1.160	1.160	0,02	14.494
695	TURISMO	66.975	73.778	14.767	14.767	0,06	59.010	2.536	2.536	0,04	71.242
	FU23 - Demais Subfunções	12.014	17.924	7.144	7.144	0,03	10.780	752	752	0,01	17.172
24	COMUNICAÇÕES	4.781	5.226	2.545	2.545	0,01	2.681	982	982	0,02	4.244
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.567	4.011	2.199	2.199	0,01	1.812	829	829	0,01	3.182
722	TELECOMUNICAÇÕES	1.088	1.088	290	290	0,00	797	135	135	0,00	952
	FU24 - Demais Subfunções	127	127	56	56	0,00	71	18	18	0,00	109
25	ENERGIA	10	10	-	-	0,00	10	-	-	0,00	10
752	ENERGIA ELÉTRICA	10	10	-	-	0,00	10	-	-	0,00	10
26	TRANSPORTE	1.346.932	1.540.310	603.201	603.201	2,28	937.108	82.624	82.624	1,33	1.457.686
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	185.291	186.386	105.541	105.541	0,40	80.845	21.478	21.478	0,34	164.908
781	TRANSPORTE AÉREO	44.037	44.661	5.864	5.864	0,02	38.797	119	119	0,00	44.543
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	987.088	1.181.246	430.303	430.303	1,63	750.943	53.054	53.054	0,85	1.128.192
	FU26 - Demais Subfunções	130.517	128.017	61.493	61.493	0,23	66.524	7.973	7.973	0,13	120.044
27	DESPORTO E LAZER	15.198	17.114	6.440	6.440	0,02	10.674	160	160	0,00	16.954
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	5.884	5.884	2.680	2.680	0,01	3.203	-	-	0,00	5.884
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	7.044	8.960	3.423	3.423	0,01	5.536	160	160	0,00	8.800
813	LAZER	20	20	-	-	0,00	20	-	-	0,00	20
	FU27 - Demais Subfunções	2.250	2.250	336	336	0,00	1.914	-	-	0,00	2.250
28	ENCARGOS ESPECIAIS	8.152.259	8.099.837	7.798.952	7.798.952	29,49	300.884	1.415.333	1.415.333	22,72	6.684.504
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	320.214	323.634	209.685	209.685	0,79	113.949	36.730	36.730	0,59	286.904
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	815.654	812.234	720.835	720.835	2,73	91.399	131.343	131.343	2,11	680.891
845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	5.978.485	5.978.485	5.978.485	5.978.485	22,61	-	1.207.502	1.207.502	19,38	4.770.983
	FU28 - Demais Subfunções	1.037.906	985.484	889.947	889.947	3,37	95.537	39.758	39.758	0,64	945.726
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000	80.000	-	-	0,00	80.000	-	-	0,00	80.000
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000	80.000	-	-	0,00	80.000	-	-	0,00	80.000
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)		5.131.606	5.390.630	2.704.896	2.704.896	10,23	2.685.733	734.774	734.774	11,79	4.655.855
TOTAL (III) = (I + II)		44.050.093	45.783.847	26.446.515	26.446.515	100,00	19.337.332	6.229.719	6.229.719	100,00	39.554.128

ESTADO DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRAORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
01	LEGISLATIVA	114.309	114.784	106.714	106.714	0,40	8.070	15.924	15.924	0,26	98.860
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.250	1.250	800	800	0,00	450	-	-	0,00	1.250
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11	11	0	0	0,00	11	0	0	0,00	11
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	410	480	342	342	0,00	138	34	34	0,00	446
	FU01 - Demais Subfunções	112.638	113.043	105.573	105.573	0,40	7.471	15.890	15.890	0,26	97.153
02	JUDICIÁRIA	303.300	303.300	224.628	224.628	0,85	78.672	45.926	45.926	0,74	257.374
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	253	253	3	3	0,00	250	2	2	0,00	251
	FU02 - Demais Subfunções	303.047	303.047	224.625	224.625	0,85	78.422	45.924	45.924	0,74	257.123
04	ADMINISTRAÇÃO	167.721	166.440	48.101	48.101	0,18	118.339	23.528	23.528	0,38	142.912
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.055	381	9	9	0,00	372	1	1	0,00	381
	FU04 - Demais Subfunções	165.666	166.059	48.092	48.092	0,18	117.967	23.528	23.528	0,38	142.531
06	SEGURANÇA PÚBLICA	197.997	198.024	30.152	30.152	0,11	167.871	28.246	28.246	0,45	169.777
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10	10	-	-	0,00	10	-	-	0,00	10
182	DEFESA CIVIL	105	105	1	1	0,00	104	1	1	0,00	104
	FU06 - Demais Subfunções	197.882	197.909	30.151	30.151	0,11	167.757	28.246	28.246	0,45	169.663
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	248.000	-	-	0,00	248.000	-	-	0,00	248.000
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-	248.000	-	-	0,00	248.000	-	-	0,00	248.000
10	SAÚDE	964.746	969.043	346.099	346.099	1,31	622.943,8	168.136	168.136	2,70	800.907
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	585.316	584.253	255.211	255.211	0,97	329.043	111.429	111.429	1,79	472.824
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	-	6	1	1	0,00	5	-	-	0,00	6
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-	5.350	-	-	0,00	5.350	-	-	0,00	5.350
	FU10 - Administração Geral	379.430	379.430	90.888	90.888	0,34	288.542	56.707	56.707	0,91	322.723
	FU10 - Demais Subfunções	-	4	-	-	0,00	4	-	-	0,00	4
11	TRABALHO	34	34	-	-	0,00	34	-	-	0,00	34
	FU11 - Demais Subfunções	18	34	-	-	0,00	34	-	-	0,00	34
12	EDUCAÇÃO	858.180	858.180	304.370	304.370	1,15	553.810	47.687	47.687	0,77	810.492
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	113	113	-	-	0,00	113	-	-	0,00	113
362	ENSINO MÉDIO	18	18	-	-	0,00	18	-	-	0,00	18
368	Educação Básica	10	10	-	-	0,00	10	-	-	0,00	10
	FU12 - Demais Subfunções	858.039	858.039	304.370	304.370	1,15	553.670	47.687	47.687	0,77	810.352
	CULTURA	922	922	184	184	0,00	738	90	90	0,00	831
392	DIFUSÃO CULTURAL	3	3	-	-	0,00	3	-	-	0,00	3
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	168	168	-	-	0,00					

CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.609	4.609	1.313	1.313	0,00	3.296	659	659	0,01	3.949
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	392	392	103	103	0,00	290	51	51	0,00	342
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1	1	-	-	0,00	1	-	-	0,00	1
	FU19 - Demais Subfunções	391	391	103	103	0,00	288	51	51	0,00	340
20	AGRICULTURA	4.773	4.778	1.545	1.545	0,01	3.232	761	761	0,01	4.016
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	74	79	29	29	0,00	50	24	24	0,00	55
	FU20 - Demais Subfunções	4.698	4.698	1.516	1.516	0,01	3.182	737	737	0,01	3.961
22	INDÚSTRIA	256	256	63	63	0,00	193	30	30	0,00	226
	FU22 - Demais Subfunções	256	256	63	63	0,00	193	30	30	0,00	226
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.208	3.653	2.557	2.557	0,01	1.096	489	489	0,01	3.164
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	645	90	8	8	0,00	82	2	2	0,00	88
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5	5	1	1	0,00	4	-	-	0,00	5
695	TURISMO	140	140	-	-	0,00	140	-	-	0,00	140
	FU23 - Demais Subfunções	3.418	3.418	2.548	2.548	0,01	870	487	487	0,01	2.931
24	COMUNICAÇÕES	196	196	194	194	0,00	2	30	30	0,00	166
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	196	196	194	194	0,00	2	30	30	0,00	166
26	TRANSPORTE	31.637	31.642	20.432	20.432	0,08	11.209	2.102	2.102	0,03	29.540
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	250	255	5	5	0,00	250	-	-	0,00	255
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5	5	-	-	0,00	5	-	-	0,00	5
	FU26 - Demais Subfunções	31.382	31.382	20.427	20.427	0,08	10.954	2.102	2.102	0,03	29.280
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.307.007	2.313.255	1.497.443	1.497.443	5,66	815.811	376.130	376.130	6,04	1.937.125
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.500	4.500	1.600	1.600	0,01	2.900	626	626	0,01	3.874
	FU28 - Demais Subfunções	2.302.507	2.308.755	1.495.843	1.495.843	5,66	812.911	375.503	375.503	6,03	1.933.252
TOTAL (II)		5.131.606	5.390.630	2.704.896	2.704.896	10	2.685.733	734.774	734.774	12	4.655.855

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE

Recife, 30 de Março de 2022.

Paulo Francisco Ferreira
Contador Geral do Estado
Reg. 024438/0 - 5 CRC - PE

Flávio Martins Sodré da Mota
Coordenador de Controle do Tesouro Estadual

ESTADO DE PERNAMBUCO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022													

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.412.869	3.235.354	3.201.085	3.503.352	3.293.870	4.122.274	4.132.470	3.591.310	3.485.493	4.212.580	4.140.897	4.343.433	44.674.987	42.096.941
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.104.276	1.841.668	1.674.941	2.139.117	1.988.528	2.557.752	2.077.469	2.096.097	2.044.746	2.330.041	2.485.330	2.403.649	25.743.613	25.614.106
ICMS	1.614.800	1.453.641	1.375.461	1.853.942	1.706.199	2.244.422	1.802.116	1.817.662	1.797.310	2.002.308	1.889.268	1.444.820	21.001.948	21.143.925
IPVA	214.042	171.059	80.979	60.653	54.196	42.521	35.345	34.638	32.119	37.923	203.298	646.666	1.613.438	1.619.113
ITCD	14.049	8.726	11.676	12.521	15.643	11.002	12.222	13.775	9.357	9.846	10.415	10.215	139.447	132.654
IRRF	139.961	129.709	139.856	138.394	139.415	142.315	146.991	154.982	140.949	196.834	287.076	141.066	1.897.548	1.801.722
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.424	78.534	66.969	73.608	73.074	117.491	80.795	75.040	65.012	83.130	95.273	160.882	1.091.233	916.692
Contribuições	134.660	169.692	146.118	131.018	136.874	158.996	133.047	133.500	122.483	290.523	115.206	123.133	1.795.248	1.846.409
Receita Patrimonial	9.306	16.709	33.742	24.877	26.329	22.956	746.178	146.524	(75.809)	49.925	42.424	46.784	1.089.943	228.629
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.256	8.325	10.441	12.145	15.787	19.433	25.120	144.207	(77.865)	46.086	38.456	45.833	296.223	90.522
Outras Receitas Patrimoniais	1.049	8.384	23.301	12.732	10.542	3.523	721.058	2.317	2.056	3.839	3.968	951	793.720	138.107
Receita Agropecuária	114	66	160	10	77	51	114	83	1.356	120	63	76	2.290	1.153
Receita Industrial	52	50	41	37	46	46	60	53	71	53	71	60	640	634
Receita de Serviços	12.642	8.181	9.208	10.559	7.854	9.307	8.471	9.339	10.918	14.428	16.519	21.406	138.831	155.805
Transferências Correntes	1.078.300	1.129.951	1.234.222	1.103.848	1.043.819	1.251.395	1.094.393	1.124.054	1.281.984	1.416.515	1.391.895	1.662.780	14.813.157	13.459.870
Cota-Parte do FPE	617.851	645.916	779.105	669.919	580.595	724.458	571.133	636.986	821.229	853.511	868.580	1.199.260	8.968.543	8.504.791
Transferências da L.C. 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da L.C. 61/1989	6.707	6.726	6.501	5.964	6.888	5.793	6.892	7.094	6.796	6.948	7.290	6.519	80.119	83.159
Transferências do FUNDEB	240.001	286.258	247.545	225.362	212.956	262.221	237.775	245.071	270.630	279.573	64.205	14.433	2.586.029	2.611.667
Outras Transferências Correntes	213.742	191.051	201.071	202.603	243.380	258.923	278.593	234.903	183.329	276.483	451.820	442.568	3.178.467	2.260.252
Outras Receitas Correntes	73.521	69.037	102.654	93.886	90.344	121.771	72.738	81.660	99.745	110.975	89.388	85.545	1.091.264	790.337
DEDUÇÕES (II)	1.203.497	947.536	873.086	989.617	922.167	1.152.784	969.022	991.664	1.004.561	1.364.390	993.212	1.277.188	12.688.722	12.469.990
Transferências Constitucionais e Legais	650.838	445.138	375.884	486.070	433.782	569.144	469.160	473.291	446.839	535.605	549.022	658.480	6.093.254	5.978.485
Contribuição do Serv. para o Plano Previdência	100.426	137.277	111.722	98.430	102.839	99.243	99.962	100.143	88.889	229.769	98.503	100.862	1.368.066	1.389.704
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	1.192	1.235	5.333	5.374	5.893	4.806	3.049	131	8.536	3.018	2.415	8.831	49.814	24.239
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	335	643	978	2.300
Dedução de Receita para formação do FUNDEB	451.041	363.886	380.147	399.743	379.652	479.591	396.850	418.098	460.297	595.998	342.936	508.372	5.176.610	5.075.262
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.209.372	2.287.817	2.328.000	2.513.736	2.371.704	2.969.490	3.163.448	2.599.646	2.480.932	2.848.190	3.147.686	3.066.244	31.986.265	29.626.951
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	315	-	100	-	5.786	-	-	-	-	6.201	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.209.372	2.287.817	2.328.000	2.513.420	2.371.704	2.969.390	3.163.448	2.593.860	2.480.932	2.848.190	3.147.686	3.066.244	31.980.064	29.626.951
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	860	163	-	-	-	1.023	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.209.372	2.287.817	2.328.000	2.513.420	2.371.704	2.969.390	3.163.448	2.593.000	2.480.769	2.848.190	3.147.686	3.066.244	31.979.041	29.626.951

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE

Recife, 30 de Março de 2022.

Paulo Francisco Ferreira
Contador Geral do Estado
Reg. 024438/0 - 5 CRC - PE

Flávio Martins Sodré da Mota
Coordenador de Controle do Tesouro Estadual

ESTADO DE PERNAMBUCO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ milhares
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	34.445	8.779			
Receita de Contribuições dos Segurados	14.955	4.228			
Ativo	14.955	4.228			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	19.490	4.293			
Ativo	19.490	4.293			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	-	258			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	-	-			
Outras Receitas Patrimoniais	-	258			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Financeira entre os regimes	-	-			
Aportes Periódico para Armotização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	34.445	8.779			
DESAPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESAPESAS EMPENHADAS o Bimestre (d)	DESAPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESAPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	35.994	-	-	-	-
Aposentadorias	35.994	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	109	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	109	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	36.103	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	(1.658)	8.779	8.779	8.779	8.779
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa				1	
Investimentos e Aplicações				61.799	
Outros Bens e Direitos				1.431	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.232.941	402.779			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.005.208	141.122			
Ativo	819.000	114.425			
Inativo	129.991	18.240			
Pensionista	56.217	8.457			
Receita de Contribuições Patronais	2.197.217	249.279			
Ativo	2.197.217	249.279			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	642	720			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	642	720			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	29.874	11.658			
Compensação Financeira entre Regimes	24.239	11.247			
Demais Receitas Correntes	5.635	411			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)	3.232.941	402.779			
DESAPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESAPESAS EMPENHADAS o Bimestre (d)	DESAPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESAPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.208.233	5.182.209	761.483	761.482	-
Aposentadorias	3.953.632	3.932.482	582.372	582.371	-
Pensões por Morte	1.254.601	1.249.727	179.111	179.111	-
Outras Despesas Previdenciárias	5.890	5.790	4.042	4.042	-
Compensação Financeira entre Regimes	5.890	5.790	4.042	4.042	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	5.214.123	5.187.999	765.525	765.524	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	(1.981.182)	(4.785.220)	(362.746)	(362.745)	-

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		380.205	
Recursos para Formação de Reserva		-	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.240	
Investimentos e Aplicações		-	
Outros Bens e Direitos		158.636	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receita Correntes	3.326	498	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.326	498	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	17.605	6.328	2.170	2.100	-
Pessoal e Encargos Sociais	11.437	3.593	1.816	1.753	-
Demais Despesas Correntes	6.167	2.735	354	347	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV)	17.605	6.328	2.170	2.100	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII - XV)2	(14.279)	(5.831)	(1.672)	(1.602)	-

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.191	
Investimentos e Aplicações		-	
Outros Bens e Direitos		613	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	-	-	
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-	-	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	16.397	4.040	2.058	2.058	-
Pensões	47.301	13.800	7.078	7.078	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	63.698	17.840	9.136	9.136	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	(63.698)	(17.840)	(9.136)	(9.136)	-

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	156.744	21.634	
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	164.610	24.802	
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	48.187	7.580	
Outras contribuições	215	-	
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	369.756	54.016	

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	248.000	246.965	242.853	242.853	-
Pensões	73.330	72.930	72.893	72.893	-
Outras Despesas	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	321.330	319.895	315.746	315.746	-
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)2	48.426	(265.879)	(261.731)	(261.731)	-

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE

Recife, 30 de Março de 2022.

NOTAS:

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2. O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ESTADO DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ milhares

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2022	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	36.959.179	7.633.023	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.252.275	4.453.311	
ICMS	17.970.537	2.956.557	
IPVA	1.457.202	793.909	
ITCD	106.123	18.547	
IRRF	1.801.722	428.142	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	916.692	256.155	
Contribuições	1.846.409	238.339	
Receita Patrimonial	228.629	89.208	
Aplicações Financeiras (II)	90.522	84.289	
Outras Receitas Patrimoniais	138.107	4.919	
Transferências Correntes	11.746.437	2.639.036	
Cota-Parte do FPE	6.803.833	1.654.272	
Transferências da LC 87/1996	-	-	
Transferências da LC 61/1989	70.685	11.737	
Transferências do FUNDEB	192.590	78.638	
Outras Transferências Correntes	4.679.330	894.388	
Demais Receitas Correntes	885.429	213.130	
Outras Receitas Financeiras (III)	182	259	
Receitas Correntes Restantes	885.247	212.871	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.868.476	7.548.475	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.112.752	133.150	
Operações de Crédito (VI)	1.410.958	112.437	
Amortização de Empréstimos (VII)	2.730	1	
Alienação de Bens	3.584	208	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	
Outras Alienações de Bens	3.584	208	
Transferências de Capital	557.394	3.227	
Convênios	525.279	893	
Outras Transferências de Capital	32.114	2.334	
Outras Receitas de Capital	138.086	17.277	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	138.086	17.277	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	699.064	20.712	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.567.539	7.569.187	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.824.112	22.050.380	5.278.730	4.865.905	643.384	67	-
Pessoal e Encargos Sociais	18.039.644	10.971.168	2.687.189	2.664.638	21.212	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	725.649	528.690	83.060	81.597	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.058.820	10.550.523	2.508.480	2.119.670	622.173	67	-
Transferências Constitucionais e Legais	5.978.485	5.978.485	1.207.502	979.508	228.599	-	-
Demais Despesas Correntes	11.080.335	4.572.038	1.300.978	1.140.161	393.574	67	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.098.464	21.521.690	5.195.669	4.784.308	643.384	67	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.489.105	1.691.238	216.215	180.060	44.538	2.732	-
Investimentos	2.829.300	571.763	73.079	53.223	44.538	2.732	-
Inversões Financeiras	527.482	45.422	39.629	26.107	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	273	273	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	527.209	45.149	39.629	26.107	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.132.323	1.074.053	103.507	100.730	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.356.509	616.912	112.708	79.330	44.538	2.732	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.534.973	22.138.602	5.308.377	4.863.638	687.923	2.799	-

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]

2.017.626

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	439.639

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2022	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS e VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	83.146	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	145.593	

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)

1.955.179

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(139.557)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	16.953.181	16.269.980
DEDUÇÕES (XXIX)	5.627.571	7.227.403
Disponibilidade de Caixa	5.275.412	6.900.395
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.286.778	8.128.348
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.011.367	293.559
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	934.394
Demais Haveres Financeiros	352.159	327.008
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	11.325.611	9.042.577
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.283.034
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até o Bimestre 2022		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	717.807	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	(761.404)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	65.770	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	738.052	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	800.499	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.522.746	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.522.746	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE

Recife, 30 de Março de 2022.

Nota: Em razão da mudança ocorrida em 2022 com a inclusão dos Depósitos Restituíveis no cálculo da Dívida Consolidada Líquida e do Resultado Nominal, houve uma distorção no Resultado a baixo da linha. Se incluirmos os Depósitos Restituíveis na coluna de 2021, o Resultado Nominal abaixo da linha será R\$ 3.452.525 mil.

Paulo Francisco Ferreira
Contador Geral do Estado
Reg. 024438/0 - 5 CRC - PE

Flávio Martins Sodré da Mota
Coordenador de Controle do Tesouro Estadual

ESTADO DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ em Milhares

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL l = (e + k)	
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e = (a + b) - (c + d)	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)		SALDO k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	80.828	900.426	687.923	2.164	291.168	-	418.372	2.799	-	-	418.372	709.540
PODER EXECUTIVO	79.101	869.261	659.083	2.164	287.116	-	418.372	2.799	-	-	418.372	705.488
PODER LEGISLATIVO	1.709	9.248	8.300	-	2.657	-	-	-	-	-	-	2.657
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1.709	5.037	4.120	-	2.625	-	-	-	-	-	-	2.625
TRIBUNAL DE CONTAS	0	4.212	4.179	-	32	-	-	-	-	-	-	32
PODER JUDICIÁRIO	-	7.657	7.499	-	158	-	-	-	-	-	-	158
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	-	7.657	7.499	-	158	-	-	-	-	-	-	158
MINISTÉRIO PÚBLICO	19	13.546	12.331	-	1.233	-	-	-	-	-	-	1.233
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	-	714	710	-	4	-	-	-	-	-	-	4
RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS) (II)	362	30.400	29.656	-	1.106	-	10	-	-	-	10	1.116
TOTAL (III) = (I + II)	81.191	930.825	717.578	2.164	292.275	-	418.382	2.799	-	-	418.382	710.656

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL l = (e + k)	
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e = (a + b) - (c + d)	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)		SALDO k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS) (II)	362	30.400	29.656	-	1.106	-	10	-	-	-	10	1.116
PODER EXECUTIVO	362	25.999	25.256	-	1.106	-	10	-	-	-	10	1.116
PODER LEGISLATIVO	-	349	349	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	-	349	349	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRIBUNAL DE CONTAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER JUDICIÁRIO	-	925	925	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	-	925	925	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	630	629	-	1	-	-	-	-	-	-	1
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	-	2.497	2.497	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE : E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE

Recife, 30 de Março de 2022.

Paulo Francisco Ferreira
Contador Geral do Estado
Reg. 024438/0 - 5 CRC - PE

Flávio Martins Sodré da Mota
Coordenador de Controle do Tesouro Estadual

ESTADO DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ em Milhares

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS
	(a)		Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.706.671		4.634.941
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	21.143.925		3.334.087
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	20.691.558		3.254.322
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	452.367		79.765
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	132.654		20.630
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	1.619.113		849.964
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.801.722		428.142
1.5- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS de Fernando de Noronha	9.258		2.118
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.587.950		2.081.649
2.1- Cota-Parte FPE	8.504.791		2.067.840
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	83.159		13.809
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	-		-
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-		-
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	5.968.516		1.205.691
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	5.138.170		813.801
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	809.557		388.438
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	20.790		3.452
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	27.326.105		5.510.899
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))	5.103.025		847.165
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	1.726.187		361.067

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS
	(a)		Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		2.425.337	603.320
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.425.337	520.231
7.1.1- Principal		2.419.078	517.393
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		6.259	2.838
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-	82.949
7.2.1- Principal		-	78.638
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	4.311
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		-	-
7.3.1- Principal		-	-
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-
7.4- Receita de Restituições do FUNDEB		-	141
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5) ¹		(2.683.948)	(329.772)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			269.314
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			269.314
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			-
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)			872.634

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
11- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.224.030	1.757.746	347.044	337.721	-
11.1- Ensino Fundamental	905.741	874.591	256.686	247.363	-
11.2- Ensino Médio	1.318.289	883.156	90.358	90.358	-
12- OUTRAS DESPESAS	665.520	173.231	31.415	22.567	-
12.1- Ensino Fundamental	472.233	119.559	23.722	17.434	-
12.2- Ensino Médio	193.287	53.671	7.693	5.133	-
13- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (11 + 12)	2.889.550	1.930.977	378.458	360.288	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR NÃO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS (g)	NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	
14- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.732.489	321.852	312.530	-	-	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.735.678	351.016	332.846	-	-	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)		VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		422.226	321.852	321.852	53,35%	
20- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		-	-	-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)		VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
21- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		60.318	252.305	252.305	41,82%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
22- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB ⁹	303.150	271.932	58.722	2.251	-	
22.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	263.318	2.251	2.251	2.251	-	
22.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	39.832	269.680	56.471	-	-	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	70	-	-	-	-
23.1- Creche	-	-	-	-	-
23.2- Pré-escola	70	-	-	-	-
24- ENSINO FUNDAMENTAL	15.753	3.428	709	709	-
25- ENSINO MÉDIO	1.585.753	201.190	61.971	57.249	-
26- ENSINO SUPERIOR	187.503	54.807	29.938	27.817	-
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.789.079	259.425	92.618	85.774	-

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
29- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L15(d ou e) + L28(d ou e) + L22.1(t))	445.885
30 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L8)	(329.772)
31 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L15h)	-
32 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	-
33 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L37.1(ac) + L37.2(ac))	42
35- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – (30 + 31 + 32 + 33))	775.615

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS ⁹	1.377.725	775.615	14,07%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	454.546	95.790	55.713	42	398.791
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	391.870	66.628	28.790	42	363.037
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	62.676	29.163	26.923	-	35.753
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	87.688	16.828
38.1- Salário-Educação	87.688	15.171
38.2- PDDE	-	4
38.3- PNAE	-	1.652
38.4 - PNATE	-	0
38.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	133.987	2.854
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	252
43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 + 40 + 41 + 42)	221.676	19.429

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
44- EDUCAÇÃO INFANTIL	184	-	-	-	-
44.1- Creche	-	-	-	-	-
44.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
45- ENSINO FUNDAMENTAL	153.864	61.877	1.150	83	-
46- ENSINO MÉDIO	202.297	109.983	3.232	1.529	-
47- ENSINO SUPERIOR	8.799	740	72	58	-
48- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	42.113	23.634	1.266	1.266	-
49- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (44 + 45 + 46 + 47 + 48)	407.257	196.234	5.720	2.935	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (13 + 28 + 49)	5.085.886	2.386.636	476.797	448.997	-
50.1- Despesas Correntes	4.834.675	2.353.817	474.355	446.707	-
50.1.1 - Pessoal Ativo	3.296.811	1.951.850	422.065	408.440	-
50.1.2 - Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
50.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	115.759	-	-	-	-
50.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.422.105	401.967	52.290	38.266	-
50.2- Despesas de Capital	251.210	32.819	2.441	2.291	-
50.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.491	-	-	-	-
50.2.2 - Outras Despesas de Capital	243.719	32.819	2.441	2.291	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
51- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	331.974	65.256
52- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	603.320	15.993
53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	387.211	2.350
54- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	548.084	78.899
55- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
56- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
57- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	548.084	78.899

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE

Recife, 30 de Março de 2022.

¹ Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.⁹ Na linha 22 coluna "f" foram adicionados os seguintes valores ao superávit do exercício anterior: R\$ 805.128,17 de cancelamento de Restos a Pagar e R\$ 1.812.805,14 de ajuste de exercícios anteriores, que afetaram o saldo da conta de disponibilidade orçamentária, mas que não se constituíram em receita.

ESTADO DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.567.856	24.706.671	4.634.941	18,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	21.005.110	21.143.925	3.334.087	15,77
ICMS	20.321.221	20.460.036	3.222.033	15,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	231.522	231.522	32.290	13,95
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	452.367	452.367	79.765	17,63
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	132.654	132.654	20.630	15,55
ITCD	118.155	118.155	18.747	15,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	14.498	14.498	1.884	12,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	1.619.113	1.619.113	849.964	52,50
IPVA	1.510.799	1.510.799	836.775	55,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	108.314	108.314	13.189	12,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.801.722	1.801.722	428.142	23,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	9.258	9.258	2.118	22,87
ISS	9.258	9.258	2.118	22,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	-	-	-	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.587.950	8.587.950	2.081.649	24,24
Cota-Parte FPE	8.504.791	8.504.791	2.067.840	24,31
Cota-Parte IPI-Exportação	83.159	83.159	13.809	16,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	0,00
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	-	-	-	0,00
Outras	-	-	-	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	5.968.516	5.968.516	1.205.691	20,20
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	5.138.170	5.138.170	813.801	15,84
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	809.557	809.557	388.438	47,98
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	20.790	20.790	3.452	16,61
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	27.187.290	27.326.105	5.510.899	20,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Process. (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	1.032	1.348	35	2,59	6	0,48	6	0,48	28
Despesas Correntes	678	993	35	3,51	6	0,65	6	0,65	28
Despesas de Capital	355	355	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	3.378.644	3.491.977	1.419.708	40,66	606.676	17,37	543.386	15,56	813.032
Despesas Correntes	3.378.442	3.491.776	1.419.708	40,66	606.676	17,37	543.386	15,56	813.032
Despesas de Capital	202	202	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	124.265	128.452	39.123	30,46	2.781	2,17	221	0,17	36.342
Despesas Correntes	124.265	128.133	39.123	30,53	2.781	2,17	221	0,17	36.342
Despesas de Capital	-	320	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	23.474	23.474	5.375	22,90	1.429	6,09	979	4,17	3.946
Despesas Correntes	23.174	23.174	5.375	23,19	1.429	6,17	979	4,22	3.946
Despesas de Capital	300	300	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	652.024	709.815	193.913	27,32	71.342	10,05	75.102	10,58	122.572
Despesas Correntes	524.559	572.416	177.373	30,99	70.833	12,37	74.608	13,03	106.540
Despesas de Capital	127.464	137.399	16.541	12,04	509	0,37	494	0,36	16.032
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	4.179.438	4.355.066	1.658.154	38,07	682.234	15,67	619.695	14,23	975.920

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	1.658.154	682.234	619.695
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	1.658.154	682.234	619.695
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			661.308
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)			-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) ¹			20.926
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)			-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	12,38		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	661.308	682.234	20.926	-	-	-	-	-	-	20.926
Empenhos de 2021 (regra nova)	3.250.040	4.639.328	1.389.288	117.377	-	-	44.216	73.161	2.594	1.386.694
Empenhos de 2020	2.652.964	3.666.191	1.013.227	52.607	-	-	45.978	6.629	2.598	1.010.628
Empenhos de 2019	2.657.493	3.316.865	659.372	36.262	-	-	33.985	2.277	959	658.413
Empenhos de 2018 e anteriores	2.424.086	3.100.564	676.478	191.956	-	-	185.091	6.866	6.693	669.785
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	0,00
Proveniente da União	-	-	-	0,00
Proveniente dos Estados	-	-	-	0,00
Proveniente dos Municípios	-	-	-	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	-	-	-	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	478.584	478.584	51.544	10,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	478.584	478.584	51.544	10,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Proc. (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	19.469	27.219	18.445	67,77	2.337	8,59	1.838	6,75	16.108
Despesas Correntes	19.469	27.210	18.415	67,68	2.337	8,59	1.838	6,76	16.078
Despesas de Capital	-	9	30	329,90	-	0,00	-	0,00	30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	2.423.869	2.905.732	1.103.953	37,99	292.242	10,06	239.913	8,26	811.712
Despesas Correntes	2.405.513	2.886.028	1.103.610	38,24	292.242	10,13	239.913	8,31	811.369
Despesas de Capital	18.357	19.704	343	1,74	-	0,00	-	0,00	343
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	60.330	70.330	9.159	13,02	4.798	6,82	468	0,67	4.361
Despesas Correntes	59.606	69.606	9.155	13,15	4.798	6,89	468	0,67	4.358
Despesas de Capital	725	725	4	0,52	-	0,00	-	0,00	4
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	1.805	1.805	1.018	56,37	117	6,46	100	5,54	901
Despesas Correntes	1.805	1.805	1.018	56,37	117	6,46	100	5,54	901
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	18.468	28.139	13.658	48,54	1.365	4,85	1.127	4,00	12.293
Despesas Correntes	18.206	27.883	13.658	48,98	1.365	4,89	1.127	4,04	12.293
Despesas de Capital	263	256	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	55.057	132.583	22.238	16,77	2.873	2,17	1.230	0,93	19.365
Despesas Correntes	8.791	10.851	4.269	39,35	559	5,16	430	3,96	3.710
Despesas de Capital	46.267	121.732	17.969	14,76	2.314	1,90	800	0,66	15.655
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	2.579.000	3.165.809	1.168.471	36,91	303.731	9,59	244.676	7,73	864.740

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Proc (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	20.502	28.567	18.480	64,69	2.344	8,20	1.845	6,46	16.137
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	5.802.513	6.397.709	2.523.661	39,45	898.917	14,05	783.299	12,24	1.624.744
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	184.595	198.783	48.282	24,29	7.579	3,81	689	0,35	40.703
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.805	1.805	1.018	56,37	117	6,46	100	5,54	901
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	41.942	51.613	19.033	36,88	2.794	5,41	2.105	4,08	16.239
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	707.081	842.398	216.151	25,66	74.215	8,81	76.333	9,06	141.936
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	6.758.438	7.520.875	2.826.625	37,58	985.965	13,11	864.371	11,49	1.840.660
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	6.758.438	7.520.875	2.826.625	37,58	985.965	13,11	864.371	11,49	1.840.660

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE

Recife, 30 de Março de 2022.

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ESTADO DE PERNAMBUCO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO											

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ milhares

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021					SALDO FINAL					
						Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	7.824					5.145,56					
Obrigações Contratuais											
Riscos Não Provisionados											
Garantias Concedidas	7.824					5.145,56					
Outros Passivos Contingentes											
DESpesas DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)=(I.1 + I.2)	4.446	50.325	75.180	86.332	98.983	107.802	-	-	-	-	-
Contratadas (I.1)	4.446	50.325	75.180	86.332	98.983	107.802	-	-	-	-	-
CGPE 001 / 2006 - Praia do Paiva	4.446	3.936	4.360	4.865	5.269	-	-	-	-	-	-
CPPPE - 015/2021 - Transporte BRT ³		46.390	70.821	81.467	93.714	107.802	-	-	-	-	-
A Contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	4.446	50.325	75.180	86.332	98.983	107.802	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	31.342.388	31.536.745	31.732.308	31.929.084	32.127.080	32.326.304	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	4.446	50.325	75.180	86.332	98.983	107.802	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,01	0,16	0,24	0,27	0,31	0,33	-	-	-	-	-

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE e Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco

Recife, 30 de Março de 2022.

Notas: 1. A Receita Corrente Líquida nos exercício de 2020 e 2021 foi o valor realizado em cada exercício, a partir de 2022 os valores foram projetados conforme o art. 7º da Portaria STN nº 9/2017; e

2. A Despesa referente à PPP - Praia do Paiva nos exercício de 2020 e 2021, foi o valor realizado em cada exercício; a partir de 2022, os valores são projetados.

3. Valores projetados com Data-Base dos Valores: Dez/2019 - valores referentes a proposta vencedora da Licitação. Contrato começa a ser executado a partir de janeiro de 2022.

Paulo Francisco Ferreira
Contador Geral do Estado
Reg. 024438/O-5 - CRC - PE

Flávio Martins Sodré da Mota
Coordenador de Controle do Tesouro Estadual

ESTADO DE PERNAMBUCO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO Anexo XVIII (LRF, art. 48)	R\$ milhares
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.050.093
Previsão Atualizada	44.261.101
Receita Realizada	8.481.601
Déficit Orçamentário	-
Saldo de Exerc. Anteriores (Utilizados p/ Créd Adicionais)	1.522.746
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.050.093
Dotação Atualizada	45.783.847
Despesas Empenhadas	26.446.515
Despesas Liquidadas	6.229.719
Despesa Pagas	5.713.753
Superávit Orçamentário	2.251.882
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.446.515
Despesas Liquidadas	6.229.719
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.986.265
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.980.064
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	31.979.041
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.779
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	8.779
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	402.779
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.187.999
Despesas Previdenciárias Liquidadas	765.525
Despesas Previdenciárias Pagas	765.524
Resultado Previdenciário	(362.746)
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	54.016
Despesas Empenhadas	319.895
Despesas Liquidadas	315.746
Despesas Pagas	315.746
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	(261.731)

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)	(b)	(b / a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	613.308	2.017.626	329,0	
Resultado Nominal - Acima da Linha	60.828	1.955.179	3214,3	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.012.016	2.164	717.578	292.275
Poder Executivo	974.724	2.164	684.339	288.222
Poder Legislativo	11.306	-	8.648	2.657
Poder Judiciário	8.582	-	8.424	158
Ministério Público	14.194	-	12.960	1.234
Defensoria Pública	3.211	-	3.207	4
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	418.381,5	-	-	418.381,5
Poder Executivo	418.381,5	-	-	418.381,5
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
Defensoria Pública	-	-	-	-
TOTAL	1.430.398	2.164	717.578	710.656
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de < 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	775.615	25	14,07	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	321.852	70	53,35	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Púb. de Saúde Executadas com recursos de Impostos	682.234	12	12,38	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
TOTAL das Despesas / RCL (%)	0,16			

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE

Recife, 30 de Março de 2022.

Paulo Francisco Ferreira
Contador Geral do Estado
Reg. 024438/O - 5 CRC - PE

Flávio Martins Sodré da Mota
Coordenador de Controle do Tesouro Estadual

ESTADO DE PERNAMBUCO		BALANÇO PATRIMONIAL		EXERCÍCIO/2021	
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DO TESOUREO ESTADUAL		SECRETARIA DA FAZENDA		QUADRO 13	
CONTADORIA GERAL DO ESTADO		(Anexo 14 da Lei 4.320/64)		R\$1,00	
ATIVO	NE	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR		
ATIVO CIRCULANTE			(Reclassificado Nota 9)		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.310.883.550,57	4.859.499.303,79		
RPPS - FUNAFIN - FUNAPE	10	24.105.245,93	26.098.470,98		
Fundos Garantidores de Depósitos Judiciais	11	397.461.719,03	319.251.868,14		
Caixa e Equivalentes de Caixa Fora do RPPS	12	5.889.316.585,61	4.514.148.964,67		
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.132.583.857,08	2.650.383.941,21		
Créditos Tributários a Receber	13	3.044.479.203,52	2.541.679.387,66		
Clientes, Créditos Intra e Empréstimos e Financiamentos Concedidos	14	88.104.653,56	108.704.553,55		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.269.494.357,60	1.197.402.376,83		
Adiantamentos e Depósitos Restituíveis	15	1.069.676.916,15	836.339.149,90		
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	16	199.817.441,45	361.063.226,93		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO - RPPS - FUNAPREV		54.007.572,58	16.149.279,67		
ESTOQUES		696.971.603,08	648.428.705,83		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		8.193.424,45	7.540.993,02		
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		11.472.134.365,36	9.379.404.600,35		
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		14.886.825.372,06	13.315.711.475,92		
Dívida Ativa e Créditos Administrativos a Longo Prazo	20	14.043.573.543,22	12.548.891.848,03		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	21	764.736.704,05	688.304.503,10		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	22	78.515.124,79	78.515.124,79		
INVESTIMENTOS		11.787.426.846,50	11.317.506.033,79		
IMOBILIZADO		30.111.726.054,36	11.533.099.685,08		
INTANGÍVEL		149.440.557,94	127.671.261,44		
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		56.935.418.830,86	36.293.988.456,23		
TOTAL DO ATIVO		68.407.553.196,22	45.673.393.056,58		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
PASSIVO CIRCULANTE					
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.016.853.204,93	1.680.920.698,56		
Emprestimos e Financiamentos - Curto Prazo	26	1.226.746.644,71	1.169.427.048,61		
Fornevedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	27	1.062.591.047,40	899.154.920,37		
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	28	25.677.854,38	27.693.780,50		
Obrigações de Repartição a Outros Entes	29	321.536.175,26	338.155.974,15		
Outras Provisões a Curto Prazo	30	709.295.070,24	738.178.022,24		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.876.206.676,12	1.704.822.489,75		
Consignações, Imposto de Renda Retido na Fonte e Fundeb e Remeter	31	642.197.630,50	474.210.204,85		
Fundos Garantidores dos Depósitos Judiciais - EC 99/2017	32	397.461.719,03	319.251.868,14		
Demais Depósitos de Terceiros, Operações Vinculadas, Valores Restituíveis e a Classificar	33	836.547.326,59	911.360.416,76		
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		6.238.906.673,04	6.558.352.934,18		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		49.693.532,64	319.192.842,83		
Emprestimos e Financiamentos - Longo Prazo	26	15.358.906.232,41	15.519.486.699,19		
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	27	5.815.656,53	7.790.043,16		
Provisões a Longo Prazo	28	103.512.273.126,70	92.723.542.472,76		
Provisões Matemáticas Atuariais	29	102.680.572.533,66	91.966.208.525,33		
Outras Provisões a Longo Prazo	30	831.700.593,04	757.333.947,43		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		927.596.890,72	881.707.239,55		
Obrigações Pelo Uso dos Depósitos Judiciais - EC 99/2017	31	313.352.112,02	279.700.774,05		
Demais Depósitos Não Judiciais, Operações Vinculadas, Valores Restituíveis e a Classificar	32	614.244.778,70	602.006.465,50		
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE		119.854.285.439,00	109.451.719.297,49		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		29.967.414,58	29.967.414,58		
Reservas de Capital	33	28.699.976,11	28.699.976,11		
Reservas de Lucros	34	8.518.811,03	8.518.811,03		
Demais Reservas	35	4.642.647,24	4.963.843,33		
RESULTADOS ACUMULADOS		(57.757.467.764,78)	(70.408.829.220,14)		
Déficits Acumulados	36	(56.781.575.646,24)	(69.442.562.881,64)		
Prejuízos Acumulados	37	(975.892.118,54)	(966.266.338,50)		
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		(57.685.638.915,82)	(70.336.679.175,09)		
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		68.407.553.196,22	45.673.393.056,58		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

RECIFE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PAULO FRANCISCO FERREIRA
Contador Geral do Estado
Reg. 024438/O-5 - CRC - PE

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

SAÚDE

Secretário: André Longo Araújo de Melo

EM, 29/03/2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base no Decreto nº. 25.800/03, publicado no D.O.E. de 30/08/2003 alterado pelos Decretos nº. 26.114/03 publicado no D.O.E. de 13/11/03 e 28.009/05 publicado no D.O.E. de 09/06/05, baixou as seguintes Portarias:

Nº. 228 - Designando ADRIENNY NUNES DA SILVA TAVARES, matrícula nº 370.636-2/SES, para responder pela Chefia da Unidade Gerencial, símbolo FGS-1, vinculada ao Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres, no período de 26/12/2021 a 05/02/2022, por motivo de licença médica da titular DANIELA KARINA DE CASTRO SIAL, matrícula nº 371.055-6/SES.

Nº. 229 - Dispensando MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA FREITAS, matrícula nº 9327-0/PMJG, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada a Diretoria Geral da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária/APEVISA, produzindo seus efeitos legais a 01/04/2022.

Nº. 230 - Designando LISIANNY CAMILLA COCRI DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 405.821-6/SES, para a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada a Diretoria Geral da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária/APEVISA, produzindo seus efeitos legais a 01/04/2022.

Nº. 231 - Dispensando ANDREA TORRES FERREIRA, matrícula nº 225.814-5/SES, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada ao Gabinete/Nível Central, produzindo seus efeitos legais a 01/04/2022.

Nº. 232 - Designando MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA FREITAS, matrícula nº 9327-0/PMJG, para a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada ao Gabinete/Nível Central, produzindo seus efeitos legais a 01/04/2022.

Nº. 233 - Dispensando JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 228.574-6/SES, da Função Gratificada de Apoio-3, símbolo FGA-3, vinculada ao Hospital Colônia Professor Alcides Codeceira/Recife produzindo seus efeitos legais a 01/04/2022.

Nº. 234 - Designando LUCIANA GOMES SILVA, matrícula nº 230.340-0/SES, para a Função Gratificada de Apoio-3, símbolo FGA-3, vinculada ao Hospital Colônia Professor Alcides Codeceira/Recife, produzindo seus efeitos legais a 01/04/2022.

Nº. 235 - Atribuindo a ANTONIO CARLOS SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 583.722/MS, a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada ao Hospital Barão de Lucena/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 24/08/2021.

Nº. 236 - Dispensando JUSSARA MEDEIROS MARTINS MEIRA, matrícula nº 225.931-1/SES, da Chefia de Plantão, símbolo GSS-2, vinculada ao Hospital Agamenon Magalhães/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 30/09/2021, por motivo de aposentadoria.

Nº. 237 - Designando EDNALDO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 235.239-7/SES, para responder, cumulativamente, pela Chefia da Unidade de Convênios, símbolo FGS-1, vinculada à Secretaria Executiva de Administração e Finanças/Nível Central, no período de 03/03/2022 a 01/05/2022, por motivo de Férias e Licença Prêmio da titular SANDRA LUCIA LOPES DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 235.189-7/SES.

Nº. 238 - Designando MAURICIO DA SILVA AQUINO, matrícula nº 416.051-7/SES, para a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Regional Dom Moura/Garanhuns, retroagindo seus efeitos legais a 31/07/2021.

Nº. 239 - Dispensando ROBERTO ANTÔNIO RUFINO, matrícula nº 226.987-2/SES, da Chefia de Unidade Técnica Gerencial, símbolo FGS-1, vinculada à Secretaria Executiva de Administração e Finanças/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 07/02/2022.

Nº. 240 - Designando MICAELLA MENDES MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 435.017-0/SES, para a Chefia de Unidade Técnica Gerencial, símbolo FGS-1, vinculada à Secretaria Executiva de Administração e Finanças/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 07/02/2022.

Nº. 241 - Dispensando MICAELLA MENDES MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 435.017-0/SES, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada à Secretaria Executiva de Administração e Finanças/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 07/02/2022.

Nº. 242 - Designando ROBERTO ANTÔNIO RUFINO, matrícula nº 226.987-2/SES, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada à Secretaria Executiva de Administração e Finanças/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 07/02/2022.

Nº. 243 - Designando ANA BEATRIZ GOMES DA SILVA, matrícula nº 430.715-1/SES, para responder pela Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada à Secretaria Executiva de Administração e Finanças/Nível Central, no período de 16/01/2022 a 15/03/2022, por motivo de Licença Médica da titular REGINA CELI ASSIS DE ALMEIDA, matrícula nº 228.974-1/SES.

Nº. 244 - Designando LEONARDO CAVALCANTI DA SILVA, matrícula nº 430.714-3/SES, para responder pela Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada a Secretaria Executiva de Administração e Finanças/Nível Central, no período de 03/11/2021 a 11/08/2022, por motivo de Licença Prêmio e Férias do titular LUIZ LEÇA SALES, matrícula nº 132.872-7/SES.

Nº. 245 - Designando LUANNA KATTARYNA PENHA DE ARAÚJO, matrícula nº 398.499-0/SES, para a Função Gratificada de Apoio-2, símbolo FGA-2, vinculada à Diretoria Geral da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária/APEVISA, retroagindo seus efeitos legais a 26/02/2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

DESPACHO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE CADASTRO DE PESSOAS/SES

LICENÇA PRÊMIO GOZO

PROCESSO	NOME	MATRICULA	DIAS	DEC	INICIO	UNIDADE
2300011672.000113/2022-19	ALDNEIDE ALVES AFONSO	2239930	60	2º	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300011276.000075/2022-69	ALICE FRANCISCA DOS PRAZERES	1933655	30	2º	01.04.2022	HOSPITAL AGAMENON MAGALHES
0030308131.000096/2022-69	AMARALINA PEREIRA NOBLAT	2321289	30	2º	01.04.2022	HOSPITAL DOS SERVIDORES
2300011276.002452/2021-13	AMELIA CRISTINA ALMEIDA PORTO	2350858	30	2º	01.04.2022	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES
2300011276.000063/2022-34	ANA CATARINA CAVALCANTI MACHADO DA SILVA	1918133	30	2º	01.04.2022	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES
2300011276.000073/2022-70	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA	2557398	30	1º	01.04.2022	HOSPITAL AGAMENON MAGALHES
2300011785.000004/2022-16	ANGELA MARIA ALVES BACELAR VALOIS CAMPELO	2344319	30	1º	01.04.2022	HOSP POL JOAO M OLIVEIRA- VITORIA STO ANTAO
230001058.000076/2022-24	AUGUSTA ALVES PEQUENO BANDEIRA	2296489	60	1º	01.04.2022	HOSPITAL GETULIO VARGAS
2300011276.000046/2022-05	CLAUDIA ALVES DE ANDRADE NOVAES	1918370	30	2º	01.04.2022	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES
2300011725.000150/2022-56	CLAUDIA ROSALI ESMERALDO JUSTO	2298171	30	2º	01.04.2022	HOSPITAL BARAO DE LUCENA
2300011276.000070/2022-36	CRISTIANE DE AZEVEDO RESENDE DE ALBUQUERQUE	1918389	30	2º	01.04.2022	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES
2300000773.000071/2022-53	EDNA MARIA DA SILVA NORONHA	1952056	30	2º	01.04.2022	HOSP REG DOM MOURA-GARANHUNS
2300000266.001357/2020-14	EDNALDA CAMINHA DA SILVA	2330199	180	1º	01.04.2022	HOSP MENDO SAMPAIO CB STO AGOSTINHO
2300011276.000064/2022-89	ELZA ROSSANA DE ARAUJO	2297337	30	2º	01.04.2022	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES
2300011276.000044/2022-16	FABIOLA MARIA DO CARMO ALMEIDA	2547295	30	1º	01.04.2022	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES
230001058.001988/2021-32	FERNANDO JOSE LIMA DE SOUZA	2287463	30	1º	01.04.2022	HOSPITAL GETULIO VARGAS
2300000773.000073/2022-42	GILMAR MARINHO DANTAS	2567199	30	1º	01.04.2022	HOSP REG DOM MOURA-GARANHUNS



Cepe Digital:

para quem coloca segurança em primeiro lugar.

É totalmente digital ✓

Comprova a autenticidade ✓

Permite a troca de documentos com sigilo e integridade do conteúdo ✓

Você já ouviu falar em certificado digital? Ele funciona como uma carteira de identidade eletrônica que garante a total segurança da pessoa ou da empresa que o utiliza durante transações feitas pela internet, evitando fraudes e falsificações.

Contrate agora e use a modernidade em favor da proteção dos seus dados.

Informações e agendamento:
(81) 3183-2720 | (81) 3183-2721 | (81) 3183-2722 | cepe.com.br



2300011276.000045/2022-52	IARA LUCIA DE OLIVEIRA	2574543	30	1°	01.04.2022	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES
2300000906.000024/2022-57	IVONETE NOGUEIRA DE SOUZA	2334879	30	1°	01.04.2022	HOSPITAL GERAL DE AREIAS
2300000906.000035/2022-37	JACQUELINE IBRAHIM DE LIMA	2270064	60	1°	01.04.2022	HOSPITAL GERAL DE AREIAS
2300011276.000025/2022-81	JANAINA MARIA REINAUX CORREA	2528061	30	1°	01.04.2022	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES
2300000266.000397/2022-19	JOSE CARLOS DA SILVA	1249053	30	2°	01.04.2022	CENTRO DE SAUDE BERNARD VAN LEER - VI GERES
2300000773.000058/2022-02	JOSE JODIEL VICTOR DE OLIVEIRA	2248077	180	2°	01.04.2022	HOSP REG DOM MOURA - GARANHUNS
2300000773.000185/2022-01	JOSELMA BORGES DE ASSUMPCAO SOUZA	2579227	30	1°	01.04.2022	HOSP REG DOM MOURA - GARANHUNS
2300001058.001886/2021-17	JOSEMIR XAVIER DA CRUZ	2449510	30	1°	01.04.2022	HOSPITAL GETULIO VARGAS
2300000773.000074/2022-97	LIZANEA CALIXTO DE OLIVEIRA	2585391	30	1°	01.04.2022	HOSP REG DOM MOURA - GARANHUNS
2300011411.000058/2022-20	LUCIENE LEITE VASCONCELOS	1935771	60	1°	01.04.2022	HOSP REG INACIO DE SA - SALGUEIRO
2300000906.000026/2022-46	LUCIO OTAVIO CASTRO DE MORAIS	1532227	150	2°	03.04.2022	CENTRAL DE ALERGOLOGIA
2300001058.001992/2021-09	MANOEL GOMES CABRAL FILHO	2076187	30	1°	01.04.2022	HOSPITAL GETULIO VARGAS
2300000906.000044/2022-28	MARIA AUXILIADORA CARNEIRO LEO PAES BARRETO	2267098	150	2°	01.04.2022	HOSPITAL GERAL DE AREIAS
2300011672.003600/2021-44	MARIA CRISTINA FEITOSA DE OLIVEIRA	2344793	30	1°	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300001058.000205/2022-84	MARIA DO CARMO DA SILVA	2334429	30	1°	01.04.2022	HOSPITAL GETULIO VARGAS
2300011276.000061/2022-45	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE OLIVEIRA	2538202	30	1°	01.04.2022	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES
2300011411.000053/2022-05	MARIA GENIVALDA DE SA LEAL SOBREIRA	2305739	30	2°	01.04.2022	HOSP REG INACIO DE SA - SALGUEIRO
2300011672.000178/2022-56	MARIA JOSE DE SOUZA VASCONCELOS	2251485	30	2°	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300011725.000138/2022-41	MIRIAM CISNEIROS MELLO LANGLOIS	2087260	30	1°	01.04.2022	HOSPITAL BARAO DE LUCENA
2300001058.001993/2021-45	REJANE MONTEIRO SILVA	2333619	30	1°	01.04.2022	HOSPITAL GETULIO VARGAS
2300011842.000007/2022-28	ROSANGELA ROCHA PAULINO FERREIRA	1924214	60	1°	01.04.2022	HOSP REG DR SILVIO MAGALHAES - PALMARES
2300011672.000182/2022-14	SANDRA REGINA PEREIRA	2514060	30	1°	01.04.2022	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300000773.000068/2022-30	TAMAR RESENDE DA SILVA	2309076	30	1°	01.04.2022	HOSP REG DOM MOURA - GARANHUNS
2300011725.002472/2021-59	VANIA BARBOSA DA SILVA	2294680	90	1°	01.04.2022	HOSPITAL BARAO DE LUCENA
2300011276.000067/2022-12	VERA LUCIA DE SOUZA	2577640	30	1°	01.04.2022	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES
2300001058.001994/2021-90	VERALANJA MARIA SILVA XAVIER	2561999	30	1°	01.04.2022	HOSPITAL GETULIO VARGAS
2300001058.000135/2022-64	VITAL JOSE DE SOUZA FILHO	2586223	30	1°	01.04.2022	HOSPITAL GETULIO VARGAS

TORNAR SEM EFEITO:

A publicação no DOE de 14/05/2021 referente ao gozo de Licença Prêmio de 30 dias a partir de 03/05/2021 da servidora **MARIA DO SOCORRO MOURA CORDEIRO** matrícula 137.198-3/SES conforme Processo SEI 2300000547.000130/2021-86.

RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSCHIS
Gerente de Administração de Pessoas/SES

ERRATA:

No despacho publicado no DOE de 22.08.2015 referente ao gozo de Licença-Prêmio de 30 dias a partir de 01.09.2015 da servidora **FLAVIA LUCIA TENORIO DE VASCONCELOS** matrícula 229.011-1/SES. **ONDE SE LÊ: 1° DECENIO – LEIA-SE: 2° DECENIO** conforme SEI 2300001058.001540/2021-19.

Portaria nº 241. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011, com as alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0729 do Hospital da Restauração, relativo ao processo SEI Nº 2300011823.000015/2022-01 e SEI nº 2300011672.002254/2021-87

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68), que tramitará na 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 20 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 11, da Lei nº 14.547/2011, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício nº 0729 do Hospital da Restauração, relativos ao processo SEI Nº 2300011823.000015/2022-01 e SEI nº 2300011672.002254/2021-87, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria 242. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 019/2017 do Hospital Otávio de Freitas, relativo ao processo SEI nº 2300011823.000022/2021-13; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68), que tramitará na 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da Lei 6.123/68, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício nº 019/2017 do Hospital Otávio de Freitas, relativos ao processo SEI nº 2300011823.000022/2021-13, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 243. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1685/2017-SMS da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, relativa ao SEI nº 0072877-4/2017; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68), que tramitará na 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da Lei 6.123/68, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício nº 1685/2017-SMS da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, relativa ao SEI nº 0072877-4/2017, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 244. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 260/2016 do Hospital Barão de Lucena e da SAIF nº 000791/2016 da Unidade de Controle de Pagamento UNICOP/SES, relativos ao SEI nº 0059803-7/2016;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68), que tramitará na 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da Lei 6.123/68, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o MEMO nº 260/2016 do Hospital Barão de Lucena e da SAIF nº 000791/2016 da Unidade de Controle de Pagamento UNICOP/SES, relativos ao SEI nº 0059803-7/2016, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 245. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 495/2017 do Hospital Agamenon Magalhães, relativo ao processo SEI nº 0094197-3/2017; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68), que tramitará na 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da Lei 6.123/68, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, o teor do Parecer nº 0429/2018 da Procuradoria Consultiva/PGE, relativos ao processo SEI nº 0094197-3/2017, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 246. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011, com as alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 196/2021-DG/HNJ do Hospital Jesus Nazareno- Caruaru-PE, relativo ao processo SEI nº 2300011485.000083/2021-69.

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68), que tramitará na 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 20 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 11, da Lei nº 14.547/2011, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício nº 196/2021 - DG/HNJ do Hospital Jesus Nazareno-Caruaru-PE, relativos ao processo SEI nº 2300011485.000083/2021-69, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 247/2022. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 187/2022, DOE de 08/03/2022, que resolve Designar a servidora MICAELLA MENDES MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 4350170/SES, para que sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER O CARGO DE DEFENSOR DATIVO, no PAD instaurado pela Portaria nº 517/2017, DOE 31/08/2017, relativos ao processo SEI nº 0031992-6/2017.

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 248/2022. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

RESOLVE:

1 - Designar o servidor Roberto Antônio Rufino, matrícula nº 2269872-0/SES, lotado nesta Secretaria de Saúde, com exercício na Gerência de Correição – GCO/SES, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER O CARGO DE DEFENSOR DATIVO, no PAD instaurado pela Portaria nº 190/2022, publicada no DOE de 08/03/2022, que apura os fatos narrados em Ofício nº 205/2017 do Hospital Otávio de Freitas e a SAIF Nº 000885/2017, relativos ao processo SEI Nº 0038797-7/2017 e SEI nº 2300011823.000044/2022-64, para APRESENTAR DEFESA ESCRITA, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 249/2022. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

RESOLVE:

1 - Designar o servidor Micaella Mendes Martins de Souza, matrícula nº 4350170/SES, lotado nesta Secretaria de Saúde, com exercício na Gerência de Correição – GCO/SES, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER O CARGO DE DEFENSOR DATIVO, no PAD instaurado pela Portaria nº 144/2022, publicada no DOE de 26/02/2022, que apura os fatos narrados no Ofício nº 186/2017 do Hospital Regional Ruy de Barros Correia, referente aos SEI Nº 2300011823.000037/2022-62 e SEI nº 0018603-0/2017, para APRESENTAR DEFESA ESCRITA, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 250. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

RESOLVE:

1 - Designar a servidora Ana Beatriz Gomes da Silva, matrícula nº 430.715-1 /SES, lotada nesta Secretaria de Saúde, com exercício na Gerência de Correição – GCO/SES, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER O CARGO DE DEFENSOR DATIVO, no PAD instaurado pela Portaria nº 504/2019, publicada no DOE de 12/09/2019, que apura os fatos narrados no Ofício 1523/2015 do Hospital Getúlio Vargas, referente ao SEI nº 0061868-2/2015, para APRESENTAR DEFESA ESCRITA, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 251 - DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - Empresa: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70. DECIDO, que diante da inexistência de comprovações bastantes do ato ilícito da imputada, ou seja, inexistindo culpa ou dolo, objetivo ou subjetivo, quanto ao atraso da entrega das 23.800 (vinte e três mil e oitocentas) unidades do medicamento LAMOTRIGINA 50MG, tal qual, ante qualquer comprovação de dano ao erário pelo ato, ante a comprovada entrega em tempo posterior, inexistem razões para imputar sanções administrativas à empresa, licitante no Processo Licitatório nº. 0229.2019.CPLC-V.PE.0085. SES / Ata de Registro de Preço nº 266/2019 / Pregão Eletrônico nº 0085/2019 5, por ser medida de promoção de justiça. RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015. IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimado para, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito, no endereço R. Dona Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongí, Recife - PE, 50751-530, no horário das 08h às 17h.

Humberto Maranhão Antunes
Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Participativa

Portaria nº 252 - DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - Empresa: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS, CNPJ nº 04.307.650/0012-98. DECIDO, que diante das razões apresentadas quanto do inadimplemento total do contrato administrativo firmado, que, certamente, fora prejudicial à efetividade do serviço de saúde neste Estado, por acatar o opinativo da CPAAP em seus completos termos, para aplicar a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da referida Nota de Empenho pelo atraso na entrega do objeto do contrato, constante da alínea "a" do termo de contrato, totalizando a multa em R\$ 5.651,52 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), à empresa licitante no Processo Licitatório nº. 1845.2019.CPLC-III.PE.0543.SES.FES-PE, pelo descumprimento das cláusulas 9, 9.1.2; 9.1.3; 9.1.7; 9.1.8 Artigo 77, 78 inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, pelas razões expostas opina pela aplicação das penalidades definidas na cláusula 11; 11.1 inciso I alínea "a" e "b" do termo de contrato, culminada com penas previstas no artigo 87 incisos II e IV da Lei 8.666/199, da ausência de entrega de 2.240 (dois mil, duzentos e quarenta) unidades de AMBRISENTANA 5 MG, por ser medida de promoção de justiça e de efetividade do serviço público. RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015. IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimado para, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito, no endereço R. Dona Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongí, Recife - PE, 50751-530, no horário das 08h às 17h.

Humberto Maranhão Antunes
Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Participativa

Portaria nº 253 - DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - Empresa: DROGAFONTE LTDA inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26. DECIDO, que diante da inexistência de comprovações bastantes do ato ilícito da imputada, ou seja, inexistindo culpa ou dolo, objetivo ou subjetivo, quanto à suspensão do fornecimento RANITIDINA 150MG, ante ao acatamento de determinação da ANVISA, tal qual, ante qualquer comprovação de dano ao erário pelo ato, inexistem razões para imputar sanções administrativas à empresa, licitante no Pregão Eletrônico 0059/2019, tal qual, diante disto, e na necessidade de evitar dano e dispêndio ao erário, deve haver a efetiva anulação do empenho nº. 2020NE005125, por ser medida de promoção de justiça. RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015. IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimado para, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito, no endereço R. Dona Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongí, Recife - PE, 50751-530, no horário das 08h às 17h.

Humberto Maranhão Antunes
Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Participativa

Portaria nº 254 - DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - Empresa: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS, CNPJ nº 04.307.650/0012-98. DECIDO, que diante das razões apresentadas quanto do inadimplemento total do contrato administrativo firmado, que, certamente, fora prejudicial à efetividade do serviço de saúde neste Estado, por acatar o opinativo da CPAAP em seus completos termos, para aplicar a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da referida Nota de Empenho pelo atraso na entrega do objeto do contrato, constante da alínea "d" do edital do processo licitatório, totalizando a multa em R\$ 158.517,66 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), a empresa licitante no Processo Licitatório nº. 0960.2018.CPLC-V.PE.0431.SES, pelo descumprimento das cláusulas 9, 9.1; 9.1.3; 9.1.7 e 9.1.8 do referido processo e opina pela aplicação das penalidades definidas na cláusula 11; 11.1 inciso II alínea "d" e "e" do termo de contrato, culminada com penas previstas no artigo 87 incisos II e IV da Lei 8.666/1993, da ausência de entrega de 6.233 (seis mil, duzentos e trinta e três) unidades do medicamento TIOTRÓPIO BROMETO 2,5MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 4,000 MILILITROS + INALADOR, cujo prazo de entrega se encerrou em 25 de junho de 2020, através da Nota de Empenho nº. 2020NE004328, por ser medida de promoção de justiça e de efetividade do serviço público. RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015. IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimado para, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito, no endereço R. Dona Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongí, Recife - PE, 50751-530, no horário das 08h às 17h.

Humberto Maranhão Antunes
Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Participativa

Portaria nº 255 - DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - Empresa: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 21.297.758/0001-03. DECIDO, que diante das razões apresentadas quanto do inadimplemento do contrato administrativo firmado, que, certamente, fora prejudicial à efetividade do serviço de saúde neste Estado, por acatar o opinativo da CPAAP em seus completos termos, para APLICAR a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e o descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedor do Estado de Pernambuco - CADFOR/PE, pelo período de 06 (seis) meses, cumulada com a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao valor total da nota de empenho (R\$ 4.326,00 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais)) pelo atraso na entrega do objeto contratado, mais 10% (dez por cento) pela negativa de entrega total dos itens, totalizando o montante da multa em R\$ 865,20 (oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), tudo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 32 do Decreto Estadual nº 32.539/2008 e, Decreto Estadual nº 42.191/2015, em face da empresa, por descumprimento de obrigação contratual e legal referente ao Processo Licitatório nº 1906/2019.CPLC-V.PE.0554.SES.FES-PE / Ata de Registro nº 040/2020 / NOTA DE EMPENHO 2020NE007039, em razão de atraso na entrega de 154 (cento e cinquenta e quatro) unidades do medicamento OXIBUTININA, CLORIDRATO 1MG/ML FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, bem como negativa de entrega de 46 (quarenta e seis) unidades do mesmo item, cujo prazo de entrega se encerrou em 17 de junho de 2020, através da Nota de Empenho nº. 2020NE007039, por ser medida de promoção de justiça e de efetividade do serviço público. RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015. IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimado para, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito, no endereço R. Dona Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongí, Recife - PE, 50751-530, no horário das 08h às 17h.

Humberto Maranhão Antunes
Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Participativa

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 05 DIAS

A Presidente da 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada para apurar fatos constantes na Portaria nº. (21473872), do Secretário Executivo de Administração e Finanças, deste Estado, em virtude do art. 232 § 2º da Lei 6.123/68, NOTIFICA o servidor LUPÉRCIO LUIZINS CAVALCANTI, engenheiro de segurança do trabalho, matrícula nº 245.353-1/SES, com exercício no Hospital Jesus Nazareno, CARUARU/PE, no de prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste, dos fatos constantes no sobredito processo no qual figura na condição de acusado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, nos termos do art. 226 da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, na 2ª Comissão Permanente de Inquérito, pertencente à Secretaria Executiva de Administração e Finanças, situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira 519, Bongí Recife/PE, sob pena de revelia, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h.

E-mail: segundacomissao.ses@gmail.com - fone: 31840201.

Kallyne Maniçoba da Rosa Souza Fernandes
Presidente

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA ARPE Nº 016, DE 29 DE MARÇO DE 2022. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 12.524, de 30/12/2003 e CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI N. 0030200008.001028/2022-86 e o art. 23 do Decreto 42.191 de 01/10/2015, RESOLVE: Art. 1. DESIGNAR as servidoras abaixo qualificadas, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão para apuração e condução do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) no âmbito desta Agência de Regulação: 1.DANIELLE DE LIMA CARNEIRO, matrícula n. 334-4 2.ANA KARINA L'AMOUR FERREIRA, matrícula n. 355-7. 3. ISABEL MARIA DA SILVA, matrícula n. 276-3 Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 29/03/2022 SEVERINO O. R. MONTEIRO DIRETOR-PRESIDENTE

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DA RESOLUÇÃO ARPE Nº 210, DE 29 DE MARÇO DE 2022. Aprova a capacidade econômico-financeira da Compesa para cumprir as metas de universalização, nos termos do Decreto Federal nº 10.710, de 31 de maio de 2021. A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE, com

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

PORTARIA AG/ATDEFN N.º. 018/2022 - Recife, 29 de Março de 2022.

O ADMINISTRADOR GERAL DA AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-ATDEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304 de 28 de dezembro de 1995, RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir, a pedido, contrato temporário firmado entre as partes, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha, conforme as especificações abaixo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DEMISSÃO
9675-0	Clarissa de Paiva Medeiros Souza	Jornalista	01/04/2022

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

PORTARIA AG/ATDEFN N.º 019/22 - Recife, 29 de Março de 2022.

O ADMINISTRADOR GERAL DA AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-ATDEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304 de 28 de dezembro de 1995,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos executados pelos contratados temporários da ATDEFN;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contrato de servidor abaixo relacionado, contratado através de Contrato de Direito Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas áreas desta Autarquia.

MAT	CONT	NOME	CARGO	RENOVAÇÃO	
9660	1	244	Lilian Roberta Alves Damascena	Receptivo Aeroportuário	01/04/2022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros passam a vigorar conforme data acima mencionada.

GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO
Administrador Geral

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. EDITAL FACEPE 12/2022 – 25ª Jornada PIBIC da FACEPE e Prêmio Ricardo Ferreira ao Talento Jovem Cientista. Objeto: Avaliação anual do programa que apoia atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação a alunos de graduação. O inteiro teor deste Edital encontra-se em: <http://www.facepe.br>. **José Fernando Thomé Jucá** – Diretor Presidente.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNARPPE

PORTARIA 015/2022

A FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNARPPE, representada pelo Ilmo. Diretor Presidente, **Marcelo Canuto Mende**, no uso de suas atribuições legais assinou a seguinte portaria.

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 14, 15,16 e 18 da Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que os processos de Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco bem como os processos de Revalidação do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco são instruídos por esta FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNARPPE;

CONSIDERANDO que a Revalidação de Registro de Bem Cultural Registrado consiste na adoção de medidas voltadas ao reexame do bem cultural já reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco, após o prazo de dez anos, a contar da data do Registro, tendo como critérios fundamentais a observação das condições de continuidade das referências culturais do bem cultural, as estratégias de organização e participação social dos detentores na sua salvaguarda e as atualizações do bem cultural no seu tempo, o que necessita de processos adequados a cada processo individual dada a diversidade de condições em que se encontram cada bem;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 17 da Lei nº 16.426 de 27 de setembro de 2018, podem ser instruídos processos de Revalidação de Registro de Bem Cultural Registrado para os bens culturais reconhecidos pela União, considerado registrados pelo Estado;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 18 da Lei nº 16.426 de 27 de setembro de 2018, podem ser instruídos processos de Revalidação de Registro de Bem Cultural Registrado para os bens reconhecidos através de lei estadual (até 2018), no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação da lei específica;

RESOLVE: Estabelecer os procedimentos administrativos para a revalidação de bens culturais de natureza imaterial reconhecidos como

fundamento na Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 30.200, de 9 de fevereiro de 2007; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e alterações, em especial, os art. 10-B e 11-B que dispõem sobre a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do prestador de serviços públicos de abastecimento de água potável e/ou de esgotamento sanitário, para o cumprimento de metas de universalização desses serviços; CONSIDERANDO a metodologia para a comprovação da capacidade econômico-financeira do prestador de serviços públicos de abastecimento de água potável e/ou de esgotamento sanitário, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.710, de 31 de maio de 2021; CONSIDERANDO o Requerimento da Comprovação da Capacidade Econômico-Financeira encaminhado pela Compesa, mediante o Ofício nº 110/2021, de 27 de dezembro de 2021 (SEI nº 0060500615.000033/2021-55), em atendimento aos artigos 10 e 11 do Decreto Federal nº 10.710, de 2021; CONSIDERANDO as análises da Comissão instituída pela Portaria ARPE nº 001/2022, de 6 de janeiro de 2022, registradas no Relatório nº 01/2022 - Avaliação da Capacidade Econômico-Financeira da Compesa, datado de 21 de março de 2022, devidamente aprovado na 192ª Reunião da Diretoria Colegiada da ARPE, realizada em 21 de março de 2022; RESOLVE: Art. 1º Aprovar a Capacidade Econômico-Financeira da Compesa para cumprir as metas de universalização estabelecidas pelo Governo Federal, como uma das diretrizes nacionais para o saneamento básico. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Recife, 29/03/2022. SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO, Diretor-Presidente; FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA, Diretor de Regulação Econômico-Financeira; JULIANA DIAS MEDICIS, Diretora de Regulação Técnico-Operacional; CARLOS PORTO DE BARROS FILHO, Diretor Administrativo Financeiro.

Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco, de bens reconhecidos no Estado por lei específica e bens reconhecidos pela União, nos seguintes termos:

Art. 1º – Revalidação de Registro, sob atribuição da FUNARPPE, constará de 03 (três) etapas, sendo elas:

I – Abertura do Processo de Revalidação do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco;

II – Instrução Técnica do Processo de Revalidação de Registro; e

III – Relatório Final do Processo de Revalidação de Registro; PARAGRAFO ÚNICO - O Relatório Final do Processo de Revalidação de Registro é encaminhado ao Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural – CEPCC para deliberação pela revalidação do registro ou perda do título de "Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco", em decorrência da transformação total ou o desaparecimento dos elementos essenciais do bem, determinando a manutenção do Registro apenas como referência histórica e cultural do seu tempo.

Art. 2º - A Abertura do Processo de Revalidação de Registro de Bem Cultural Registrado se iniciará na Gerência Geral de Preservação do Patrimônio Cultural – GGPC após a elaboração, pela Coordenadoria de Patrimônio Imaterial, da informação Técnica Preliminar indicando o prazo decorrido de dez anos do Registro do bem imaterial, o respectivo Livro de Registro, e as necessidades específicas para o tratamento do Processo de Revalidação de Registro de Bem Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - A instrução Técnica para o Processo de Revalidação do Registro, consistirá na produção de documentos técnicos e administrativo que servirão de base para a elaboração da pesquisa e da produção da documentação necessária para a composição do Relatório Final do Processo de Revalidação de Registro Nestes documentos devem ser indicados: I – diagnóstico das condições de existência do bem Cultural, com dados produzidos a partir da data de Registro; II – necessidades de complementação de informações, produção de documentação e pesquisas, incluindo a indicação e/ou escolha de metodologias ajustadas às necessidades; III – estratégias de mobilização, informação e esclarecimento às comunidades detentoras do bem cultural sobre o processo de revalidação; IV – plano de trabalho para as etapas necessárias e previstas para o processo de revalidação, incluindo a entrega do Relatório Final do Processo de Revalidação de Registro para o CEPCC.

Art. 4º - No Relatório Final do Processo de Revalidação do Registro deverá constar:

I – Memorando contendo a descrição dos documentos e procedimentos despendidos durante a Instrução técnica para o Processo de Revalidação de Registro; o plano de trabalho aprovado pela Coordenação de Patrimônio Imaterial e seus complementos;

II - Parecer analítico do processo de pesquisa (ou outras metodologias ajustadas às necessidades do processo) e mobilização dos atores ligados ao bem cultural ao longo do Processo de Revalidação do Registro indicando as condições de reprodução cultural e de sua salvaguarda.

Art. 5º – Para os Processos de Revalidação do Registro de bens já reconhecidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – **ALEPE**, através de lei estadual, em que houver correspondência entre o bem cultural a ser revalidado e Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco ou Patrimônios Culturais do Brasil, reconhecidos pela União a informação Técnica Preliminar substituirá e suprirá a instrução Técnica de Revalidação de Registro e Relatório Final do Processo de Revalidação de Registro devendo indicar ao **CEPPC** a comprovação do Registro do bem cultural (dossiê, certidão, titulação, etc.) bem como os novos prazos para revalidação.

§1º – Entende-se como correspondência os casos em que a nomenclatura do bem reconhecido por lei estadual seja igual ou aproximada àquela adotada na certidão e livro de registro, ou cujas referências culturais estejam diretamente ligadas a bens registrados em âmbito estadual ou federal;

§2º – Entende-se como possíveis correspondentes aqueles bens culturais reconhecidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – **ALEPE**, através de lei estadual, cuja nomenclatura represente nominalmente entidades culturais com ou sem personalidade jurídica ou instituições de caráter público ou privado ligadas às referências culturais de um bem já registrado em âmbito estadual ou federal.

Art. 6º – Para os Processos de Revalidação dos Registros de bens já reconhecidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – **ALEPE**, através de lei estadual, em que o bem cultural não dispôr de registro em âmbito estadual ou federal será necessário apresentar ao **CEPPC** os documentos listados conforme procedimentos indicados no artigo 1º.

Art. 7º – Para os Processos de Revalidação dos Registros de bens já reconhecidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – **ALEPE**. Através de lei estadual, considerar-se-á como requerente do processo de Registro a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – **ALEPE**, representada pelo seu (sua) respectivo (a) presidente (a) em exercício, devendo ser notificada do respectivo Processo de Revalidação do Registro do bem cultural.

Art. 8º – Para os Processos de Revalidação dos Registros de bens situados no estado de Pernambuco, já registrados pela União, será considerado seguir os procedimentos e estratégias elaboradas em parceria ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – **IPHAN**, ou qualquer órgão ou entidade que venha a substituir suas atribuições, devendo, ao final, ser elaborado o Relatório final de Revalidação do Registro para conhecimento e deliberação do **CEPPC**.

Art.9º – Fica recomendado o prazo de até 12 (doze) meses para a conclusão do processo de Revalidação de Registro, podendo este prazo ser ampliado mediante justificativa nos documentos que instruem o processo de Revalidação.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 23 de março de 2022
MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da FUNDARPE

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL

PORTARIA DG Nº 014/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022
A DIRETORA GERAL da Unidade de Gestão do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – PRORURAL no uso de suas atribuições, conforme Ato Gov. nº 1201, de 17 de março de 2021, com fulcro nos artigos 58 e 77 a 80, todos da Lei nº 8.666/93 e considerando o disposto na Comunicação Interna nº 004/2022, de 29/03/2022, da lavra do Sr. Gustavo Mendonça Dowsley - Presidente da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 20 (vinte) dias, contados a partir do término do prazo disposto na Portaria PRORURAL nº 007/2022, o prazo para a conclusão da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP Nº 003/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Lilian Costa Gomes
Diretora Geral

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

Contrato Nº 16.2022. Execução das obras de terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização e iluminação pública da 1ª Etapa do acesso ao Polo Empresarial de Exu/PE. Procedimento de Licitação Eletrônica Nº 001/2022. CONTRATADA: PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA - PLANNA ASFALTO. CNPJ: 13.838.467/0001-57. Valor R\$ 2.736.804,99. Vigência: 20 meses a partir de 29.03.2022. 1º Aditivo ao Convênio 21/2021. Alteração nos prazos ref. apoio ao projeto "APL: OVINO CULTURA COMO ESTRATÉGIA DE AUTOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA EM SÃO JOSÉ DO BELMONTE. CONVÊNIO: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADOS RES DE CABRINOS E OVINOS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - ASCOBEL. CNPJ: 33.865.599/0001-85. Prorrogação do prazo de execução de março até agosto de 2022 e o término do prazo de vigência passará de junho para novembro de 2022. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01/2022 com devolução de posse de área imobiliária referente ao Contrato AD nº 25/2016, firmado entre AD DIPER e TOURO AGROPECUÁRIA LTDA EPP. CNPJ 12.008.652/0001-51. RESCISÃO do Contrato nº 25/2016, dos imóveis denominados Lotes 91 e 97, e parte ainda não desmembrada dos lotes 90 e 96, da Quadra "M", Fazenda Suissa, do Distrito Industrial de Garanhuns/PE.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DE DECISÃO DO RECURSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PAAP nº 001/2021 Pelo presente extrato, dá publicidade à Decisão proferida no Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP nº 001/2021 que julgou o Recurso interposto pela empresa e decidiu por manter a

aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de 03 (três) anos, bem como a aplicação de multa no valor de R\$ 10.238,13 (dez mil duzentos e trinta e oito reais e treze centavos), nos termos do Art. 3º, inciso I, alíneas "a)" e "b)" do Decreto nº 42.191/2015, à empresa PREMIUS EBENEZER SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 05.678.722/0001-13. Presentes razões de interesse público atribui-se eficácia suspensiva ao Recurso interposto, nos termos do art. 34, § 1º do Decreto nº 42.191/2015. Tendo em vista que este Diretor Presidente da ARPE mantém a Decisão proferida no bojo do PAAP nº 001/2021, faz subir o Recurso interposto para autoridade superior, devidamente informado, conforme art. 34 do Decreto nº 42.191/2015. Recife, 28/03/2021. SEVERINO O. R. MONTEIRO Diretor-Presidente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2019 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **Nova Vigência:** 01/03/2022 a 28/02/2023. **Convênio:** INSTITUTO DOM HÉLDER CÂMARA - IDHEC. CNPJ Nº 08.799.272/0001-05. Recife, 29 de março de 2022.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019.2022.PE.008.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER À DEMANDA DA POPULAÇÃO DO ARQUIPÉLAGO DE FERNANDO DE NORONHA. **Valor máximo aceitável: R\$ 331.295,0044. Entrega das Propostas até: 12/04/2022, às 10:00h. Início da Disputa: 12/04/2022, às 10:15h.** Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível nas páginas eletrônicas: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações: (81) 3182-9644. Recife, 29/03/2022. Lídia Albuquerque, Pregoeira da CPL/ATDEFN.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

Aviso de Licitação: PL nº021/2022 ESPECIAL DAS ESTATAIS – ABERTA – Nº 007/2022, o presente Edital tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de Projetos Básicos de Engenharia para rede de distribuição de gás natural (RDGN) do Projeto SUAPE, conforme ANEXO Q4 Memorial Descritivo. Valor Estimado: R\$ 743.990,67. **Consulta/Retirada do Edital:** Através do site www.licitacoes-e.com.br. (Número da licitação **930448**) - **Início acolhimento de propostas:** 31/03/2022 às 08h00min. **Abertura das propostas:** 27/04/2022 às 09h00min. **Início da disputa:** 27/04/2022 às 10h00min, no endereço eletrônico acima. RENATO MENDES, PRESIDENTE DA CPL COPERGÁS.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Resultado de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA 441/2021 CPL - Anulada, Concedendo prazo para o Contraditório e Ampla Defesa. Sheyla Cristine de Lima Costa - Presidente da CPL.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE (PAAP) 0060500113.000848/2021-95. APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR R\$ 210.000,00 À CONSTRUTORA SAGA LTDA - CNPJ Nº 00.746.715/0001-98, em razão de descumprimentos contratuais do CT.OS.19.5.064. Flávio Guimarães Figueiredo Lima - Diretor Técnico e de Engenharia.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE HOMOLOGA, nos termos do que dispõe o Artigo 60, da Lei nº 13.303/16, de 30/06/16 c/c Artigo 73, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório, na modalidade **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 002/2022/CEL – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022/CEL**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LAURENTINO GOMES, RUA 16 E RUA 17, LOCALIZADAS NO BAIRRO DE GAIBU, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE., e ADJUDICA o objeto à empresa GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.811.370/0001-62, declarada vencedora do certame, com proposta de preços no valor global final de **R\$ 1.339.749,54**. (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), tudo de acordo com o Procedimento Licitatório nº 002/2022/CEL.

Ipojuca (PE), 29 de março de 2022.

ALEXANDRA WEST CHIANCA

Presidente da CEL

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

O PRESIDENTE HOMOLOGA, nos termos do que dispõe o Artigo 60, da Lei nº 13.303/16, de 30/06/16 c/c Artigo 4, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Artigo 73, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 001/2022/CP**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PARA ATENDER

AS DEMANDAS DO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS., e **ADJUDICO** o objeto do lote à empresa licitante MCP REFEIÇÕES LTDA, declarada vencedora do certame, com proposta de preços no valor global final de **R\$ 386.880,00 (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais)**, tudo de acordo com o Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Ipojuca (PE), 29 de março de 2022.

PRISCILLA C. BRANCO

Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022/CPL PROCESSO Nº 028/2022/CPL

RATIFICO, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Parecer da AJUR n.º 085/2022, pela Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 30 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 168 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de SUAPE, para Contratação da empresa TOTVS S/A para a fornecimento de recursos, em formato de banco de horas, para desenvolvimento de melhorias e customizações no sistema SARA, tendo como contratada a TOTVS S/A, **INSCRITA NO CNPJ N.º 53.113.791/0001-22, no valor total de R\$ 95.971,77 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos)**.

Ipojuca, 29 de março de 2022.

ROBERTO DUARTE GUSMÃO

Diretor Presidente

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO

Torno público, nos termos do Decreto Estadual nº 34.198/09, a **adjucação do objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, referente ao Processo Licitatório nº 0001/2022-CPL II, PE SRP Nº 0001/2022-CPL II, em favor da empresa: (EMPRESA, CNPJ, ITEM, VALOR TOTAL), **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, CNPJ: 19.299.794/0001-64, **ITENS 9, 14, 29 e 44, VALOR TOTAL: R\$ 23.602,40. L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP**, CNPJ: 20.470.692/0001-49, **ITEM 49, VALOR TOTAL: R\$ 8.725,00; E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ: 24.708.262/0001-73, **ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56 e 58, VALOR TOTAL: R\$ 41.563,70. HUGO SOUZA DE MEDEIROS – CAP QOC/BM – Pregoeiro.**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS

CV de COOP TÊC, ADM e FINANCEIRA nº 005/2022. PARTES: DETRAN/PE e a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO - PMPE, com a intervenção da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO – SDS/PE. OBJETO: A fiscalização e o policiamento de trânsito pelo 1º Batalhão de Policiamento de Trânsito (BPTAN), dentro da sua competência, conforme o disposto no Art. 23, inciso III, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com destaque orçamentário para o exercício de 2022, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO para a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL com o objetivo de efetivar a execução do Plano de Trabalho deste instrumento. **VIGÊNCIA:** 01/01/2022 a 31/12/2022.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / FCAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº08/2021, acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente contratado. CONTRATADA: THIAGO DIEGO NASCIMENTO SILVA, CNPJ nº 27.212.325/0001-94. Vigência: 12 meses. Valor: R\$6.759,99. 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº12/2021, acréscimo de 50% do quantitativo inicialmente contratado. CONTRATADA: ARAUJO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ: nº 35.332.552/0001-81. Vigência: 60 dias. Valor: R\$ 40.756,81. Recife, 29/03/2022. José Durval de Lemos Lins Filho-Diretor da FCAP/UPE.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / FCAP

ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Onde se lê na publicação do dia 05/03/2022, referente ao 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 14/2021; 19,10% e R\$125.863,90, **leia-se:** 18,40% e R\$125.863,96. Recife, 29/03/2022. José Durval de Lemos Lins Filho – Diretor da FCAP/ UPE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

Proc. nº 0005.2022.CEL 3 .PE.0004.FUNASE

SEI Nº: 0040200023.001765/2021-36

A pregoeira da CPL I ADJUDICA, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, o objeto do processo licitatório em epígrafe, qual seja **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para aquisição MEDICAMENTOS DIVERSOS visando atender demandas de medicações básicas na área de saúde aos adolescentes atendidos em todas as Unidades da FUNASE, discriminadas no Termo de Referência (TR), por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no referido TR: em favor das licitantes: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:** 40.788.766/0001-05, para os ITENS: 01; 07; 07; 10; 11; 15; 17; 19; 21; 23; 25; 28; 29; 30; 36 no valor total de **R\$ 27.598,00; W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ:** 28.013.023/0001-50, para os ITENS: 02 e 06 no valor total de **R\$ 936,00; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME – CNPJ:** 06.132.785/0001-32, para os ITENS: 03; 12; 13; 22; 27 e 32 no valor total de **R\$ 13.319,00; MDF DISTRIBUIDORA**

DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 07.768.887/0001-01, para os ITENS: 04; 09; 18 e 20 no valor total de **R\$ 28.094,00**; Concomitantemente, a Presidente da FUNASE torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do referido certame. **Adriana Beltrão Burgos** – Pregoeira da Comissão Especial de Licitação **CEL3. Nadja Maria Alencar Vidal Pires** – Diretora Presidente da FUNASE. Recife, 29 de Março de 2022.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE CHAMAMENTO PÚBLICO

Contratação DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a atender às necessidades da FUNASE/PE conforme o Inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

SEI nº 004020015.001056/2022-31. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuo de produção e distribuição de refeições balanceadas de forma Preparada (produção local), destinadas aos Socioeducandos (adolescentes) sob a tutela do Estado de Pernambuco, nas unidades da FUNASE localizadas na RMR (Case Cabo, Case Pirapama, Case Jaboatão e Cenip Recife), e Zona da Mata (Case Vitória e Case Timbaúba), e aos servidores contratados por tempo determinado – CTD (diaristas e plantonistas) das respectivas Unidades, com todos os gêneros alimentícios, equipamentos, logística, mão de obra, encargos e demais insumos dos serviços, conforme as condições e exigências constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência estará disponível nos sites: www.funase.pe.gov.br www.licitacoes.pe.gov.br. O prazo final de envio da proposta é até às 16h (horário local) do dia 31/03/2022 para o e-mail: compras@funase.pe.gov.br e/ ou cel@funase.pe.gov.br. Outras informações: (81) 3184-5452, 31845453 e 3184-5437. Recife, 29/03/2022. Adriana Beltrão Burgos - Pregoeira CEL – FUNASE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº0008.2022.CEL3.PE.0005.FUNASE - Objeto: Formação de Registro de Preço para AQUISIÇÃO de MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender demandas de todas as Unidades da FUNASE, discriminadas no Termo de Referência, no valor total estimado de **R\$ 486.179,2728**. Abertura das propostas: 11/04/2022 às 09h30min. Início de disputa: 11/04www.peintegrado.pe.gov.br2 às 10h00min (horário de Brasília). O edital está disponível nos sites: www.licitacoes.pe.gov.br, www.funase.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br. Dúvidas podem ser dirimidas através do telefone: (81) 3184cel@funase.pe.gov.br-5437, no horário de 08h às 16h ou pelo email: cel@funase.pe.gov.br. Recife, 29 de Março de 2022. **Adriana Beltrão Burgos – Pregoeira.**

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº0009.2022.CEL3.PE.0006.FUNASE - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de forma parcelada de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, visando atender as unidades da FUNASE por período de 12 meses, no valor total estimado de **R\$ 365.895,63**. Abertura das propostas: 11/04/2022 às 13h30min. Início de disputa: 11www.peintegrado.pe.gov.br04/2022www.licitacoes.pe.gov.br às 14h00min (horário de Brasília). O edital está disponível nos sites: www.peintegrado.pe.gov.br, www.funase.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br. Dúvidas podem ser dirimidas através do telefone: (81) 3184-5437cel@funase.pe.gov.br. às 16h ou pelo email: cel@funase.pe.gov.br. Recife, 29 de Março de 2022. **Adriana Beltrão Burgos – Pregoeira.**

FUNDAÇÃO HEMOPE

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

MARÇO - 1º TAAO CT nº 011/2022. Contratado: **Williams Eufrádio de Souza**. CPF: 156.941.934-58. Objeto: Alterar e ou Retificar os Itens da Cláusula 3ª. Vigência: 02/04/2022 à 01/04/2022.
3º TA AO CT nº 077/2021. Contratada: **Lucia Maria Santiago**. CPF: 036.583.448-30. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 1.045,00. Vigência: 23/03/2022 à 22/09/2022.
3º TA AO CT nº 079/2021. Contratada: **Danniel de Sousa Silva Rodrigues**. CPF: 656.988.273-20. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 2.941,20. Vigência: 22/03/2022 à 21/09/2022.
3º TA AO CT nº 081/2021. Contratada: **Juliana Cristina Cruz Calazans**. CPF: 089.426.124-07. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 2.941,20. Vigência: 23/03/2022 à 22/09/2022.
3º TA AO CT nº 093/2021. Contratada: **Márcia Maria Mariano da Silva**. CPF: 502.557.974-00. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 1.045,00. Vigência: 22/03/2022 à 21/09/2022.
3º TA AO CT nº 094/2021. Contratada: **Elza Gonçalves Braz**. CPF: 432.311.104-59. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 1.045,00. Vigência: 23/03/2022 à 22/09/2022.
3º TA AO CT nº 096/2021. Contratado: **Luciene da silva de Melo Barbosa**. CPF: 757.352.534-68. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 1.045,00. Vigência: 24/03/2022 à 23/09/2022.
3º TA AO CT nº 099/2021. Contratada: **Maria José Gomes da Cunha Silva**. CPF: 394.487.544-34. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 1.045,00. Vigência: 22/03/2022 à 21/09/2022.
3º TA AO CT nº 101/2021. Contratada: **Sandra Helena Alves de Paiva**. CPF: 269.071.604-63. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 1.045,00. Vigência: 22/03/2022 à 21/09/2022.
3º TA AO CT nº 110/2021. Contratada: **Carmem Lucia Batista do Amaral**. CPF: 069.130.614-12. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 2.941,20. Vigência: 22/03/2022 à 21/09/2022.
5º TA AO CT nº 098/2021. Contratado: **Sebastião Felipe**. CPF: 052.623.974-33. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 2.941,20. Vigência: 24/03/2022 à 23/09/2022.
CT nº 041/2022. Contratado: **Analice Andrade de Oliveira**. CPF: 070.445.154-95. Objeto: Estágio Extracurricular. Valor: R\$ 401,80. Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2022.
1º TA AO CT nº 262/2021. Contratada: **Tatiana Alves dos Santos**. CPF: 708.072.534-80. Objeto: Alterar e ou Retificar os Itens da Cláusula 3ª. Vigência: 02/04/2022 à 01/10/2022.
1º TA AO CT nº 002/2022. Contratado: **Rafael de Moura Silva**. CPF: 134.493.324-65. Objeto: Alterar e ou Retificar os Itens da Cláusula 3ª. Vigência: 02/04/2022 à 31/12/2022.
1º TA AO CT nº 199/2021. Contratado: **João Victor José de Barros Dantas**. CPF: 119.071.824-38. Objeto: Alterar e ou Retificar os Itens da Cláusula 3ª. Vigência: 02/04/2022 à 01/04/2023.

3º TA AO CT nº 102/2021. Contratada: **Mayara Matias de Oliveira**. CPF: 086.969.904-04. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 1.634,84. Vigência: 23/03/2022 à 22/09/2022.

3º TA AO CT nº 071/2021. Contratada: **Suely de Menezes Santos**. CPF: 686.005.344-53. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 1.045,00. Vigência: 24/03/2022 à 23/09/2022.

3º TA AO CT nº 070/2021. Contratada: **Marrluce Rodrigues Calado**. CPF: 431.202.454-53. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 1.045,00. Vigência: 22/03/2022 à 21/09/2022.

2º TAAO CT nº 001/2021. Contratada: **Andreza Giovanna de Lira Lima Silva**. CPF: 099.558.904-60. Objeto: Alterar e ou Retificar os Itens da Cláusula 3ª. Vigência: 02/04/2022 à 31/12/2022.

1º TA AO CT nº 202/2021. Contratada: **Rayanne Kelle Moscoso da Veiga Pessoa**. CPF: 119.485.834-10. Objeto: Alterar e ou Retificar os Itens da Cláusula 3ª. Vigência: 02/04/2022 à 07/07/2022.

1º TA AO CT nº 055/2021. Contratado: **CR Oxigênio Gases e Equipamentos LTDA**. CNPJ: 04.292.445/0002-24. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 4.200,00. Vigência: 06/04/2022 à 05/04/2023.

CT nº 042/2022. Contratado: **CNOGA Medical Brasil Importação e Comercio de Equipamentos Médicos LTDA**. CNPJ: 23.209.756/0001-40. Objeto: Serviço de Locação de Equipamentos para Realização de Teste de Hemoglobina. Valor: R\$ 921.600,00. Vigência: 22/03/2022 à 22/03/2023.

FUNDAÇÃO HEMOPE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO

Aditivo 003 ao Contrato de Adesão 003.2020.013.HEMOPE.001 ao Contrato Mater 003/SAD/SEADM/2020. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. Contratante aderente: Fundação de Hemoterapia e Hematologia de Pernambuco - HEMOPE. Objeto: Acréscimo de serviço e especificação da Dotação Orçamentária. Vigência: 16/02/2022 à 21/09/2022. Valor do acréscimo: R\$ 28.670,40. Recife, 16/02/2022.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO Nº 0040300013.003857/2021-14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001.2022

Pregão Presencial nº 0001/2022. CPL I. Contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de gestão de estacionamento automatizado, com controle de entrada e saída de veículos, instalação de caixa interno, operação, conservação e serviços correlatos do estacionamento da Casa da Cultura Luiz Gonzaga - CCLG, visando a qualidade e a eficiência na prestação de serviços de guarda de veículos. Em virtude da impossibilidade de comparecimento presencial do pregoeiro, a sessão inaugural agendada para 31/03/2022 às 10h será ADIADA. **Nova data da sessão inaugural: 04/04/2022 às 10:00h.** (Horário de Brasília -DF). Local: **Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, situada à Rua da Aurora 463/469.** Editais e Anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço da sessão ou solicitados pelo e-mail: cpfundarpe@gmail.com. Recife, 29 de março de 2022. Bruno César Abreu de Siqueira-Pregoeiro CPL I/FUNДАРPE.

HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

EXTRATOS DE ATAS

Processo nº 0342.2021.CPL.HR.PE.0016.HR
Compras. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual dos PRODUTOS MÉDICOS (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR), conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I, para atender às demandas do Hospital da Restauração. Vencedoras: 1) CIRURGICA BRASILEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.- CNPJ nº 11.041.333/0001-85, vencedora dos itens: 41 e 46 com o valor de R\$ 562.360,0000; 2) CREMER S.A.- CNPJ nº 82.641.325/0021-61, vencedora do item: 37 e 42 com o valor de R\$ 46.970,0000; 3) FORMED BR MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.- CNPJ nº 02.955.937/0001-46, vencedora dos itens: 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 com o valor de R\$ 191.844,6000; 4) MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.- CNPJ nº 10.779.833/0001-56, vencedora dos itens: 40 e 45 com o valor de R\$ 146.000,0000; 5) NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME.- CNPJ nº 10.782.968/0001-70, vencedora dos itens: 8, 9, 12, 14, 15, 18 e 35 com o valor de R\$ 163.940,0000; 6) SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.- CNPJ nº 13.656.820/0004-20, vencedora do item: 38 com o valor de R\$ 91.200,0000; 7) WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP.- CNPJ nº 13.120.044/0001-05, vencedora dos itens: 4, 10, 11, 17 e 43 com o valor de R\$ 80.984,4000. OBS: As especificações técnicas, bem como os preços unitários dos itens registrados poderão ser visualizados nos atos de adjudicação/homologação dos respectivos processos licitatórios, disponíveis no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recife, 29/03/2022. Verônica Maria Tavares de Albuquerque - Pregoeira – CPL HR(***)

HOSPITAL JABOATÃO PRAZERES

REPUBLICAÇÃO

Na publicação anterior datada em 19/02/2022, onde se lê: PROC. 0059.2021.HJP.PE.0013.SES.FES.PE Objeto: RP Material de Expediente. Entrega das propostas até 05/04/2022 às 09h. 2021.HJP.PE.00748.SES.FES-PEH, Início da disputa: 05/04/2022 às 09:00h, leia-se Entrega das propostas até 11/04/2022 às 08:30h, Início da disputa: 11/04/2022 às 09:00h, PROC. 0391.2021.HJP.PE.00748.SES.FES-PE. Objeto: RP para Fornecedor Material de Pintura. Entrega das propostas até 05/04/2022 às 12:00h, Início da disputa: 05/04/2022 às 13:00h, leia-se Entrega das propostas até 11/04/2022 às 12:30h, Início da disputa: 11/04/2022 às 13:00h. Os. Contato: 81-31844193. Otoniel Rosa dos Santos-Pregoeiro/HJP

HOSPITAL JABOATÃO PRAZERES

CHAMAMENTO PÚBLICO

COMPRA DIRETA Nº 0579.2022.CCD - HJP.DL.0488.SES.FES-PE – OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades do Hospital Jaboatão Prazeres. Início de recebimento dos lances 30/03/2022, com data fim 07/04/2022 às 9h, com Valor Estimado: R\$ 967.535,7514 / site: www.peintegrado.pe.gov.br

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

EXTRATO DE ARP

PL.0242.2021. PE 0007.2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE 12 MESES P/ EVENTUAL FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ÓRTESES E PRÓTESES PARA: - CIRURGIAS DA CLÍNICA BUCOMAXILOFACIAL – PLACAS, ENXERTOS, LAMINAS DE SERRA, DISSECTOR E MICRO TELA, EM SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO. *ARP nº 042.2021 Empresa: ORTOMEDICA COMERCIO ORTOPEDICO LTDA; LOTE I: 01 R\$ 2.000,00; 02 R\$ 2.000,00; 03 R\$ 2.000,00, 04 R\$ 2.000,000, 05 R\$ 2.000,00; 06 R\$ 316,00; 07 R\$250,00. LOTE II 01 R\$ 2.209,00; LOTE III 01 R\$ 5710,00; 02 R\$ 571,00; 03 R\$ 571,00. LOTE V R\$ 1.829,00.

PL.1416.2021. PE 115.2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE 12 MESES P/ EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (KIT INTERVETEBRAL+ENXERTO ÓSSEO+SISTEMA DE FIXAÇÃO/PARAFUSOS DE BLOQUEIO) PARA CIRURGIAS DA CLÍNICA TRAUMATO-ORTOPÉDICA SOB SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO. *ARP nº 045.2021 Empresa: ORTOMEDICA COMERCIO ORTOPEDICO LTDA; LOTE I 01 R\$ 2.280,00; LOTE III 01 R\$ 5.160,00; 02 R\$ 290,00; *ARP nº 046.2021 Empresa: ATUAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA; LOTE II R\$ 800,00;

PL.1347.2021. PE 107.2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE 12 MESES P/ EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO, RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR E FIXADOR EXTERNO LINEAR, NAS CIRURGIAS DE TRAUMATO-ORTOPEDIA SOB SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO. *ARP nº 047.2021 Empresa: ORTOMEDICA COMERCIO ORTOPEDICO LTDA; LOTE 01 R\$ 5.900,00; 02 R\$ 17.300,00; 03 R\$ 6.400,00;

PL 280.2021 PE 0009.2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE 12 MESES P/ EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ÓRTESES E PRÓTESES (CAGE EM PEEK, MINI PLACAS E PARAFUSOS) PARA CRANIOPLASTIA PARA UTILIZAÇÃO NAS CIRURGIAS DA CLINICA NEUROCIURGICA SOB SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO. *ARP nº 039.2021 Empresa: ORTOMEDICA COMERCIO ORTOPEDICO LTDA; LOTE I R\$ 1.443,00;

PL.1348.2021. PE 108.2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE 12 MESES P/ EVENTUAL ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - FIXADORES EXTERNOS, NAS CIRURGIAS DE OMBRO DA TRAUMATO ORTOPEDIA SOB SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO. ARP nº 048.2021 Empresa: ORTOMEDICA COMERCIO ORTOPEDICO LTDA; Itens 01 R\$ 1.760,00; 02 R\$ 3.298,00; 03 R\$ 1.770,00; 04 R\$ 293,00; 05 R\$ 594,00; 06 R\$ 2.500,00. Ana Godoy. Superint. Suprimentos/HGV. Recife 22/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Proc.0027.2020.PE.0010.2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE PARÂMETROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS PARA OS SISTEMAS DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR) NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS Empresa: SEMEG SERVIÇOS COMERCIO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA, CNPJ: nº 40.850.117/0001-89, VIGENCIA: 01/08/2021 até 31/07/2022. Valor Total: R\$ 144.960,00. Proc.0304.PE.0004.2021. Onde se lê: Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA EM 02 (DOIS) GRUPOS MOTOR GERADOR DE ENERGIA MOVIDOS A DIESEL C/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. Leia-se Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, de VENTILADORES PULMONARES-MAQUET, c/ aplicação de peças quando necessário e qualificação de desempenho. Empresa: Resmedical Equipamentos Hospitalares LTDA. CNPJ: nº 13.272.584/0001-04, VIGENCIA: 15/12/2021 até 14/12/2022. Valor Total: R\$ 244.656,000. Ana Godoy. Superint. Suprimentos/HGV. Recife 22/03/2022.

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº 097/2021 – PE nº 037/2021

Objeto: Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção de Aparelho/Equipamentos da Área de Saúde do Tipo Raio-X, com Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de Peças, para atender as necessidades do Hospital Regional do Agreste por um período de 12 meses. Empresa vencedora e valor total registrado: SEMEG Serviços Comércio e Manutenção Ltda - EPP, CNPJ 40.850.117/0001-89 no valor total de R\$ 529.800,00 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos reais). Caruaru, 29 de março de 2022, Márcia Santiago Bezerra, Presidente/Pregoeira/HRA.

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Extrato de Contrato

Proc. nº 028/2021 – RP nº 021/2021

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares (Diversos VI), para atender o Hospital Regional do Agreste por um período de 12 meses. Fica registrado o seguinte valor da empresa vencedora: Contrato nº 004/2022 – Barros e Barros Hospitalar Ltda, CNPJ nº 23.523.598/0001-07, no valor total R\$ 1.001.100,00 (Um milhão um mil e cem reais). Caruaru, 02 de Janeiro de 2022. Dr. Pedro Henrique de Lima Correia, Diretor/HRA.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO – PL.Nº.167.2022.CPL.HUOC.PE.024. HUOC – Registro de Preço para o fornecimento eventual de reagentes para o laboratório clínico com cessão de equipamentos em regime de comodato para realização de dosagem em bioquímica, hormônios, imunologia, sorologia, drogas terapêuticas e hemostasia para atender a demanda do HUOC. Valor total estimado R\$ 5.847.987,28 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). O pregão eletrônico ocorrerá no sistema do PE Integrado no site

www.peintegrado.pe.gov.br no dia 13/04/2022 às 9h (horário de Brasília). O início de recebimento das propostas no sistema será a partir do dia 30/03/2022 as 8h até o dia 13/04/2022 as 08:30h. PL.Nº.182.2022.CPL.HUOC.PE.027.HUOC – Registro de Preço para o fornecimento eventual de materiais médicos hospitalares para procedimentos de hemodinâmicos trans-hepáticos e quimioembolização, para atender a demanda do HUOC. Valor total estimado R\$ 1.779.163,39 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e trinta e nove centavos). O pregão eletrônico ocorrerá no sistema do PE Integrado no site www.peintegrado.pe.gov.br no dia 14/04/2022 às 9h (horário de Brasília). O início de recebimento das propostas no sistema será a partir do dia 30/03/2022 as 8h até o dia 14/04/2022 as 08:30h. AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LANCES DO PL.Nº.171.2022.CPL.HUOC.PE.025.HUOC que tem por objeto o Registro de Preço para o fornecimento eventual de materiais médicos hospitalares, para o dia 08/04/2022 as 9h (horário de Brasília). Marina Guerra, Pregoeira CPL/HUOC.

INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO

– IPA

CT. IPA/NUJ Nº 2/2022. Contratado: **CONSTRUSERV SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 15.666.873/0001-05. Objeto: Serviços de requalificação do Escritório do IPA no município de Floresta/PE. Vigência: 1(um) ano. No valor total de R\$ 54.444,28 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos. Início/Assinatura: 17/02/2022. -- **CT. IPA/NUJ Nº 3/2022.** Contratado: **ABREU DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 37.426.799/0001-92. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção de bombas, motores, equipamentos hidráulicos e eletromecânicos. No Valor total de R\$ 49.780,00 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais). Vigência: 1 (um) ano. Início/Assinatura: 24/02/2022. **KAILO MANIÇOBA – Diretor-Presidente**

IPEM

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão 001.2022.IPEM.001 ao Contrato Mater 001/SAD/SEADM/2022. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. Contratante aderente: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco. Objeto: gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos/equipamentos próprios do Governo de Pernambuco, envolvendo a implantação e operação de um sistema integrado para viabilizar o pagamento das despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos/ equipamentos junto à rede credenciada. Vigência: 16/03/22 até 15/03/23. Valor: R\$ 78.252,60. Recife, 16/03/22.

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL

ARRAES S/A - LAFEPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA

Publicado no DOE em 25/03/2022

SEI nº 0060407882.000073/2021-41.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/22 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/22. Onde se lê: “no valor total de R\$ 43.664,00 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais);” Leia-se: R\$ 45.847,20 (quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Recife, 29 de março de 2022. Bety Córdula-Diretora Técnica.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SEI Nº 0060407876.000108/2021-21

ADJUDICO o objeto do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, em favor da Empresa: SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI (11.232.743/0001-03), valor global de R\$ 152.860,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais). Recife, 29/03/2022. Amanda Mascarenhas.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Convênio de Cooperação Nº 21807927/2022. Objeto: Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convênentes para apoio e reforço especial das ações de combate à violência à mulher no Município de Camaragibe, no intuito de oferecer atendimento especializado gratuito a mulheres vítimas de violência, seja física, psicológica, sexual ou de qualquer forma que cause dano ou ameaça a integridade feminina, mediante a utilização pelo Centro Especializado de Atendimento à Mulher Vítilma de Violência – Andreína Lopes – CEAM, de uma sala na Delegacia de Polícia da 37ª Circunscrição – CAMARAGIBE. PRIMEIRO CONVENETE: Estado de Pernambuco, com a intervenção da Polícia Civil de PE, SEGUNDO CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ nº. **08.260.663/0001-57**, Vigência: 29/03/2022 a 28/03/2024. Recife, 29/03/2022. Darlson Freire de Macêdo. Subchefe da Polícia Civil. (*) (**).

PORTO DO RECIFE

CONTRATO

Processo LICON nº023/2022, Modalidade: Autorização de Uso n. 002/2022, Objeto: termo aditivo para alterar as datas, nome do evento e o valor do contrato originário n. 2022/003/00. Contratada: TAMPA PUBLICIDADE PRODUÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 31.747.440/0001-30. Contrato nº 2022/003/01. Valor Global: R\$ 6.250,76 (seis mil e duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos). Vigência: 05 (cinco) dias. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Luciana Uchoa – Assessora de Licitações e Contratos.

PORTO DO RECIFE

CONTRATO

Processo LICON nº027/2022, Modalidade: Procedimento Licitatório nº 002/2020, Objeto: o segundo termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor ao contrato originário n. 2020/017/00, Contratada: **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 42.035.097/0002-07. Contrato nº 2020/017/02. Vigência de 12(doze) meses. Início: 01/04/2022, término 31/03/2023. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Luciana Uchoa – Assessora de Licitações e Contratos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: MOV SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.555.207/0001-49 : impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedoros do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 009/2019 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº 103.2017.IX.PE.069.HEMOPE, Decisão da SECOP, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o artigo 32 do Decreto Estadual nº 32.539/2008. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h. Recife, 28 de março de 2022. Gianni de Lima Guimarães. Secretária Executiva de Contratações Públicas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO 0025.2022.CCPLE-IV.PE.0018.SAD.SEDUC

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender às necessidades do Parque e Centro Esportivo Alberto Santos Dumont. **Valor Global: R\$ 826.846,8120 (oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)** para 12 meses. Entrega das Propostas até: 12/04/2022, às 08h30; Início da Disputa: 12/04/2022, às 09h00. Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível nas páginas eletrônicas: www.peintegrado.pe.gov.br. Outras informações: (81) 3183-7811. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.** Berta Teixeira – Pregoeira IV.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: SUPERMERCADOS CATAMARA LTDA, CNPJ: 07.538.967/0001-70: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedoros do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulado com multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 142/2017 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº 435.2016. III. **PE.326.SEE.** Decisão nº 006/2022 - SECOP, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 11º andar, Pina, Recife/ PE, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, podendo, ainda, ser solicitadas à Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, no endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br. Recife, 10 de março de 2022. **Gianni de Lima Guimarães.** Secretária Executiva de Contratações Públicas do Estado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CORPORATIVA

ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010.2022.CCPLE-IX. PE.0007.SAD– 1ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, resolve tornar pública a ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010.2022.CCPLE-IX.PE.0007.SAD, cujo objeto é a aquisição eventual de utensílios de limpeza, para atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, sendo o seu valor global de R\$ 258.582,23 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) e o prazo de vigência de 29 de março de 2022 a 28 de março de 2023. Seu inteiro teor pode ser acessado pelo endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br>. GIANNI DE LIMA GUIMARÃES- Secretária Executiva de Contratações Públicas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base nas manifestações presentes na Parecer CT/CV nº 184/2022 - PGE, Nota Técnica - nº 056/2022 – GATAP/SECOP e à vista do Parecer nº 4/2022 - SAD - PREGOEIRO VII, com fulcro no Art. 1º, alínea "i)", item "3." da Portaria SAD nº 1.000 de 16/04/2014, reconheço e ratifico com base no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a dispensa de Licitação nº 0003/2022, Processo nº 0016.2022.CCPLE-VII.DL.0004.SAD.SEFAZ-PE, fundamentada no inciso XI do art. 24 da lei supra, para contratação da empresa CONTEC CONTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.800.899/0001-34, como remanescente do processo licitatório nº 0006.2018.CCPLEIV.PE.0003.SAD.SEFAZ, cujo objeto consiste na "Contratação da Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados na relação de endereços, informados nos quadros que compõem os LOTES 1 e 2", no valor global de R\$ 199.140,2106 (cento e noventa e nove mil, cento e quarenta reais e vinte e um centavos aproximadamente), para os lotes 01 e 02, para o período de 03 (três) meses remanescentes do referido contrato.

Fernanda Bruto da Costa Correia,

Gerente Geral de Governança em Licitações do Estado em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: COMERCIAL ITAPEMA LTDA, CNPJ: 05.562.769/0001-17; impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 057/2018 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº 0 257.2017.VI.PE.178.HUOC.UPE, Decisão da SECOP, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o artigo 32 do Decreto Estadual nº 32.539/2008. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h as 12h e 13h as 17h. Recife, 28 de março de 2022. Gianni de Lima Guimarães. Secretária Executiva de Contratações Públicas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: USATEC BSB - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 08.933.586/0001-59; impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 004/2020 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº 182.2017.IX.PE.121. SDS, Decisão da SECOP, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o artigo 32 do Decreto Estadual nº 32.539/2008. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h as 12h e 13h as 17h. Recife, 28 de março de 2022. Gianni de Lima Guimarães. Secretária Executiva de Contratações Públicas

CASA MILITAR

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Ata de Registro de Preços nº 022/2021 (2ª Pub.): Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento do gênero alimentício **CESTAS BÁSICAS**, sob o regime de fornecimento integral ou parcelado; **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Assinatura:** 27/12/2021. **Empresa:** MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI; **CNPJ** nº 18.105.741/0001-00. **Valor da Ata:** R\$ 1.984.125,00.

Ata de Registro de Preços nº 023/2021 (2ª Pub.): Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento do gênero alimentício **CESTAS BÁSICAS**, sob o regime de fornecimento integral ou parcelado; **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Assinatura:** 27/12/2021. **Empresa:** MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI; **CNPJ:** 32.653.386/0001-27. **Valor da Ata:** R\$ 392.500,00.

Ata de Registro de Preços nº 024/2021 (2ª Pub.): Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento do gênero alimentício **CESTAS BÁSICAS**, sob o regime de fornecimento integral ou parcelado; **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Assinatura:** 27/12/2021. **Empresa:** ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI; **CNPJ:** 27.390.230/0001-60. **Valor da Ata:** R\$ 374.968,75. **Contrato nº 008/2022:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.2022. CPLII.PE.0001.CAMIL.DEF-CIVIL; **Objeto:** fornecimento de 274 (duzentos e setenta e quatro) Kits de Limpeza. **Vigência:** 29/03/2022 a 28/09/2022; **Valor do Contrato:** R\$ 13.700,00; 2022NE000015; **Valor Empenhado:** R\$ 13.700,00; **Assinatura:** 29/03/2022. **Empresa** AUSTRALIA DISTRIBUIDORA LTDA; **CNPJ:** 43.551.486/0001-69. Recife, 29 de março de 2022. Cel PM-Carlos José Viana Nunes-Chefe da Casa Militar.

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, referente ao processo SEI nº 2000000017.000629/2021-20. Objeto: Contratação da COCAR- Coletivo Cultural de Arcoverde, CNPJ nº 11.434.117/0001-08, para apresentação do cantor Kleber Ferreira de Araujo (KLÉBER ARAÚJO), CPF nº 420.345.824-20, do qual a contratada é representante exclusiva, no mês de Junho de 2022, durante a programação da X CAMINHADA DO FORRÓ, em ARCOVERDE/PE. Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$5.000,00. Recife, 29 de março de 2022. Gilberto de Mello Freyre Neto. Secretário de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, referente ao processo SEI nº 2000000017.000627/2021-31. Objeto: Contratação da M C A SILVA PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.056.272/0001-79, para apresentação do cantor Cesar Amaral da Silva (Cesar Amaral), CPF nº 775.739.784-72, do qual a contratada é representante exclusiva, no mês de Junho de 2022, durante a programação da X CAMINHADA DO FORRÓ, em ARCOVERDE/PE. Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 8.200,00. Recife, 29 de março de 2022. Gilberto de Mello Freyre Neto. Secretário de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade de Licitação nº 011/2022, referente ao processo SEI nº 2000000017.000426/2022-14. Objeto: Contratação da Empresa AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 22.276.054/0001-17, para apresentação do cantor Targino Alves Gondim Filho (TARGINO GONDIM), CPF nº 638.677.535-04, do qual a contratada é representante exclusiva, para apresentação no dia 23/07/2022, durante a programação da Missa do Vaqueiro-50 anos, em Serrita/PE. Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 35.000,00. Recife, 29 de março de 2022. Gilberto de Mello Freyre Neto. Secretário de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade de Licitação nº 010/2022, referente ao processo SEI nº 2000000007.000301/2021-22. Objeto: Contratação da Empresa DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.101.017/0001-29, para apresentação da Banda Fulô de Mandacaru, do qual a contratada é representante exclusiva, para apresentação no dia 23/07/2022, durante a programação da Missa do Vaqueiro-50 anos, em Serrita/PE. Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 40.000,00. Recife, 29 de março de 2022. Gilberto de Mello Freyre Neto. Secretário de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, referente ao processo SEI nº 2000000017.000628/2021-85. Objeto: Contratação da T J Produções e Eventos, CNPJ nº 07.261.875/0001-73, para duas apresentações do cantor Antonio Cordeiro Sobrinho (Tonino de Arcoverde), CPF nº 187.790.264-00, do qual a contratada é representante exclusiva, no mês de Junho de 2022, durante a programação da X CAMINHADA DO FORRÓ, em ARCOVERDE/PE. Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$16.000,00. Recife, 29 de março de 2022. Gilberto de Mello Freyre Neto. Secretário de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, referente ao processo SEI nº 2000000017.000638/2021-11. Objeto: Contratação da GEORGE SILVA ME, CNPJ nº 29.814.875/0001-09, para duas apresentações do cantor George da Silva (GEORGE SILVA), CPF nº 052.819.264-70, nos dias 10/06/22 e 19/06/22, durante a programação da X CAMINHADA DO FORRÓ, em ARCOVERDE/PE. Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 16.400,00. Recife, 29 de março de 2022. Gilberto de Mello Freyre Neto. Secretário de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, referente ao processo SEI nº 2000000017.000632/2021-43. Objeto: Contratação da JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES, CNPJ nº 14.915.628/0001/21, para apresentação do cantor Edmar Bezerra da Silva (MARZINHO DE ARCOVERDE), CPF nº 052.819.264-70, do qual a contratada é representante exclusiva, no mês de Junho de 2022, durante a programação da X CAMINHADA DO FORRÓ, em ARCOVERDE/PE. Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 10.000,00. Recife, 29 de março de 2022. Gilberto de Mello Freyre Neto. Secretário de Cultura.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I

ADJUDICO o PL.0007.2022.CPL-I.PE.0007.DAG-SDS-RP – Fornecimento eventual de consumíveis para instrumentação analítica, que serão utilizados nos cromatógrafos e espectrômetros da Unidade de Laboratório Criminalístico e do Laboratório de Toxicologia Forense do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico. VENCEDORAS: BRASIL MEDICO LABORATORIAL EIRELI, CNPJ – 11.516.136/0001-75, itens 22, 23, 24, 25 e 26, Valor adjudicado: R\$ 168.127,20; LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, CNPJ – 21.895.553/0001-20, itens 5, 6 e 7, Valor adjudicado: R\$ 109.499,42; PRIME WORLD SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ – 23.609.226/0001-90, itens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, Valor adjudicado: R\$ 362.779,30. **Valor Total Adjudicado: R\$ 640.405,92. Recife, 29/03/2022. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – CAP BM** Pregoeiro e Presidente.**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

RATIFICAÇÃO

I – Consubstanciado no Encaminhamento nº 582/2022 – SDS - GGAJ (22510232)– RECONHEÇO E RATIFICO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA COMPRA DIRETA nº 0017.2022.CCD.IN.0003.DAG-SDS.FESPDs, com fulcro no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações. II – CONTRATADO: EQUIPATEC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ Nº **31.982.492/0001-91.** III – **OBJETO:** aquisição de equipamentos Tablet - Sistema de Geração de Imagens Multiespectrais Móvel para a Prática Forense para suprir a necessidade da Polícia científica de Pernambuco. **IV – VALOR TOTAL:** R\$ 588.000,00. Recife, 29/03/2022. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR –** Secretário Executivo de Gestão Integrada – SEGI/SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE 0085.2021.CCD.

IN.0008.DAG-SDS-CPL-I

Torno público o CANCELAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA COMPRA DIRETA nº **0085.2021.CCD.IN.0008.DAG-SDS**, para que surta os efeitos legais, que tem como CONTRATADO: SISGRAPH LTDA, CNP Nº CNPJ nº 54.512.587/0001-47, tendo como objeto do Termo de Referência o fornecimento de serviço de Assistência Técnica e Suporte para a Solução ICAD (Intergraph/Computer Aided Dispatch) – Despacho, assistido por Computador) utilizada pelo Centro Integrado de Operações de Defesa Social – CIODS da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Recife, 29/03/2022. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR –** Secretário Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 001/2022. Instituto de Cooperação Agrícola do Nordeste - Instituto Terra/ICNT.

Objeto: Perfuração de Poços Artesianos na Zona Rural dos Municípios de Verdejante/PE, Buique/PE, São José do Belmonte/PE e Jupi/PE, resultante das Emendas Parlamentares nº 1002/2022, 1003/2022, 1004/2022 e 1005/2022, do Deputado Estadual Romero Sales Filho. Valor: R\$ 520.000,00.

Nota de Empenho: 2022NE000185 - 2022NE000186 - 2022NE000187 - 2022NE000188 de 23/03/2022. Vigência: 04 meses a partir da data de assinatura. Assinado: 23/03/2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO - CESSÃO DE USO

Instrumento de Cessão de Uso nº 064/2021. Cedente: SDA Cessionário: Associação Amigos Associados de Venturosa - AMAV. Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito, a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário: 02 ensiladeiras forrageiras, Tombamentos nº 220101000.143.2020 e 220101000.146.2020; Vigência: Até 31/12/2032. Assinado: 28/04/2021.

Instrumento de Cessão de Uso nº 014/2022.

Cedente: SDA Cessionário: Associação de Desenvolvimento Comunitário Paratamata. Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito, a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário: 01 Freatora Conserv Hor 503L 220V Fricon Horizontal, Tombamento nº 220101.00001.2021; Vigência: Até 31/12/2032. Assinado: 03/03/2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

EXTRATO 7º TA CT. DE GESTÃO Nº 001/2016 – INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDS; CNPJ: 10.333.399/0001-86; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e Reajuste Financeiro; **VALOR:** R\$ 1.008.731,92; **VIGÊNCIA:** 12 meses 01/03/2022 a 28/02/2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONTRATO Nº 004/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021. Contratante: SEDUH. Contratada: CONSTRUTORA MASTER EIRELLI - EPP. CNPJ/JMF: 10.698.647/0001-15. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DAS MARGENS DA BR-104, RUA SEBASTIÃO F. TAVARES (TRECHOS 01 E 04), RUA 11 DE SETEMBRO (TRECHOS 02, 03 E 05) NO MUNICÍPIO DE AGRISTINA/ PE. **Valor:** R\$ 1.007.859,38 (um milhão, sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos). **Celebração:** 25/03/2022. **SAMUEL VIEIRA DE ANDRADE. Secretário Executivo de Governança e Articulação - SEGOA.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 010/2022-CPLRH

Concorrência Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa para **Execução das Obras de Recuperação da Barragem Sen. Nilo Coelho**, no município de Terra Nova/PE. A CPLRH torna público o resultado do Julgamento de Habilitação: **Inabilitada ABTEC ENGENHARIA LTDA** por não ter atendido aos itens: **9.1.2 e 9.1.3** do Termo de Referência, constantes do edital como **7.4.1.2 e 7.4.1.3** Julgamento na íntegra constante do processo licitatório. **Concedido prazo legal de recurso de 5 (cinco) dias úteis.** Recife, 29 de março de 2022. **Maria de Fátima Vaz/Presidente.**

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ato de Adjudicação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PL.0001.2022.CPL.PE.0001.SERES - Em atendimento ao que dispõe o art. 3º, IV da Lei 10.520-02, adjudico o processo licitatório em favor da empresa JACKSON MENDES DE SOUZA GASPLAN SOLUCOES RENOVAVEIS EIRELI, CNPJ/JMF nº 37.714.386/0001-03, com o valor global de R\$ 86.824,56 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Perfazendo o valor total da licitação de R\$ 86.824,56 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Recife, 16/03/2022. Gabriela Trindade S. C dos Santos, Pregoeira.

Ato de Adjudicação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PL.0029.2021.CPL.PE.0009.SERES - Em atendimento ao que dispõe o art. 3º, IV da Lei 10.520-02, adjudico o processo licitatório em favor da empresa MODERN BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-ME, CNPJ/JMF nº 08.185.841/0001-22, com o valor global de R\$ 40.115.9000 (quarenta mil, cento e quinze reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total da licitação de R\$ 40.115.9000 (quarenta mil, cento e quinze reais e noventa centavos). Recife, 18/03/2022. Gabriela Trindade S. C dos Santos, Pregoeira.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2022, CONCORRÊNCIA Nº 0001/2022 – CPL/SEMAs, publicado no DOE Nº 60, Edição de 26/06/2022, pág.31 - Onde se lê no item 1.1. do Edital: A Licitante deverá apresentar (03) dois envelopes lacrados contendo, separadamente: "A" – os Documentos de Habilitação, "B" – a Proposta Técnica e "C" – a Proposta de Preços, os quais deverão ser entregues até as 10h00min do dia 14 de fevereiro de 2021

(...) **Leia-se:** . A Licitante deverá apresentar (03) **três** envelopes lacrados contendo, separadamente: "A" – os Documentos de Habilitação, "B" – a Proposta Técnica e "C" – a Proposta de Preços, os quais deverão ser entregues até as 10h00min do dia **12 de maio de 2022** (...). Recife, 29/03/2022. Patrícia Lins Coelho Brandão – Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018. CONTRATADA: CONSÓRCIO INFORCONVEX-01, formado pelas empresas INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA EPP (consorciada líder), CNPJ nº 04.032.156/0001-05 e SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 73.147.084/0001-64. **OBJETO:** Alteração da cláusula terceira do contrato, com fundamento legal no Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, para permitir a prorrogação da sua vigência por mais 12 (doze) meses, pelo período de 15/06/2021 a 15/06/2022. Data da assinatura: 15/06/2021. **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017. CONTRATADA: LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.627.870/0001-49. **OBJETO:** Alteração da cláusula quarta do contrato, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e alterações, para permitir a prorrogação da sua vigência por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/07/2021 a 30/06/2022. **GESTOR E FISCAL:** **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 408.047-5, e **RICARDO HENRIQUE GOMES**, respectivamente. Data da assinatura: 30/06/2021. **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019. CONTRATADA: JORDAO & SÁ LTDA ME, CNPJ nº 00.692.968/0001-26. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato originário, com fulcro no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para permitir a prorrogação da sua vigência pelo período por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/09/2021 a 31/08/2021. **GESTOR E FISCAL:** **Marcus Vinicius Sanchez Lima**, e **Jonas Chaves Figueiredo**, respectivamente. Data da assinatura: 31/08/2021. **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019. CONTRATADA: PRÊMIO SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.678.722/0001-13. **OBJETO:** Alteração na Cláusula Quarta do contrato originário, com fundamento legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para permitir a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com inclusão de cláusula resolútiva, contados no período de 02/07/2021 a 01/07/2022. **GESTOR E FISCAL:** **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA** e **MARCUS VINICIUS SANCHEZ LIMA**, respectivamente. Data da assinatura: 01/07/2021. **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019. CONTRATADA: SUPER ESTÁGIOS LTDA, CNPJ nº 11.320.576/0001-52, CNPJ nº. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira, parágrafo primeiro, do contrato originário, para permitir a prorrogação do prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo período de 11/03/2021 a 10/03/2022. **GESTOR E FISCAL:** João Paulo de Oliveira e Izabella Cocri da Costa Herculano, respectivamente. Data da assinatura: 10/03/2021. **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019. CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.291.944/0001-89. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o restabelecimento total do quantitativo de itens anteriormente suprimidos pelo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2019, com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/1993, observadas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados. **GESTOR E FISCAL:** respectivamente. Data da assinatura: 17/08/2021. **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019. CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.291.944/0001-89. **OBJETO:** alteração da Cláusula Segunda do contrato originário, com fulcro no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para permitir a prorrogação do prazo de vigência deste ajuste por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/11/2021 até 31/10/2022. **GESTORA:** Fica designada como gestora do Contrato a servidora SHIRLEY EMANUELLE QUEIROZ PACHECO. Data da assinatura: 29/10/2021. **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020. CONTRATADA: ECO MASTER TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, CNPJ nº 04.732.021/0001-52. **OBJETO:** Constituem objetos deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência e a concessão do reajuste com base em norma coletiva de trabalho do Contrato originário, conforme PARECER TÉCNICO Nº 426/2021 – GEPAC/SAD e observância às normas legais, nos termos da autorização da Secretaria da Administração através do Ofício Conjunto GCONT/SELIC Nº 409/2021. I. prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, contados no período de 08/07/2021 a 07/07/2022. II. Conceder o reajuste dos Montantes "A" e "B" da planilha de custos do Contrato nº 010/2020, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2021, fixando o valor mensal do ajuste em R\$ 3.374,83, a contar de 01/01/2021 os efeitos da presente concessão. III. **GESTOR:** **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**, mantendo-se a designação de fiscalização. Data da assinatura: 07/07/2021. **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020/ SEMAS. CONTRATADA: DINAMERICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 04.225.216/0001-0. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta do Contrato Originário, com fulcro no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para permitir a prorrogação de sua vigência por mais 12(doze) período de 22/09/2021 a 21/09/2022. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA** e **VÂNIA RIBEIRO CÂMARA**, respectivamente. Data da assinatura: 21/09/2021. **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020. CONTRATADA: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, CNPJ nº 11.457.039/0001-59. **OBJETO:** Constitui

objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta do Contrato Originário, com fulcro no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para permitir a prorrogação de sua vigência por mais 12(doze) período de 15/10/2021 a 14/10/2022. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA e VÂNIA RIBEIRO CÂMARA, respectivamente. Data da assinatura: 14/10/2021. JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020. CONTRATADA: PRÊMIO EBENEZER SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 05.678.722/0001-13. OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato originário, com fundamento legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, para permitir a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 meses, com inclusão de cláusula resolutiva, contados no período de 09/12/2021 a 08/12/2022. FISCALIZAÇÃO: ANA GABRIELA PESSOA DUARTE MOURA, matrícula nº 392.917-5, permanecendo inalterada a designação da gestão contratual. Data da assinatura: 07/12/2021. JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0010.2022.CPL.PE.0006.SEMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006.SEMAS, que tem como objeto a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de banners, bem como fornecimento e colocação de placas, visando atender as necessidades do Parque Estadual Dois Irmãos - PEDI. Valor estimado: **R\$ 26.821,85.** Entrega das Propostas até **12/04/2022 às 09:00 horas.** Início da Disputa **12/04/2022 às 10:00 horas.** (Horário de Brasília). O Edital na íntegra poderá ser retirado no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recife, 29/03/2022. Patrícia Lins Coelho Brandão – Pregoeira Pública.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021. CONTRATADA: OBJECTI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.735.236/0001-92. OBJETO: Contratação de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ (ambos tipo A3 com fornecimento de mídia token), e de visitas presenciais para emissão dos respectivos certificados. VALOR: R\$ 562,40. Data da assinatura: 14/10/2021. JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR

SECRETARIA DA MULHER

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004.2022.CEL.PE.0003.SEMUL - OBJETO: Aquisição de veículo novo, "zero quilômetro", para atendimento das ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher - SecMulher/PE. Valor total estimado: **R\$ 100.094,44.** Entrega das Propostas até **12/04/2022 às 09:30horas.** Início da Disputa **12/04/2022 às 10:00horas.** (horário de Brasília). Edital disponível no endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br. Outras Informações: (81) 3183-2969. Recife, 29.03.2022. Núbia Ribeiro, Pregoeira Pública - CEL/SECMULHER.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5º T.ADITIVO ao CT 005/2017-Contratante:SEPLAG/PE; Contratada: **PREMIUM SERVIÇOS EIRELI-EPP/CNPJ nº 05.678.722/0001-13-CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: Cessão de créditos pela Contratada à Contratado** dos valores devidos à Contratada correspondentes aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022,para possibilitar o pagamento direto pela Contratada das obrigações trabalhistas dos empregados alocados no contrato,conforme carta de cessão de crédito da Contratada e outros documentos contidos no SEI nº 3000008463.0000164/2022-40 e SEI nº 3000008463.000151/2022-71 .CLÁUSULA SEGUNDA: **DO PRAZO DE VIGÊNCIA. 30 (trinta) dias,** contados da assinatura. Valor da Cessão de Crédito: R\$ 11.906,35. Assinatura: 28/03/2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO – PROC. Nº.0077/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO. Nº.0060/2021 – OBJ: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual aquisição de PONTÉRIAS PLÁSTICAS - tipo "TIPS", ESTÉRIL, APIROGÊNICA, com entrega **PARCELADA**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Coordenação de Controle da Qualidade de Medicamentos e Produtos de Interesse à Saúde (CCQMPs), pertencente à Gerência de Vigilância Laboratorial em Bromatologia, Toxicologia, Medicamentos e Produtos de Interesse à Saúde (GVLBTMP) do LACEN PE. | V. total est. R\$ 30.542,5020 | Recebimento das Propostas Até: 20/04/2022, às 09h00min | Abertura das Propostas: 20/04/2022, às 09h05min | Início da disputa: 20/04/2022, às 09h10 | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 29/03/2022. Vilma Albino Macario Lima. Presidente/Pregoeira – CPLC VIII.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº 1294.2021 - PE Nº 0242.2021 - OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS I, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Emp.: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Itens 1, 2 e 4 - Valor Total para os itens R\$ 1.683,30 e a Emp.: APOGUEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME - Itens 3, 6 e 7, Valor Total para os itens R\$ 5.485,90. Recife, 29/03/2022. Isac Aniceto Chaves - Presidente/Pregoeiro - CPLC IV.

SECRETARIA DE SAÚDE

Habilitação

SELEÇÃO PÚBLICA 003/2022 - UPAE CARPINA SEI Nº 2300000214.000326/2021-32 - A Secretaria Estadual de Saúde no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Comissão Especial de Seleção II, torna público que a entidade **Associação Beneficente Mensageiros da Ordem e do Direito - ABMOD**

está **INABILITADA** e as entidades Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH; Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Ubaíra - S3 Gestão em Saúde; Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Surubim – APAMI **em Saúde** encontram-se devidamente HABILITADAS para a seleção em epígrafe. Contar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do 1º dia útil após esta publicação para interposição de recursos administrativos conforme Edital. **Recife, 29 de março de 2022. Thelmo Andrade de Oliveira – Presidente da Comissão Especial de Seleção das Organizações Sociais de Saúde – CES II.**

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO – PROC. Nº.0257/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO. Nº.0025/2022 – OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR AÇÕES JUDICIAIS DA SES/PE. | V. total est. R\$ 303.255,1310 | Recebimento das Propostas Até: 14/04/2022, às 10h00min | Abertura das Propostas: 14/04/2022, às 10h05min | Início da disputa: 14/04/2022, às 10h10 | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 29/03/2022. Vasty Lino Cândido. Presidente/Pregoeira – CPLC V.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV - ERRATA DO AV. DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 003.2021, Referente a Publicação no DOE dia 29/03/2022 - PROCESSO. Nº.0111/2021 - TP. 003/2021 - "Onde se lê" TP.002.2021 LEIA-SE: "TP. 003.2021" Recife, 29/03/2022 . Isac Aniceto Chaves - Presidente/Pregoeiro CPLC IV – SES/PE.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº003/2022. CONTRATADA:Fundação Manoel da Silva Almeida-Hospital Maria Lucinda(UPA Paulista).CNPJ/MF:09.767.633/0001-02.Objeto:alteração dos anexos técnicos do Contrato de Gestão nº003/2022, em razão de erro formal incorrido quando da sua elaboração.Data da assinatura:29/03/2022. SEI:2300000214.000048/2021-13

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2022.CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA:Centro Hospitalar Santa Maria.CNPJ/MF:11.866.365/0001-10.Objeto:prestação de serviço para 20 leitos de enfermaria Covid-19, financiamento Tipo III(Portaria SES-PE nº 382, de 26/05/2021).Valor:R\$1.152.000,00. Vigência:90dias(efeito retroativo a 23/12/2021 até 22/03/2022. Data da assinatura:29/03/2022.SEI:2300000062.002852/2021-18 **CONTRATO Nº078/2021.**CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADO:Instituto Alcides D' Andrade Lima(Hospital Memorial Guararapes).CNPJ/MF:10.072.296/0004-52. Objeto:prestação de serviços para 10 leitos de UTI, financiamento Tipo II, em razão da Covid-19(Portaria SES-PE n. 382/2021). Valor:R\$:2.286.000,00.Vigência:90dias (efeito retroativo a 31/12/2021 até 31/03/2022.Data da assinatura:29/03/2022. SEI:2300000266.012056/2021-05 **CONTRATO Nº 020/2022.** CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA:Oncoexo Distribuidora de Medicamentos Ltda.CNPJ/MF:08.958.628/0001-06.Objeto: aquisição de 200 unidades do medicamento Rituximabe 10mg/ml.Valor:R\$289.800,00.Vigência:06meses(29/03/2022 a 29/09/2022). Data da assinatura:29/03/2022. SEI:2300000386.000107/2022-62

EXTRATO DE ERRATA

No Extrato do CONTRATO Nº 016/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a BR Sul Distribuidora de Medicamentos Eireli, publicado no DOE:24/03/2022. Onde se Lê:Vigência:06meses(21/03/2022 a 21/08/2022). Leia-se:Vigência:06meses(21/03/2022 a 21/09/2022. SEI:2300000386.000120/2022-11

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE RATIFICAÇÃO – Proc. nº. 009/2022 - Adesão nº. 002/2022 - OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 07/2021 oriunda do Processo nº. 63066.001761/2021-77 - Pregão Eletrônico nº. 09/2021 do Hospital Naval de Recife, para aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) módulos para DIETA ENTERAL conforme itens 03, 04 e 10, visando suprir ao Serviço de Nutrição das Unidades Hospitalares da Rede Estadual de Saúde. | V. Total R\$ 49.500,00 | Emp: Nord Produtos em Saúde Ltda | Recife, 29/03/2022. André Longo Araújo de Melo - Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. Nº.004/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS DE REPAROS NA FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS DA UNIDADE DE CARUARU/PE, LOCALIZADO NA RUA PADRE FELIX BARRETO, Nº. 28, CENTRO, CARUARU/PE. | V. total est. R\$ 199.963,45 | Abertura das Propostas: 20/04/2022, às 10h00min | o edital na íntegra poderá ser retirado no www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 29/03/2022. Everaldo José de Albuquerque Serpa – Presidente/Pregoeiro – CPLC - IIIII.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

Extratos

CONTRATO Nº 02/2022. Contratado: UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 11.788.943/0001-47. **OBJETO:** Prestação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portaria, visando atendimento das necessidades específicas desta SETEQ. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 01/03/2022. **ORIGEM:** Processo Nº 0062.2020.CCPLV-VI. PE.0047.SAD. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0047.2020. **VALOR TOTAL:** R\$ 59.901,60 (cinquenta e nove mil novecentos e um reais e sessenta centavos). Recife, 22/02/2022. **ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES** – Sec. do Trabalho, Emprego e Qualificação - SETEQ.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. Contratado: DINAMERICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.225.216/0001-06. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência

contratual de 12 (doze) meses, com início de **22/02/2022 a 21/02/2023**. Recife, 21/02/2022. **ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES** – Sec. do Trabalho, Emprego e Qualificação – SETEQ.

2º TERMO ADITIVO AO CT.FM.18.3.332. Contratado: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, CNPJ/MF nº 09.769.035/0001-64. Objeto: **A) Prorrogação do prazo do CT.FM.18.3.332, que tem como objeto a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com as condições gerais estabelecidas no regulamento geral do fornecimento da água e da coleta de esgoto. B) Atualização da estrutura tarifária passando a tarifa mínima a ser no valor de R\$ 62,67 (sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondente 10m³ e R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por m³ excedente. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 30/10/2020 e término em 29/10/2021. Recife, 08/09/2022. **ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES** – Sec. do Trabalho, Emprego e Qualificação – SETEQ.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 004/2022 - CPL SETUR. Tomada de Preços nº 003/2022. Tipo Menor Preço. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE. Valor: R\$ 238.119,05. Autorizado pela Câmara de Programação Financeira, Ofício nº 1672/2021/CPF/SEFAZ (17161286), no SEI. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/04/2022, às 10:00h. Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco: no Setor Norte do Centro de Convenções, à Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho – Olinda- PE – BR, na sala da CPL – SETUR/PE. (CEP:53.111.970). O edital, na íntegra, poderá ser retirado no Painel de Licitações www.licitacoes.pe.gov.br; **a partir de quinta-feira, 31/03/2022.** Olinda, 29 de março de 2022. **Mary Cléa Ferraz de Castro** – Presidente da CPL – SETUR.

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DA COROÁ GRANDE - PE

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social de São José Coroa Grande – PE torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 001/2022, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2022, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Cestas Básicas para atender as necessidades da população em estado de vulnerabilidade social do Município de São José da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 803.875,00 (Oitocentos e três mil oitocentos e setenta e cinco reais). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 12/04/2022, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. Informações no sítio www.bnc.org.br ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 4042-9349, no horário das 08:00 às 13:00 horas, horário de Brasília. São José da Coroa Grande (PE), 29 de março de 2022. Jair do Nascimento Chaves - Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM

CNPJ 10.908.660/0001-29

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2022-FMS; Processo Licitatório nº 004/2022-FMS. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, fraldas descartáveis infantis e produtos de higiene pessoal destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE. Valor Máximo Admitido: **R\$ 117.423,00.** Início do acolhimento das propostas: **01/04/2022 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **12/04/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **12/04/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. Nº Licitação **930493**, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte

Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO- PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2022 – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 008/2022 – COMPRAS - TIPO MENOR

PREÇO POR ITEM

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Aquisição de 01 (um) Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - Ano/ modelo 2022/2022 , para o transporte de pacientes do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, conforme emenda parlamentar 359/2020, com valor estimado de R\$ 131.111,00. Data e Local da Sessão da Abertura: 13.04.2022 as 07:30h. Data e Local da Sessão de Disputa: 13.04.2022 as 08:00h Site www.bnc.org.br. Edital e anexos poderem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com. Canhotinho 29 de março de 2022. JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA - PREGOEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POÇÃO

Processo nº 007/2022/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 005/2022. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado à atenção básica do Fundo

Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R\$ 2.986.257,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 30/03/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 13/04/2022. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 13/04/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>. Poção - PE, 29 de Março de 2022. Marco Antônio dos Santos - Pregoeiro (*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO

IPOJUCA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO,

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 016, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a efetivação da extinção das escolas nucleadas em 2020 e 2021 referentes às Portarias 15/2020-SME e 038/2021-SME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município no disposto no art. 71 e incisos; e

CONSIDERANDO a Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.960 de 27 de março de 2014; **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa 09/2008 da SEE/PE que dá as diretrizes no Estado de Pernambuco sobre Paralisação e Extinção de Escolas;

CONSIDERANDO a Portaria 15 de 20 de julho de 2020 que estabelece a paralisação de escolas rurais que foram nucleadas em 2020;

CONSIDERANDO a Portaria 038 de 20 de setembro de 2021 que estabelece a paralisação de escolas rurais que foram nucleadas em 2021;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2019 do CME-Ipojuca.

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir, devido a falta de demanda por matrículas, as unidades de ensino paralisadas em 2020 pela Portaria 15/2020 - SME:

I-Escola Municipal Milton Feliciano, Portaria SEE 0896 DE 26/03/1997, INEP:26131943, situada no Engenho Guerra.

II-Escola Municipal Fazenda Esmeralda, Portaria SEE nº 078 de 07/04/1986, INEP:26130980, situada no Engenho Fazenda Esmeralda.

III-Escola Municipal Luiz Dourado, INEP:26131170,situada no Engenho Belém.

IV-Escola Municipal Mário de Souza Alves, Portaria SEE 0896 DE 26/03/1997, INEP:26131927, situada no Engenho Alagado;

V-Escola Municipal Josefa de Souza Leão, Portaria nº 078 de 07/04/1986, INEP:26177498, situada na Ilha do Álvaro.

Art. 2º Extinguir, devido a falta de demanda por matrículas, as unidades de ensino paralisadas em 2021 pela Portaria 038/2021 - SME:

I-Escola Municipal São Miguel, Portaria SEE nº 078 de 07/04/1986, INEP:26131480, situada no Engenho de Todos os Santos.

II-Escola Municipal São Roque, Portaria SEE nº 078 de 07/04/1986, INEP:26131498 situada no Engenho Jenipapo.

III-Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Portaria SEE nº 078 de 07/04/1986, INEP:26131951,situada no Engenho Boacica.

Art. 3º Extinguir, a fim de regularização legal, a **Escola Municipal São Francisco**, Portaria nº 078 de 07/04/1986, INEP 26131560, localizado na Zona Rural, Engenho Recanto - Ipojuca - PE, que funcionou até o ano de 2014.

Art. 4º Comunicar ao CME/Ipojuca a extinção das unidades de ensino citadas neste ato, conforme regulamenta o Art. 50 da Resolução 01/2019 CME.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA) atualizar no CENSO 2021/2022 as informações sobre as unidades escolares citadas neste ato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no que couber.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ipojuca, 28 de março de 2021.

FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO

Secretário Municipal de Educação

CHANCELA:

DRAYTON JOSÉ DA COSTA

Diretoria de Planejamento,

Monitoramento e Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Sessão com transmissão por videoconferência pelo link: meet.google.com/qku-bjgh-qhh

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/PMI-SEINFRA/2022. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMI-SEINFRA/2022. Contratação de empresa de engenharia na área de engenharia para execução das obras de pavimentação e urbanização da Avenida dos Pescadores e contorno com a Rua Flamboyant, no Distrito de Serrambi no Município do Ipojuca/PE. **VALOR:** R\$ 2.596.210,92. **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 18/04/2022 às 10h00min, Auditório da Prefeitura Municipal do Ipojuca, situada no prédio-sede, Rua Coronel João de Souza Leão,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 001/AMTTRANS/2017 – PROCESSO Nº: 095/2017. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 15 de dezembro de 2020 e termo final em 14 de dezembro de 2021, a fim de dar continuidade ao serviço contratado. **CONTRATADO:** CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA CNPJ: 69.908.994/0001-45 Ipojuca, 11/12/2020. **GEORGE DO RÉGO BARROS DA SILVA** – Gestor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMTTRANS(*)
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 001/AMTTRANS/2017 – PROCESSO Nº: 095/2017. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 15 de dezembro de 2021 e termo final em 14 de dezembro de 2022, a fim de dar continuidade ao serviço contratado. **CONTRATADO:** CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA CNPJ: 69.908.994/0001-45 Ipojuca, 14/12/2021. **GEORGE DO RÉGO BARROS DA SILVA** – Gestor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMTTRANS(*)
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 002/AMTTRANS/2018 – PROCESSO Nº: 007220/2018. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 05 de junho de 2020 e termo final em 04 de junho de 2021, a fim de dar continuidade a locação do imóvel contratado. **CONTRATADO:** JOSÉ CÂNDIDO PEREIRA CPF: 195.394.014-53 Ipojuca, 01/06/2020. **GEORGE DO RÉGO BARROS DA SILVA** – Gestor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMTTRANS(*)
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 002/AMTTRANS/2018 – PROCESSO Nº: 007220/2018. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 05 de junho de 2021 e termo final em 04 de junho de 2022, a fim de dar continuidade a locação do imóvel contratado. **CONTRATADO:** JOSÉ CÂNDIDO PEREIRA CPF: 195.394.014-53 Ipojuca, 03/06/2021. **GEORGE DO RÉGO BARROS DA SILVA** – Gestor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMTTRANS(*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/FMS/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMS/2022. RP - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Fardamentos, para suprir as necessidades dos profissionais do SAMU 192, pelo período de 12(doze) meses. **VALOR:** R\$ 67.297,01. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 30/03/2022 às 08h00min até o dia 14/04/2022 às 10h45min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/04/2022 às 10h45min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14/04/2022 às 11h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será exclusivamente através do sítio www.licitacoes-e.com.br, número 930465 e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através do próprio sistema no campo "mensagens", no link correspondente a este edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 29/03/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde (*)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/FMS/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/FMS/2022. RP – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado e equipamentos de refrigeração com entrega, instalação e garantia. **VALOR:** R\$ 642.693,20 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 30/03/2022 às 08h00min até o dia 12/04/2022 às 10h45min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/04/2022 às 10h45min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 12/04/2022 às 11h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será através do site www.licitaipojuca.com.br ou através do portal da transparência no site da Prefeitura Municipal do Ipojuca. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213 ou do e-mail: licitacao2.ipojuca@gmail.com, Ipojuca-PE, 29/03/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde. (*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/FMS/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/FMS/2022. Contratação de empresa especializada em esterilização, reesterilização e/ou processamento de artigos médicos hospitalares termossensíveis pela tecnologia de plasma de peróxido de hidrogênio (PPH), vapor saturado de alta temperatura (VAT) e vapor de baixa temperatura e formaldeído (VBTF) com a finalidade de atender a Rede Municipal de Saúde. **JUSTIFICATIVA:** O presente Adiamento decorreu do recebimento de impugnação. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 29/03/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde (*)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 010/FMS/2019 – PROCESSO Nº: 039/2018. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, passando o termo inicial para o dia 09 de fevereiro de 2020 e termo final para o dia 08 de fevereiro de 2021, a fim de dar continuidade ao serviço contratado. **CONTRATADO:** NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 04.040.450/0001-69 Ipojuca, 07/02/2020. **WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA** – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*)
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 010/FMS/2019 – PROCESSO Nº: 039/2018. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, passando o termo inicial para o dia 09 de fevereiro de 2021 e termo final para o dia 08 de fevereiro de 2022, a fim de dar continuidade ao serviço contratado. **CONTRATADO:** NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 04.040.450/0001-69 Ipojuca, 08/02/2021. **WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA** – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 015/PMI-SEE/2022 – PROCESSO Nº: 096/2021 CPL Aquisição de material lúdico multidisciplinares para educação infantil, para atendimento as Creches e Escolas Municipais do Ipojuca **CONTRATADO:** GLOBAL HOUSE EIRELI ME CNPJ: 13.611.287/0001-38 **VALOR:** R\$ 892.999,80 Ipojuca, 21/02/2022. **FRANCISCO JOSÉ DE AMORIM DE BRITO** – Secretário Municipal de Educação (*)

ERRATA

Na publicação contida na página 14, do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 12.11.2021, do Diário Oficial do Estado, sobre HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/FMAS/2021 PROCESSO Nº 038/2021, **ONDE SE LÊ:** R\$

182.128,00 **LEIA-SE:** R\$ 182.120,40. Todas demais informações permanecem inalteradas. Ipojuca-PE 29/03/2022. **ANNE BANJA** – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social(*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação exclusiva, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de Óleo de soja, destinados à merenda escolar do município de Itaquitinga – PE, valor total de **R\$ 38.124,42 (trinte e oito mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizado na Rua José Pereira de Lira e Silva, centro, Itaquitinga, Estado de Pernambuco, em 13 de abril de 2022 às 09:00h Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com.br> ou através do e-mail: cplicitaitaquitinga2021@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.
Itaquitinga-PE, 29 de março de 2022. LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR PREGOIRO DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
AVISO DE LICITAÇÃO: PL Nº 025/2022. PREFEITURA. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. OBRAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL LUIZ RODOLFO NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL, VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 290.318,74. Abertura:18/04/2022 às 09h. Disputa:18/04/2022 às 09h. Edital disponível: 01/04/2022. Miriam Cavalcanti de Andrade Barbosa – **Presidente da CPL. Informações: Rua Dr. Antônio Xavier, s/nº – Centro – Macaparana/PE – CEP: 55.865-000, das 08h às 13h, fone: 81-36391156 ou através do e-mail: cplmacapanape@gmail.com**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022. CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º 010/2022. OBJ - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativos à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA. Valor Global Estimado R\$ 10.855.527,58. Abertura da Sessão: 02/05/2022 às 9h, na SGL, sito na Av. Guararapes, 2114, 2º Andar do Anexo, Centro, Petrolina-PE. Edital e Anexos disponíveis: SGL. Fone (87) 3861-3514 das 08 às 13 horas. Valor: R\$10,00 ou www.petrolina.pe.gov.br. Petrolina/PE, 29/03/2022. Lucigleide P. dos S. Silva – Presidente da CPL.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SALOA**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto: Aquisição de peixe congelado, para distribuição à população carente do Município de Saloá/PE, durante o período da semana santa. Início do acolhimento das propostas dia 30/04/2022 às 08:00h. Limite para acolhimento das propostas 11/04/2022 às 08:00h. Sessão de disputa dia 11/04/2022 às 10:00h. Valor Global Estimado: R\$ 148.700,00. Referência de tempo: horário de Brasília. O edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações junto à Comissão de PREGÃO, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h, na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá-PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com. Saloá, 29/03/2022. **Ricardo Fernando de Souza Segundo - Pregoeiro**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA
PE**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 220324PE00007. CPL. PREGÃO Eletrônico Nº 00007/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para formação de registro de preços para possível compra de medicamentos para farmácia básica destinados a demanda de pacientes do Fundo Municipal de saúde do Município de Quixaba PE. Valor: R\$1.317.284,50. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de abril de 2022. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 11 de abril de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 30/03/2022. Ronny Kleber Pereira de Lima. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
EDITAL REPUBLICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por lote. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 002/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 079/2021 - PREGÃO Eletrônico nº 032/2021, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELETRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI'S PARA AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE DEFESA CIVIL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SECRETARIA DE ESPORTE DESTE MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE / PE COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA.; Valor Estimado de R\$ 4.861.313,32 (QUATRO

MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL, TRESSENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), ficando definido o início da sessão de disputa 12/04/2022, às 09 horas. Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br. Camaragibe-PE, 28 de março de 2022.

PEDRO EMANUEL SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
TALHADA

A Prefeitura Municipal de Serra Talhada, Estado de Pernambuco – em se tratando de Regularização Fundiária de Interesse Social de imóveis, **NOTIFICA** a todos os titulares de domínio, os terceiros interessados, os responsáveis pela implantação do referido núcleo e os confinantes, dentre eles: **IVÔNIO RUFINO ALVES, MARIA JOSÉ DE MENEZES ALVES, JORGE ANDRADA MAGALHÃES e MARIA ALVES DE CARVALHO MAGALHÃES**, para que, querendo, apresentem impugnação do Edital de Regularização dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do mesmo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas descritas no Edital. Maiores informações e acesso ao Edital, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher, no Prédio da Prefeitura e no site oficial: <http://www.serratalhada.pe.gov.br>. Serra Talhada, 30 de março de 2022. A) Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Prefeita.

Publicações Particulares**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**

CNPJ – 10.921.252/0001-07

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos senhores Acionistas da Companhia Editora de Pernambuco – CEPE, em sua sede social, à Rua Coelho Leite, nº 530, Santo Amaro, Cep 50.100-140, nesta cidade do Recife, todos os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2021. Recife, 25 de março de 2022. Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão - Diretor Presidente da CEPE.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da CEHAB, situada na Rua Odorico Mendes, nº 700, Campo Grande, nesta cidade do Recife, os documentos a que se refere o Art.133, da Lei nº 6.404, de 16 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. **Recife, 26/03/2022. Bruno de Moraes Lisboa – Diretor Presidente.**

AVISO

CH4 ENERGIA LTDA. Torna público que recebeu da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, a licença de instalação, com validade de 17/03/2023 para implantação da usina termelétrica UTE Ressurreição em Ipojuca – PE.

AVISO

CH4 ENERGIA LTDA. Torna público que recebeu da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, a prorrogação da licença prévia, até a data de 22/10/2022 para implantação da usina termelétrica UTE Ressurreição e infraestruturas associadas, em Ipojuca – PE.

AVISO

CH4 ENERGIA LTDA. Torna público que recebeu da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, a licença de instalação, com validade de 17/03/2023 para implantação da linha de transmissão de 500 kV em Ipojuca – PE.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

CNPJ/ME 09.769.035/0001-64 - NIRE 26300040271 - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25/02/2022. Em 25/02/2022, às 11h, virtualmente e na sede social da Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa, situada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Av. Cruz Cabugá, nº 1.387 no bairro de Santo Amaro, reuniram-se, extraordinariamente, os acionistas convocados em número maior que o quórum legal estabelecido, para deliberação das seguintes matérias constantes da ordem do dia: (i) autorização para captação de recursos junto à Caixa Econômica Federal (CEF). Aprovada a captação de recursos junto à CEF para realização de obras de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Estado de Pernambuco, no valor de R\$ 60.020.000,00 (sessenta milhões e vinte mil reais). (ii) alteração da composição do Conselho Fiscal da Companhia. Aprovada a indicação do Sr. Caio Eduardo Silva Mulatino, para cadeira disponível no referido Conselho, sendo mantida a suplência da respectiva cadeira. Registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 20229644490, em 16/03/2022. **JOÃO BOSCO DE ALMEIDA** - Presidente do Conselho de Administração

NOVA PIRAJUI ADMINISTRAÇÃO S/A
AVISO AOS ACIONISTAS

CNPJ nº 10.458.164/0001-10 – Aviso aos acionistas: Estão à disposição dos Srs. Acionistas os documentos referidos no Art. 133 da Lei 6.404/76, na sede social à Rua Manoel de Barros Lima, 50, Bairro Campo Grande, nesta cidade e relativos ao exercício social iniciado em 01.01.2021 e encerrado em 31.12.2021. Recife, 30 de março de 2022. **Maria Cecilia Alves Dornellas Camara – Diretora Presidente.**

SÃO FRANCISCO TÊXTIL S/A

CNPJ/MF nº 02.710.680/0001-62 / NIRE 26300010691. Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais do Nordeste – FINOR. **AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** - Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição, na sede social da Companhia, na Rua Ricardo Soares Coelho, nº 100, Centro, CEP 56308-100, Petrolina, Pernambuco, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2021. Ficam também convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia **30 de abril de 2022,** às 09h00min, na sede da Companhia, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: (i) Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2021; (ii) Deliberação sobre o resultado do exercício social encerrado em 31.12.2021; e (iii) Apreciação de eventual pedido de instalação do Conselho Fiscal e, se for o caso, eleição de seus membros e fixação da respectiva remuneração. Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Solicitamos o envio de cópias do instrumento de procuração e dos atos societários, quando se tratar de pessoa jurídica, com no mínimo 72 horas de antecedência da Assembleia. Petrolina, PE, 29 de março de 2022. **Jair Antonio Covolan** - Diretor Presidente.

EXTRATO DE RELATORIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA EXERCÍCIO 2021	
NOME: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - UPA CAXANGÁ	
CNPJ: 09.767.633/0006-09	
Nome do Parceiro Público: Estado de Pernambuco - Secretaria Estadual de Saúde	
Resumo do objeto do contrato de gestão 003/2010: Operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto atendimento - Escritor Paulo Cavalcanti - UPA CAXANGÁ	
Valor estipulado no contrato de Gestão: R\$ 19.686.899,88	
Data de assinatura e de término do contrato de gestão: 01 de abril de 2010 à 01 de abril de 2022	
Execução Físico - Financeira	
Meta de Produtividade Pactuada	Resultado Alcançado
1 - Atingir o percentual de 85% da meta pactuada = 12.375	107.216 atendimentos médicos*
Meta Qualitativa Pactuada	Resultado Alcançado
1 - Acolhimento e Classificação de Risco 100% dos atendimentos	1 - 100% Atingido
2 - Escala Médica 100% completa	2 - 100% Completa
3 - Serviço de atenção ao usuário/ resolução de queixas 80% mês	3 - 100% Resolvidas
4 - Atingir 98% de CEP válidos, compatível com o código IBGE	4 - 100% Válidos e Compatíveis
Resumo Financeiro do Exercício	Valor (R\$)
Valor repassado no Exercício	R\$ 19.686.899,88
Aplicações Financeira	R\$ 19.180,54
Despesa Total do Exercício	R\$ 20.331.549,10
Saldo do Contrato de Gestão no Exercício	-R\$ 625.468,68
Josenilda Almeida Mergulhão Giovannini Coordenadora Geral - UPA Caxangá	DR. Luiz Alberto Pereira de Araujo Superintendente da Fundação Manoel da Silva Almeida
* Foi enviado nota técnica justificando o não atingimento das metas, devido a situação de pandemia da covid 19.	
Fonte: PCF - Planilha Contábil Financeira / SES - Secretaria de Saúde	